



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 35131/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

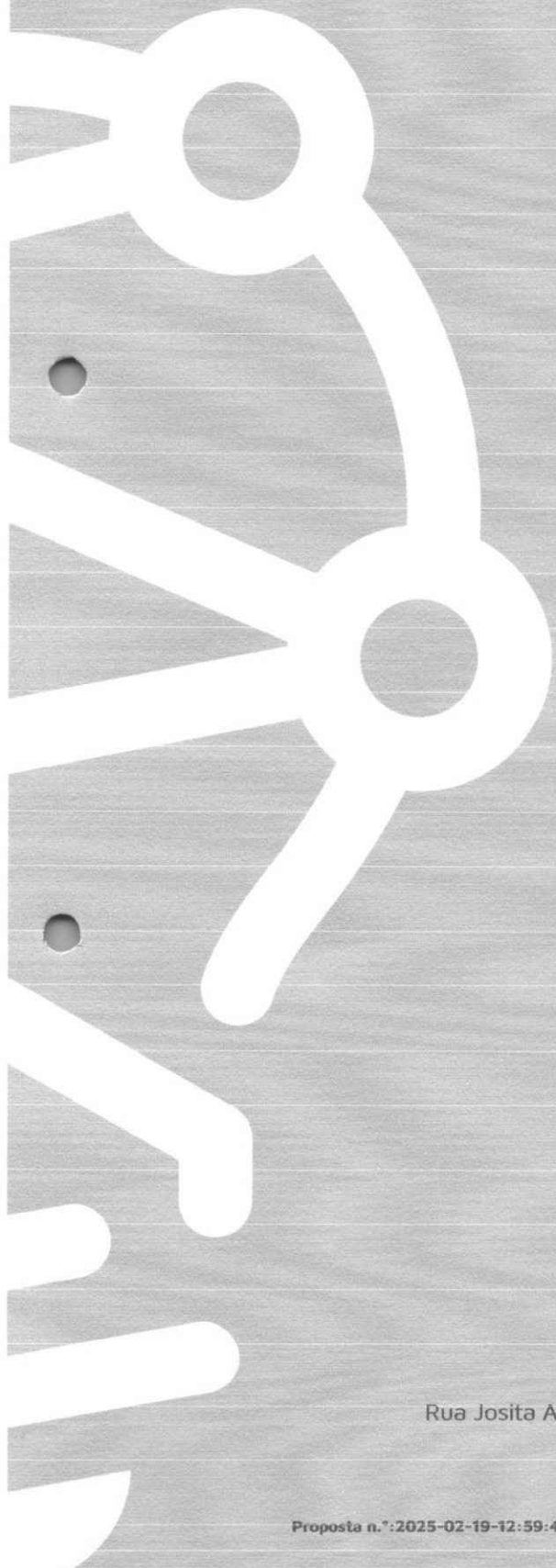
DATA DE ENTRADA: 21/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00013/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei n 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto n 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

INTERESSADOS: Everaldo Martins de Oliveira
Henry Maldiney de Lira Nobrega



Handwritten signature and initials.



PROPOSTA
COMERCIAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
 Rua Josita Almeida, 240, Ed. Parthenon Home e Business - Escritório 09,
 Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58046-490

Proposta n.º:2025-02-19-12:59:46-41301--5-MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB

Proposta n.º: 2025-02-19-12:59:46-41301--5-MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB

DE: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
A/C.: SR(A). GESTOR (A) DO RPPS

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMPREV E ACESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA.

Prezado Gestor,

Conforme entendimentos, apresentamos a seguir uma proposta de prestação de serviços técnicos especializados de ComPrev e Assessoria e Consultoria Previdenciária para o exercício de 2025.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V. Sas. para maiores esclarecimentos.

João Pessoa - PB, 19 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Matheus da Costa Nóbrega
Sócio Administrador
Atuário MIBA nº 4.071
(83) 98689-0570
matheus.nobrega@inove-ca.com.br



1) OBJETO

A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a implantação, operacionalização e otimização da Compensação Previdenciária (COMPREV), conforme disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, no Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e na Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, além dos normativos vigentes da Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

2) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1) Segue abaixo o rol de trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a prestação de serviços técnicos especializados para a implantação e operacionalização Compensação previdenciária:

2.1.1) Realização de estudo de viabilidade econômica da Compensação Previdenciária (COMPREV), incluindo diagnóstico detalhado da situação do ente federativo, levantamento de benefícios passíveis de compensação, estimativa de valores a serem requeridos e análise da adequação dos dados cadastrais e históricos contributivos dos segurados;

2.1.2) Celebração do Termo de Adesão e contrato com a Dataprev, viabilizando o acesso ao Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), ou, conforme a situação do ente federativo, realização de cadastro e concessão de acesso para novos operadores no sistema;

2.1.3) Preparação e validação de lotes de processos compensáveis, com revisão detalhada da documentação, identificação de períodos de contribuição reconhecidos, anexação dos documentos obrigatórios e adequação dos requerimentos para submissão ao COMPREV, em conformidade com as diretrizes da Portaria MPS nº 1.400/2024;

2.1.4) Requerimento, digitalização e acompanhamento de processos de compensação previdenciária, garantindo conformidade com os prazos, normativas e exigências técnicas da SRPC e do INSS, conforme estabelecido no Decreto nº 10.188/2019;

2.1.5) Análise e contestação de processos de compensação requeridos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou outros RPPS, verificando a correção dos valores compensáveis e realizando impugnações administrativas quando necessário, assegurando o equilíbrio financeiro entre os regimes previdenciários envolvidos;

2.1.6) Monitoramento contínuo dos processos de compensação já requeridos, com análise de eventuais indeferimentos e, quando necessário, apresentação de recursos administrativos e justificativas técnicas para contestação junto ao INSS ou demais RPPS;

2.1.7) Capacitação técnica dos servidores e operadores do RPPS, por meio de treinamentos específicos sobre o COMPREV, regras de compensação, preenchimento correto dos requerimentos e boas práticas na organização da documentação, visando maior autonomia e eficiência no processamento das compensações previdenciárias;

2.1.8) Revisão e qualificação da base de dados previdenciários, realizando auditoria nos cadastros de segurados, conferindo informações contributivas e minimizando exigências e indeferimentos decorrentes de inconsistências cadastrais;



Proposta n.º: 2025-02-19-12:59:46-41301--5-MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB

- 2.1.9)** Assessoria na análise do Índice de Proporcionalidade e estratégias para maximizar os valores compensáveis, garantindo que o RPPS receba a compensação devida nas melhores condições possíveis.
- 2.2)** Segue abaixo o rol de trabalhos a serem prestados em relação aos serviços técnicos em Assessoria e Consultoria Previdenciária:
- 2.2.1)** Acerto de vínculos dos servidores municipais junto à Secretaria da Previdência Social;
 - 2.2.2)** Acompanhamento dos parcelamentos: Fazendário e Previdenciário junto à RFB/PGFN;
 - 2.2.3)** Acompanhamento de processos Fiscais do Município e seus Entes Vinculados junto à RFB e PGFN;
 - 2.2.4)** Parcelamentos da RFB e PGFN junto aos órgãos competentes;
 - 2.2.5)** Auditoria no Parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à RFB e dívida ativa junto à PGFN;

3) PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os prazos de conclusão dos serviços e entregas de produtos, relacionados ao objeto dessa proposta são definidos conforme a seguir:

- Elaboração do Relatório de Viabilidade Econômica da Compensação Previdenciária (COMPREV): Até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato;
- Elaboração do Relatório de Viabilidade Econômica da Compensação Previdenciária (COMPREV): Até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato;
- Celebração do Termo de Adesão com a Dataprev: Até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do contrato;
- Cadastro e concessão de acesso ao COMPREV para novos operadores: Até 10 (dez) dias úteis após a celebração do Termo de Adesão;
- Preparação e validação de lotes de processos compensáveis e Revisão da base de dados cadastrais dos segurados: Até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do relatório de viabilidade;
- Protocolização dos requerimentos de compensação no COMPREV e início do acompanhamento dos processos pelo INSS: Até 30 (trinta) dias úteis após a finalização da revisão cadastral;
- Monitoramento de exigências e indeferimentos, apresentação de recursos administrativos e análise do Índice de Proporcionalidade: Acompanhamento contínuo, com prazo de resposta de até 15 (quinze) dias úteis para cada nova exigência ou indeferimento recebido.
- Para auditoria e serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à RFB e PGFN: As informações relativas aos serviços serão disponibilizadas em até 30 dias úteis após o envio e validação dos dados solicitados.

4) RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** participará da elaboração do trabalho, comprometendo-se a:

- a)** O Gestor do RPPS ou do ente federado designará um responsável para participar, em regime de tempo integral, como contraparte da **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** em todas as etapas dos trabalhos;
- b)** Facilitar o acesso ao Gestor de Recursos Humanos, a fim de possibilitar a obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos;



Proposta n.º: 2025-02-19-12:59:46-41301--5-MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB

- c) Facilitar o acesso ao Gestor de Recursos Humanos e a equipe de TI, a fim de possibilitar a obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos;
- d) Realizar o pagamento acertado com a **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** nas condições e datas previstas;
- e) Atestar ao final do trabalho, por escrito, o cumprimento da presente proposta pela **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

5) RESPONSABILIDADE DA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Na execução do trabalho de que trata esta proposta o contratado terá a seguinte responsabilidade:

- a) Realizar o trabalho dentro do prazo previsto;
- b) Entregar ao **CONTRATANTE** cada documento produzido em virtude da presente proposta;
- c) A **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** deverá disponibilizar os sistemas de Informação institucionais fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos.
- d) Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- e) Promover a apresentação final do trabalho realizado, na sede da **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, ou no local marcado pelo **CONTRATANTE**, caso acordado.

6) ORÇAMENTO

Os serviços previstos nesta proposta estão orçados de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COMPREV E ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 48.000,00

O valor total global proposto é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

7) FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito em **12 (doze) prestações iguais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** após a assinatura do contrato perante envio da nota fiscal de prestação de serviço da INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

8) VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para viabilizar a elaboração de estudos que, com certeza, posso desenvolver com qualidade e profissionalismo.





Inove
CONSULTORIA ATUARIAL
& PREVIDENCIÁRIA

6 |

7
20
9

Proposta n.º: 2025-02-19-12:59:46-41301--5-MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB

João Pessoa - PB, 19 de fevereiro de 2025

Matheus da Costa Nóbrega
Matheus da Costa Nóbrega

Sócio Administrador
Atuário MIBA nº 4.071
(83) 98689-0570

E-mail: matheus.nobrega@inove-ca.com.br

MATHEUS DA COSTA NOBREGA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.807.894-65

┌ CNPJ: 24.756.013/0001-53 ┐
INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
R. Josita Almeida, 240, Escritório 09
Altiplano Cabo Branco, CEP: 558046-490
└ JOÃO PESSOA - PB ┘

Rua Josita Almeida, 240, Ed. Parthenon Home e Business - Escritório 09,
Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58046-490
Contatos: (83) 99115-9201 / contato@inove-ca.com.br
www.inove-ca.com.br



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CF/1988

A **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.756.013/0001-53**, estabelecida na Rua Josita Almeida, 240 - Escritório 09, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58046-490, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

João Pessoa - PB, 19 de fevereiro de 2025



Matheus da Costa Nóbrega
Sócio Administrador
CPF: 701.807.894-65
(83) 98689-0570

MATHEUS DA COSTA NÓBREGA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.807.894-65

matheus.nobrega@inove-ca.com.br

CNPJ: 24.756.013/0001-53
INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
R. Josita Almeida, 240, Escritório 09
Altiplano Cabo Branco, CEP: 558046-490
JOÃO PESSOA - PB





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 00001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria - Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 00027/2025, que visa à Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem o Secretário de Finanças e Gestão responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei n. 14.133/2021, também deve haver singularidade, a qual se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias:

- 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;
- 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e
- 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

181
9

Portanto, no âmbito da Lei n. 14.133/2021 também deve ser avaliado:

- 1) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e
- 2) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Nessa linha, o executor a ser escolhido, profissional ou empresa, deverá ser um notório especialista. Não poderá ser indicado qualquer executor, ainda que detentor das qualificações necessárias. O escolhido deverá apresentar atributos que tragam ao contratante a percepção de que se trata da solução mais adequada à plena satisfação dos interesses da Administração.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pela empresa ou profissional selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se os valores de serviços prestados anteriormente pela selecionada estão compatíveis com o valor ofertado na proposta.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados pela futura contratada.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

9



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E
DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

14
183
A

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Sh
Q

- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia, 12 de março de 2025.

Fileno de Medeiros Martins
Fileno de Medeiros Martins
Assessor Jurídico
OAB 13294/PB

Fileno de Medeiros de Martino
Procurador do Município
OAB/PB: 13294
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL

IV - a regulamentar a prestação de serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de lixo urbano e de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Saneamento Básico Municipal;

Parágrafo único. A prestação de serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de lixo urbano e de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Saneamento Básico Municipal, será realizada por meio de concessão de serviços públicos, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo único. A prestação de serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de lixo urbano e de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Saneamento Básico Municipal, será realizada por meio de concessão de serviços públicos, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo único. A prestação de serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de lixo urbano e de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Saneamento Básico Municipal, será realizada por meio de concessão de serviços públicos, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo único. A prestação de serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de lixo urbano e de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Saneamento Básico Municipal, será realizada por meio de concessão de serviços públicos, de acordo com a legislação aplicável.

ATA DO CONCELHO MUNICIPAL

Em sessão ordinária realizada em 14 de março de 2025, às 14h30min, no Auditório do Município de Santa Luzia, PE, para a realização de reunião ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos Urbanos, com a presença dos membros do Conselho, conforme a lista anexa, para a aprovação do Plano de Saneamento Básico Municipal e do Plano Diretor Municipal, com a seguinte pauta:

1. Apreciação e aprovação do Plano de Saneamento Básico Municipal e do Plano Diretor Municipal, com a seguinte pauta:

14 de março de 2025

Assinada em Santa Luzia, PE, em 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PE
Rua do Comércio, 100
CEP: 54.500-000
Fone: (33) 3333-3333

Plano de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos Urbanos
2025-2030
14 de março de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Finanças e Gestão, e Autorizo o Setor de Licitações e Contratos, a dar prosseguimento ao procedimento para o objeto Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico para analisar e proferir Parecer Jurídico para verificar se o processo se configura como Inexigibilidade de licitação.

Santa Luzia - PB, 07 de março de 2025.

Atenciosamente;

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Prefeito Constitucional
CPF: 033.424.594-09
Pref. Mun. de Santa Luzia-PB

159
17



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **A TRANSFORMAÇÃO CONTINUA (REPUBLICANOS / PSD / PSB)**.*

Santa Luzia, 17 de dezembro de 2024.


ROSSINI AMORIM BASTOS

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: 69a49c588a3a7e6dcb31457f6124beb9



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 – LEI 14.133/21


CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO/RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00013/2025, que tem como objeto: Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, em favor da empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Santa Luzia-PB, 12 de março de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Prefeito Constitucional
CPF: 033.424.594-09
Pref. Mun. de Santa Luzia-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devidos o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal tem por objetivo a Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante o ano de 2025.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

- 1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes em defesa do interesse público do município;
- 2) Contratação de Assessoria e Consultoria para atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses. Essa solução se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente dos profissionais para realizar atos constantes, seja presencial ou através de reuniões remotas.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades de assessoria frente as demandas da Prefeitura, garantindo o fiel cumprimento das atividades municipais, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de assessoria e consultoria previdenciária uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 07 de março de 2025.

Pedro Henrique Morais Nobrega
PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA
Secretário de Finanças e Gestão

Antonio Cesar de Lira Nobrega
ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.	mês	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, nosso município sempre primando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para tanto se faz necessário à auditoria para proceder nas tomadas de decisões, nas questões previdenciárias, e dessa forma queremos na busca do saber, tomar as decisões corretas para que não tenhamos prejuízo por falta de conhecimento.

Dai surge à necessidade inadiável de contratar especialistas na área previdenciária, renomados dentre aqueles reconhecidamente capazes e preparados intelectualmnte, como vasto conhecimento da área, para prestar esse serviço de assessoria na área previdenciária.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, já era previamente conhecida assim optou-se pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

4.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Município e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

5.2. A empresa possui profissionais, entre eles advogados e atuaristas, sendo a mesma muito conceituada no Estado da Paraíba nas dependências das repartições municipais quando convocado e de forma on-line permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

5.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O futuro CONTRATADO será a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, endereço Rua Josita Almeida, 240 Sala 9 PavmtoEscritorio, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB - CEP nº 58.046-490, representada por Matheus da Costa Nóbrega, portador da Identidade nº 4.028.662 SSDS/PB e CPF Nº 701.807.894-65, residente na Rua Quatorze de julho, 790, Varjão, João Pessoa - PB - CEP Nº 58.070-160, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica da futura contratada, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. A empresa a ser contratada apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

10.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



09 26

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

10.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente após a execução dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

13.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

Elemento de Despesa:

3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 07 de março de 2025.


PEDRO HENRIQUE MORAIS NOBREGA
Secretário de Finanças e Gestão


ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devidos o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal tem por objetivo a Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante o ano de 2025.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

- 1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes em defesa do interesse público do município;
- 2) Contratação de Assessoria e Consultoria para atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses. Essa solução se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente dos profissionais para realizar atos constantes, seja presencial ou através de reuniões remotas.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades de assessoria frente as demandas da Prefeitura, garantindo o fiel cumprimento das atividades municipais, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de assessoria e consultoria previdenciária uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 07 de março de 2025.


PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA
Secretário de Finanças e Gestão


ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.	mês	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, nosso município sempre primando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para tanto se faz necessário à auditoria para proceder nas tomadas de decisões, nas questões previdenciárias, e dessa forma queremos na busca do saber, tomar as decisões corretas para que não tenhamos prejuízo por falta de conhecimento.

Dai surge à necessidade inadiável de contratar especialistas na área previdenciária, renomados dentre aqueles reconhecidamente capazes e preparados intelectualmente, como vasto conhecimento da área, para prestar esse serviço de assessoria na área previdenciária.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, já era previamente conhecida assim optou-se pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

4.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Município e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

5.2. A empresa possui profissionais, entre eles advogados e atuaristas, sendo a mesma muito conceituada no Estado da Paraíba nas dependências das repartições municipais quando convocado e de forma on-line permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

5.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O futuro CONTRATADO será a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, endereço Rua Josita Almeida, 240 Sala 9 PavmtoEscritorio, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB - CEP nº 58.046-490, representada por Matheus da Costa Nóbrega, portador da Identidade nº 4.028.662 SSDS/PB e CPF Nº 701.807.894-65, residente na Rua Quatorze de julho, 790, Varjão, João Pessoa - PB - CEP Nº 58.070-160, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica da futura contratada, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. A empresa a ser contratada apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

10.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



09 35

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

10.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente após a execução dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

13.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

Elemento de Despesa:

3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 07 de março de 2025.


PEDRO HENRIQUE MORAIS NOBREGA
Secretário de Finanças e Gestão


ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devidos o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal tem por objetivo a Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante o ano de 2025.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

- 1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes em defesa do interesse público do município;
- 2) Contratação de Assessoria e Consultoria para atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses. Essa solução se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente dos profissionais para realizar atos constantes, seja presencial ou através de reuniões remotas.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades de assessoria frente as demandas da Prefeitura, garantindo o fiel cumprimento das atividades municipais, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de assessoria e consultoria previdenciária uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 07 de março de 2025.


PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA
Secretário de Finanças e Gestão


ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.	mês	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, nosso município sempre primando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para tanto se faz necessário à auditoria para proceder nas tomadas de decisões, nas questões previdenciárias, e dessa forma queremos na busca do saber, tomar as decisões corretas para que não tenhamos prejuízo por falta de conhecimento.

Dai surge à necessidade inadiável de contratar especialistas na área previdenciária, renomados dentre aqueles reconhecidamente capazes e preparados intelectualmente, como vasto conhecimento da área, para prestar esse serviço de assessoria na área previdenciária.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, já era previamente conhecida assim optou-se pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

4.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Município e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

5.2. A empresa possui profissionais, entre eles advogados e atuaristas, sendo a mesma muito conceituada no Estado da Paraíba nas dependências das repartições municipais quando convocado e de forma on-line permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

5.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



43

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O futuro CONTRATADO será a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, endereço Rua Josita Almeida, 240 Sala 9 PavmtoEscritorio, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB - CEP nº 58.046-490, representada por Matheus da Costa Nóbrega, portador da Identidade nº 4.028.662 SSDS/PB e CPF Nº 701.807.894-65, residente na Rua Quatorze de julho, 790, Varjão, João Pessoa - PB - CEP Nº 58.070-160, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica da futura contratada, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. A empresa a ser contratada apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

10.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



09 44

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

10.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente após a execução dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

13.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

Elemento de Despesa:

3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 07 de março de 2025.


PEDRO HENRIQUE MORAIS NOBREGA
Secretário de Finanças e Gestão


ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura

163
A

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025
2025.

DE 02 DE JANEIRO DE

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.

Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS

SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
SUPLENTE DE PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
SUPLENTE-EQUIPE DE APOIO	MARIA DO SOCORRO NOBREGA CABRAL

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

1. DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei Nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. III:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

166
F

(...)

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º, estabelece que: “§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontro sintonia com os princípios do objeto em tela. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

“Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

Handwritten marks: a small circle, a vertical line with a hook, and a large stylized signature.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

167
8

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

“Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições”.

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Escolha do executante foi justificada pelo Departamento Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme documentação comprobatória em anexo nos autos.

Que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização no Ramo do Direito Administrativo e Atuarista, com o seu nome profissional consolidado em vários municípios do Estado da Paraíba.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pelo setor Requisitante no Termo de Referência. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela futura contratada, com o Valor Global ofertado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ⓜ +



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

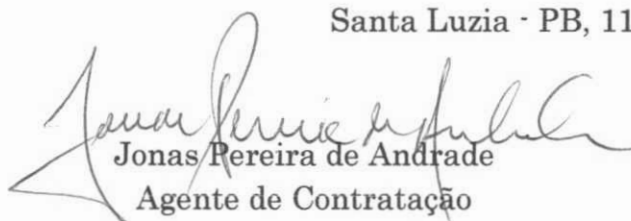
168
9


4. CONCLUSÃO


Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas e Currículo profissional, condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

Dito isto, submete-se a presente justificativa juntamente com a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica Municipal e, em seguida, a Assessoria Técnica para análise e emissão do Parecer para, assim, providenciar a ratificação do Sr. Prefeito para fins do disposto no caput, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 11 de março de 2025.


Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação


Everaldo Martins de Oliveira
Equipe de Apoio


Rafaela Santos Carvalho
Equipe de Apoio

PORTARIA MUNICIPAL N.º 012/2025
2025.

DE 02 DE JANEIRO DE

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.

Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS

SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
SUPLENTE DE PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
SUPLENTE-EQUIPE DE APOIO	MARIA DO SOCORRO NOBREGA CABRAL

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

1. DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei Nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. III:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

166
F

(...)

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º, estabelece que: “§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontro sintonia com os princípios do objeto em tela. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

“Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

o

p

X



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

167
8

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

“Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições”.

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Escolha do executante foi justificada pelo Departamento Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme documentação comprobatória em anexo nos autos.

Que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização no Ramo do Direito Administrativo e Atuarista, com o seu nome profissional consolidado em vários municípios do Estado da Paraíba.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pelo setor Requisitante no Termo de Referência. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela futura contratada, com o Valor Global ofertado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ⓜ † ✎



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

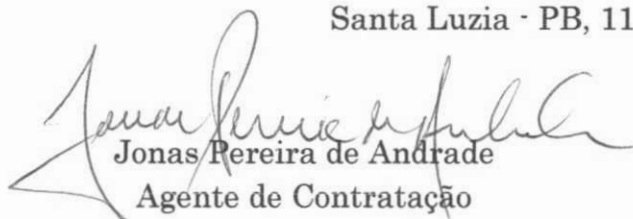
168
9


4. CONCLUSÃO


Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas e Currículo profissional, condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

Dito isto, submete-se a presente justificativa juntamente com a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica Municipal e, em seguida, a Assessoria Técnica para análise e emissão do Parecer para, assim, providenciar a ratificação do Sr. Prefeito para fins do disposto no caput, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 11 de março de 2025.


Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação


Everaldo Martins de Oliveira
Equipe de Apoio


Rafaela Santos Carvalho
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

Elemento de Despesa:

3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia - PB, 10 de março de 2025.


PEDRO HENRIQUE MORAIS NOBREGA
Secretário de Finanças e Gestão



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 11:14:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 35131/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Número da Licitação: 00013/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União
Data de Homologação: 12/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei n 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto n 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

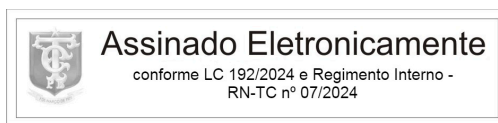
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.756.013/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ab77ed1aa4ba9afaa73ba22505d79919
Autorização da autoridade competente	Sim	a643baf8e687d68cbff4b48aa06d9340
Estimativa da despesa	Sim	8433f6e8fc10c10fa1bbf003dd4b7902
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8433f6e8fc10c10fa1bbf003dd4b7902
Formalização de demanda	Sim	8433f6e8fc10c10fa1bbf003dd4b7902
Justificativa de preço	Sim	c7245692621a3603ea7302d4144aa126
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c7245692621a3603ea7302d4144aa126
Previsão Orçamentária	Sim	7d635ece74eebcdf79cddbc2df87d810
Proposta 1 - Proposta e Anexos - INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP	Sim	d62dff8f6dda32251daedc6816cfe7ec

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 00062/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **24.756.013/0001-53**, TENDO POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE QUE TRATA A LEI Nº 9.796, DE 05 DE MAIO DE 1999, E O DECRETO Nº 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VOLTADO A OBRIGAÇÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, EM CONSONÂNCIA COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NOS NORMATIVOS INERENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, 259, Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.756.013/0001-53**, situada na Rua Josita Almeida, 240 Sala 9 PavmtoEscritorio, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB - CEP nº 58.046-490, neste ato legalmente representada por Matheus da Costa Nóbrega, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Identidade nº 4.028.662 SSSD/PB, CPF Nº 701.807.894-65, residente e domiciliado na Rua Quatorze de julho, 790, Varjão, João Pessoa - PB - CEP Nº 58.070-160, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00013/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

190
2



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Sendo um valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

Elemento de Despesa:

3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente após a execução dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

193
A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

67
19h
A



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, 13 de março de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA
NOBREGA:03342459409
09
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12121962000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
Dados: 2025.03.14 07:16:24 -03'00'

Matheus da Costa Nóbrega
MATHEUS DA COSTA NÓBREGA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.807.894-65

Assinado de forma digital por MATHEUS DA COSTA NOBREGA:70180789465
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MATHEUS DA COSTA NOBREGA:70180789465
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20432

Matheus da Costa Nóbrega
INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º _____
CPF N.º _____
2.º *Thiago Silveira* _____
CPF N.º _____

Assinado de forma digital por THIAGO SILVEIRA:06347458675
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=THIAGO SILVEIRA:06347458675
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE N.º 00013/2025 - LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **AUTORIZAR/RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 00013/2025**, que tem como objeto: Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei n.º 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto n.º 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, em favor da empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.756.013/0001-53, Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 12 de março de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 00062/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 00013/2025 - Lei n.º 14.133/2021.**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei n.º 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto n.º 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ n.º 24.756.013/0001-53.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

Elemento de Despesa: 3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, (13/03/2025 a 13/03/2026).

Santa Luzia/PB, 13 de março de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

202
f**Prefeitura Municipal
de Santa Luzia****CHAMAMENTO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: credenciamento de empresas e profissionais especializados para serviços de instalação e manutenção de divisórias em blocos de gesso e forros em placas de gesso para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB.

DATA DA ABERTURA: 07/04/2025 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Endereço eletrônico para obter o edital: <https://santaluzia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e no <https://tce.pb.gov.br> - Mural de Licitações.

Santa Luzia - PB, 19 de Março de 2025

PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **AUTORIZAR/RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, em favor da empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 12 de março de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para locação de trator de pneus com operador e combustível para aração de terras dos pequenos agricultores da zona rural do município de Santa Luzia/PB. **AUTORIZO/RATIFICO**, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: **SS LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 38.162.543/0001-88, com sede na Rua das Quixabeiras, s/nº, Centro - Taperoá/PB - CEP nº 58.680-000, com o valor total de **R\$ 30.400,00** (trinta mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia-PB, 17 de março de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00062/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG. Elemento de Despesa: 3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, (13/03/2025 a 13/03/2026).

Santa Luzia/PB, 13 de março de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 00063/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: SS LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 38.162.543/0001-88.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para locação de trator de pneus com operador e combustível para aração de terras dos pequenos agricultores da zona rural do município de Santa Luzia/PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (18/03/2025 a 18/03/2026).

DATA DO CONTRATO: 18 de março de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Santa Rita****LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO DE COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA/PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará alicitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 03/04/2025

Horário da abertura das propostas: 09:01 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 19 de março de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA/PB

**Prefeitura Municipal
de Santana dos Garrotes****CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 002/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foideclarada VENCEDORA a empresa: JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES, + FARMA - CNPJ Nº 49.756.165/0001-87, sediada na Rua Doutor José Genuino, 192 - Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já CONVOCAMOS a referida empresapara devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. A empresa deverá atualizar as certidões que por ventura estejam vencidas na assinatura do contrato.

Santana dos Garrotes - PB, 19 de Março de 2025

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOIEIRO OFICIAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 047/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: RADIO CIDADE DE PIANCO, CNPJ: 08.606.071/0001-44, situada na Rua Ademir Leite, SN, Centro, Pianco - PB. Objeto: contratação de empresa especializada em Serviços de radiodifusão, com potência mínima de 2,0 kw, com alcance em todo o município de Santana dos Garrotes/PB e região do Vale do Pianco, incluindo os Distritos de Pitombeira de Dentro e Serra Branca, para divulgação de 95 (noventa e cinco) inserções mensais em SPOT ou TESTEMUNHAL de 30 segundos do ato, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal, para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outros, obras e serviços e campanhas do município de Santana dos Garrotes/PB. Fundamentação Legal: Lei Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de mão de obra de mecânico para manutenção de máquinas e veículos leves, pesados e serviços de guincho/reboque. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 07 de abril de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 07 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 20 de março de 2025
JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdecir Mineiro da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FESTA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 04 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: pmrsa.licitacao@hotmail.com. Edital: www.riachodesantoantonio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santo Antônio - PB, 20 de Março de 2025.
HILDA LUCIA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 90201/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB - CNPJ nº 01.612.693/0001-36. CONTRATADA: LAVYIA DE SOUSA CARVALHO PAULLINO (5343901.000139) - CNPJ nº 53.439.011/0001-39. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos art. 105 e art. 107 da Lei nº 14.133/21. E com previsão no contrato original em sua cláusula sétima "CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 7.2 - O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e testemunhas abaixo. Santa Inês-PB, 12 de Março de 2025. FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00063/2025. ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: SS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.162.543/0001-88. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para locação de trator de pneus com operador e combustível para aração de terras dos pequenos agricultores da zona rural do município de Santa Luzia/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (18/03/2025 a 18/03/2026). DATA DO CONTRATO: 18 de março de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA, Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00062/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53. VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMS - Elemento de Despesa: 3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, (13/03/2025 a 13/03/2026). Santa Luzia/PB, 13 de março de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA Prefeito Constitucional

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

OBJETO: Cessão de espaço público para exploração de área destinada a instalação de Área Vip e Montagem de Camarotes no São João 2025 de Santa Luzia/PB, a ser realizado durante os dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025, no Parque de Eventos do município.

DATA DE ENVIO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: DAS 08:00 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2025 ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025.

Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia - PB, 20 de março de 2025.
TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA
Secretária de Cultura e Turismo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para locação de trator de pneus com operador e combustível para aração de terras dos pequenos agricultores da zona rural do município de Santa Luzia/PB. AUTORIZO/RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: SS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.162.543/0001-88, com sede na Rua das Quixabeiras, s/nº, Centro - Taperoá/PB - CEP nº 58.680-000, com o valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01. Santa Luzia-PB, 17 de março de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Lei 14.133/21 O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, em favor da empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Santa Luzia-PB, 12 de março de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - 982179

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para a construção de uma ubx porte 1 - cv: nº 02015.7560001/24-006 - novo pac, conforme especificações técnicas e projetos contratação de empresa para a construção de uma ubx porte 1 - cv: nº 02015.7560001/24-006 - novo pac, conforme especificações técnicas e projetos. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 Seges/me/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 20 de Março de 2025.
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para Aquisição De Sacos De Lixo Não Licitados Para Atender A Demanda Da Secretaria De Infraestrutura E Obras Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregaosb@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 18 de Março de 2025.
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA EM ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 07 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cpjmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

São João do Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025.
HALISSON BATISTA RODRIGUES.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO, VENTILADOR DE PAREDE E EQUIPAMENTOS AFINS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 04 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cpjmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025.
HALISSON BATISTA RODRIGUES.



Contrato nº 62/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: Santa Luzia/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2503071N00013 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Data de assinatura:** 13/03/2025 **Vigência:** de 13/03/2025 a 13/03/2026

Id contrato PNCP: 09090689000167-2-000027/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia **Id contratação PNCP:** [09090689000167-1-000030/2025](#)

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE QUE TRATA A LEI N° 9.796, DE 05 DE MAIO DE 1999, E O DECRETO N° 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VOLTADO A OBRIGAÇÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, EM CONSONÂNCIA COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NOS NORMATIVOS INERENTES À M

VALOR
CONTRATADO
R\$ 48.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.756.013/0001-53 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
Contrato	21/03/2025	Contrato	

Exibir 1:1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

(PORTARIA Nº 065/2025)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

Art. 1º. RESOLVE nomear a Sr.^a **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, para ocupar o cargo de Secretaria Executiva da Controladoria Geral do Município com lotação na Controladoria Geral do Município, símbolo CGS2, e em conjunto ocupar o cargo de Gestora de Contratos deste município.

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

**HENRY MALDINEY DE
LIRA
NOBREGA:03342459409**

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12121962000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
Dados: 2025.01.14 08:46:15 -03'00'

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

Elemento de Despesa:

3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia - PB, 10 de março de 2025.


PEDRO HENRIQUE MORAIS NOBREGA
Secretário de Finanças e Gestão

**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

1. **THIAGO SILVEIRA**, brasileiro, Atuário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Marias/MG, nascido em 27/04/1984, portador do CPF 063.474.586-75, CNH nº 02452076303 DETRAN/DENATRAN-MG, residente e domiciliado na Rua Euclides Ferreira de Carvalho, nº 77, Apto 210, Jardim cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP: 58052-236.
2. **RÔMULO GOMES PEREIRA**, brasileiro, Empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de João Pessoa/PB, nascido em 27/09/1982, portador do CPF 036.720.584-08, CNH nº 03391418300 DETRAN/DENATRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 100, Apto 604, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58046-115.
3. **MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileira, Contadora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Mulungu/PB, nascida em 05/10/1980, portadora do CPF 010.766.794-04, CNH nº 03116894903 DETRAN/DENATRAN-PB, residente e domiciliada na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 100, Apto 604, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58046-115.
4. **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 14/12/1994, portador do CPF nº 701.807.894-65, RG nº 4.028.662 SSDS/PB, expedida em 14/02/2012, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Julho, nº 790, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58.070-160.
5. **ALEXSANDER FARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Analista de Sistemas, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarabira/PB, nascido em 18/03/1979, portador do CPF nº 027.318.794-59, CNH nº 02590168533 DETRAN/DENATRAN-PB, residente e domiciliado na Rua José Simões de Araújo, nº 681, Apto 202, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-070.
6. **GLÁUCIO ALVES MEDEIROS**, brasileiro, Advogado, divorciado, natural de Campina Grande/PB, nascido em 27/06/1974, portador do CPF nº 790.298.334-91, CNH nº 02372350506 DETRAN/DENATRAN-PB, residente e domiciliado na Av. Négo, nº 670, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP: 58039-101; únicos sócios da **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 33, Sala 112, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58.032-100, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25 2 0067654-8 (com despacho de 09/05/2016) e no CNPJ sob nº 24.756.013/0001-53, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço que antes era na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 33, Sala 112, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58.032-100, por força dessa alteração passa a ser Rua Josita de Almeida, nº 240, Sala 09, Pavimento Escritório, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58.046-490.

**CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa, com essa alteração, passa a ser:

Avaliação Atuarial;
Modelagem Atuarial;
Assessoria Técnica e Atuarial;
Consultoria Técnica Atuarial;
Asset Liability Management (Alm);
Auditoria e Consultoria Atuarial;
Elaboração de Cálculo Atuarial;
Cálculo Atuarial Inicial e Reavaliação Atuarial;
Assessoria Empresarial;
Consultoria e Assessoria Administrativa, Financeira e Econômica;
Elaboração de Projetos;
Planejamento Financeiro;
Planejamento Administrativo e Estratégico;
Estudos e Projetos de Viabilidade Econômica e Financeira;
Serviços de Organização de Concursos Públicos;
Assessoria Previdenciária;
Estudos e Projetos Ambientais;
Estudos e Implantação de Projetos de Organização e Métodos;
Estudos e Implantação de Projetos de Modernização, Informatização de Sistemas Administrativos;
Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência;
Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária;
Elaboração de Políticas de Investimentos;
Consultoria para Administração Pública;
Locação de Software;
Pesquisa de Opinião Pública, Política, Eleitoral e Mercadológica;
Desenvolvimento de Pesquisas Administrativas e Políticas;
Seleção, Treinamento e Capacitação de Pessoal;
Planejamento de Marketing;
Marketing Político e Administrativo;
Estudos, Planejamento e Realização de Eventos;
Realização de Concursos Públicos;
Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
Consultoria em Tecnologia da Informação;
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;
Consultoria em Relações Públicas;
Atividades Profissionais Científicas e Técnicas de Consultoria e Assessoria Financeira;
Auditoria Previdenciária;
Cadastramento e Recadastramento de Pessoal;
Cursos de Capacitação Profissional;
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório;
Atividades de Apoio a Educação, Gestão, Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência;
Atividades de Apoio a Gestão de Saúde;
Atividades Auxiliares dos Seguros da Previdência Complementar;

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"

Atividades de Bibliotecas e Arquivos;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores não Customizáveis;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis;
Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;
Atividades de Teleatendimento;
Atividades de Prestação de Serviços de Informação;
Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
Portais, Provedores de Conteúdo de Serviços de Informação na Internet;
Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo;
Elaboração de Cartilhas e Materiais Publicitários;
Serviços de Corretagem de Consórcios;
Serviços de Intermediação na Obtenção de Empréstimos;
Corretagem de Títulos de Capitalização;
Pesquisa e Desenvolvimento em Direito, Economia, Linguística, Sociologia, Ciências Sociais e Humanas;
Pesquisa Econômica, Comercial e não Comercial;
Pesquisa Educacional;
Serviços de Arquivamento de Documentos;
Centros de Negócios, Apoio Operacional a Empresas ou a Profissionais Liberais;
Centros de Serviços de Apoio às Empresas;
Fornecimento de Combinação de Serviços de Recepção, Planejamento Financeiro, Arquivamento,
Preparação de Material para Envio por Correio, etc.;
Serviços de Organização de Arquivo de Documentos no Local do Contratante;
Serviços de Organização de Arquivos;
Serviços Administrativos Combinados para Terceiros;
Serviços de Análise de Cadastro para Aprovação de Crédito;
Serviços de Análise e Aprovação de Crédito;
Atividades de Cobrança de Faturas e Dívidas de Clientes;
Atividades de Compilação de Informações sobre Histórico de Crédito de Pessoas para Empresas
Clientes;
Serviços de Consulta sobre Histórico de Crédito de Pessoas por Telefone;
Serviços de Informações Cadastrais;
Serviço de Informações para Avaliação de Capacidade de Crédito de Pessoas e Empresas;
Fornecimento de Informações sobre a Capacidade de Endividamento de Pessoas e de Empresas;
Serviços de Adesivamento para Fins Publicitários, Propaganda;
Serviços de Adesivamento, Envelopamento de Veículos para Fins Publicitários, Propaganda;
Serviços de Administração de Cartão Convênio;
Administração de Cartões de Desconto;
Serviços de Administração de Programas de Fidelidade, Relacionamento;
Serviço de Almojarifado;
Serviço de Arrumação de Estoque;
Serviço de Avaliadores, Exceto de Seguros e Imóveis;
Serviço de Captação de Imagens de Reuniões e Conferências ao Vivo (Videoconferência);
Serviço de Cartazista;
Serviços de Computação Gráfica;

94
A

Quelind
A
A
A
A

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"

Serviços de Despachante Documentalista;
 Serviço de Distribuição de Diário Oficial da União;
 Serviços de Dots;
 Escritório de Representação - Filial De Empresa Estrangeira, Exceto De Bancos Estrangeiros;
 Serviço de Inventario de Bens;
 Serviço de Inventários de Estoques;
 Serviços de Despachantes Legalização de Automóveis;
 Serviços de Despachantes Legalização de Motos;
 Serviços de Despachantes Legalização de Veículos;
 Serviços de Manuseio de Documentos;
 Serviços de Montagem, Colocação de Encartes em Jornais;
 Serviços de Operação de Radares para Órgãos Públicos;
 Posto, Agência de Coleta de Anúncios de Jornais Independente;
 Posto, Agência em Estabelecimentos Comerciais para Pagamento de Contas de Luz, Gás, etc;
 Serviços de Repositor de Mercadorias em Estabelecimentos Comerciais;
 Serviço de Reposição de Estoques;
 Serviços de Reposição de Mercadorias em Supermercados;
 Serviços de Reposição de Mercadorias Externas para Venda;
 Serviços de Reposição de Produtos em Supermercados, Estabelecimentos Comerciais;
 Serviços de Sonorização para Telefone;
 Promoção, Venda sob Contrato Títulos de Clubes;
 Serviços de Vistoria de Automóveis para Venda, Avaliação, Seguro, Documental ou Legalização;
 Educação Profissional de Nível Técnico;
 Agenciamento de Espaços para Publicidade, Exceto em Veículos de Comunicação;
 Cursos Preparatórios para Concursos;
 Marketing Direto;
 Promoção de Vendas;
 Agente de Propriedade Industrial;
 Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários;
 Atividades Auxiliares da Justiça;
 Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
 Corretagem no Aluguel de Imóveis;
 Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; e
 Aluguel de Imóveis Próprios. (art. 997, II, CC/2002).

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** (art. 997, II, CC/2002).

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Josita de Almeida, nº 240, Sala 09, Pavimento Escritório, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58.046-490.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Avaliação Atuarial;
Modelagem Atuarial;
Assessoria Técnica e Atuarial;
Consultoria Técnica Atuarial;
Asset Liability Management (Alm);
Auditoria e Consultoria Atuarial;
Elaboração de Cálculo Atuarial;
Cálculo Atuarial Inicial e Reavaliação Atuarial;
Assessoria Empresarial;
Consultoria e Assessoria Administrativa, Financeira e Econômica;
Elaboração de Projetos;
Planejamento Financeiro;
Planejamento Administrativo e Estratégico;
Estudos e Projetos de Viabilidade Econômica e Financeira;
Serviços de Organização de Concursos Públicos;
Assessoria Previdenciária;
Estudos e Projetos Ambientais;
Estudos e Implantação de Projetos de Organização e Métodos;
Estudos e Implantação de Projetos de Modernização, Informatização de Sistemas Administrativos;
Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência;
Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária;
Elaboração de Políticas de Investimentos;
Consultoria para Administração Pública;
Locação de Software;
Pesquisa de Opinião Pública, Política, Eleitoral e Mercadológica;
Desenvolvimento de Pesquisas Administrativas e Políticas;
Seleção, Treinamento e Capacitação de Pessoal;
Planejamento de Marketing;
Marketing Político e Administrativo;
Estudos, Planejamento e Realização de Eventos;
Realização de Concursos Públicos;
Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
Consultoria em Tecnologia da Informação;

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"

Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;
 Consultoria em Relações Públicas;
 Atividades Profissionais Científicas e Técnicas de Consultoria e Assessoria Financeira;
 Auditoria Previdenciária;
 Cadastramento e Recadastramento de Pessoal;
 Cursos de Capacitação Profissional;
 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório;
 Atividades de Apoio a Educação, Gestão, Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência;
 Atividades de Apoio a Gestão de Saúde;
 Atividades Auxiliares dos Seguros da Previdência Complementar;
 Atividades de Bibliotecas e Arquivos;
 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores não Customizáveis;
 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis;
 Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;
 Atividades de Teleatendimento;
 Atividades de Prestação de Serviços de Informação;
 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
 Portais, Provedores de Conteúdo de Serviços de Informação na Internet;
 Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo;
 Elaboração de Cartilhas e Materiais Publicitários;
 Serviços de Corretagem de Consórcios;
 Serviços de Intermediação na Obtenção de Empréstimos;
 Corretagem de Títulos de Capitalização;
 Pesquisa e Desenvolvimento em Direito, Economia, Linguística, Sociologia, Ciências Sociais e Humanas;
 Pesquisa Econômica, Comercial e não Comercial;
 Pesquisa Educacional;
 Serviços de Arquivamento de Documentos;
 Centros de Negócios, Apoio Operacional a Empresas ou a Profissionais Liberais;
 Centros de Serviços de Apoio às Empresas;
 Fornecimento de Combinação de Serviços de Recepção, Planejamento Financeiro, Arquivamento,
 Preparação de Material para Envio por Correio, etc.;
 Serviços de Organização de Arquivo de Documentos no Local do Contratante;
 Serviços de Organização de Arquivos;
 Serviços Administrativos Combinados para Terceiros;
 Serviços de Análise de Cadastro para Aprovação de Crédito;
 Serviços de Análise e Aprovação de Crédito;
 Atividades de Cobrança de Faturas e Dívidas de Clientes;
 Atividades de Compilação de Informações sobre Histórico de Crédito de Pessoas para Empresas
 Clientes;
 Serviços de Consulta sobre Histórico de Crédito de Pessoas por Telefone;
 Serviços de Informações Cadastrais;
 Serviço de Informações para Avaliação de Capacidade de Crédito de Pessoas e Empresas;
 Fornecimento de Informações sobre a Capacidade de Endividamento de Pessoas e de Empresas;
 Serviços de Adesivamento para Fins Publicitários, Propaganda;

97
D

97
D
 G. de...
 P. = P.
 A
 A
 RD
 R

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"

Serviços de Adesivamento, Envelopamento de Veículos para Fins Publicitários, Propaganda;
Serviços de Administração de Cartão Convênio;
Administração de Cartões de Desconto;
Serviços de Administração de Programas de Fidelidade, Relacionamento;
Serviço de Almojarifado;
Serviço de Arrumação de Estoque;
Serviço de Avaliadores, Exceto de Seguros e Imóveis;
Serviço de Captação de Imagens de Reuniões e Conferências ao Vivo (Videoconferência);
Serviço de Cartazista;
Serviços de Computação Gráfica;
Serviços de Despachante Documentalista;
Serviço de Distribuição de Diário Oficial da União;
Serviços de Dots;
Escritório de Representação - Filial De Empresa Estrangeira, Exceto De Bancos Estrangeiros;
Serviço de Inventario de Bens;
Serviço de Inventários de Estoques;
Serviços de Despachantes Legalização de Automóveis;
Serviços de Despachantes Legalização de Motos;
Serviços de Despachantes Legalização de Veículos;
Serviços de Manuseio de Documentos;
Serviços de Montagem, Colocação de Encartes em Jornais;
Serviços de Operação de Radares para Órgãos Públicos;
Posto, Agência de Coleta de Anúncios de Jornais Independente;
Posto, Agência em Estabelecimentos Comerciais para Pagamento de Contas de Luz, Gás, etc;
Serviços de Repositor de Mercadorias em Estabelecimentos Comerciais;
Serviço de Reposição de Estoques;
Serviços de Reposição de Mercadorias em Supermercados;
Serviços de Reposição de Mercadorias Externas para Venda;
Serviços de Reposição de Produtos em Supermercados, Estabelecimentos Comerciais;
Serviços de Sonorização para Telefone;
Promoção, Venda sob Contrato Títulos de Clubes;
Serviços de Vistoria de Automóveis para Venda, Avaliação, Seguro, Documental ou Legalização;
Educação Profissional de Nível Técnico;
Agenciamento de Espaços para Publicidade, Exceto em Veículos de Comunicação;
Cursos Preparatórios para Concursos;
Marketing Direto;
Promoção de Vendas;
Agente de Propriedade Industrial;
Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários;
Atividades Auxiliares da Justiça;
Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
Corretagem no Aluguel de Imóveis;
Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; e
Aluguel de Imóveis Próprios. (art. 997, II, CC/2002).

**CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 09/05/2016 com o registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25.2.0067654-8 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, de conformidade com o art. 997, III, CC/2002 e art. 1.055, CC/2002, assim distribuídos pelos sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
Thiago Silveira	4.300	R\$ 1,00	R\$ 4.300,00	43,00
Rômulo Gomes Pereira	3.750	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00	37,50
Maria Raquel Bezerra da Silveira	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	10,00
Matheus da Costa Nóbrega	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00	7,50
Alexsander Farias de Oliveira	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	1,00
Gláucio Alves Medeiros	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	1,00
TOTAL	10.000		R\$ 10.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios **Rômulo Gomes Pereira e Matheus da Costa Nóbrega**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar isoladamente todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s) (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único – No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

30/11

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou diferente delas, os lucros ou perdas apurados, sendo facultado mantê-los em suspenso, ou distribuí-los proporcional aos serviços faturados, caso assim venha a ser a deliberação dos sócios a respeito (arts. 1.007 e 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Os sócios não são obrigados a distribuir necessariamente todo o lucro levantado no balanço patrimonial ou intermediário (levantado para esse fim).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DA RETIRADA, EXTINÇÃO, INCAPACIDADE, FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A retirada, morte, incapacidade, exclusão e insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a qual continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – Se qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o prazo da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Parágrafo Segundo – Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Parágrafo Terceiro – Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil), devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída,

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the initials "R".

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"

31/9

e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais.

Parágrafo Quarto – As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no art. 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em Lei, ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Quinto – As convocações serão efetuadas por carta registrada, telegrama, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação prevista no § 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sexto – Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do art. 1.071 do Código Civil, somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos administradores, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

Parágrafo Sétimo – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Oitavo – A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.

Parágrafo Nono – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Quórum
[Handwritten signatures and initials]

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"

29
A

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

João Pessoa/PB, 25 de Outubro de 2024.

THIAGO SILVEIRA

Thiago Silveira

RÔMULO GOMES PEREIRA

Rômulo Gomes Pereira

MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA

Maria Raquel Bezerra da Silveira

MATHEUS DA COSTA NÓBREGA

Matheus da Costa Nobrega

ALEXSANDER FARIAS DE OLIVEIRA

Alexsander Farias de Oliveira

GLÁUCIO ALVES MEDEIROS

Gláucio Alves Medeiros



[Assinatura manuscrita]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALESCA DA SILVA PATRICIO NOBREGA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 008549/O-3, inscrito no CPF n° 03450398407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03450398407	008549/O-3	VALESCA DA SILVA PATRICIO NOBREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2024 11:18 SOB Nº 20241197775.
PROTOCOLO: 241197775 DE 30/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415525902. CNPJ DA SEDE: 24754013000153.
NIRE: 25200474548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2024.
INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VERANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.radesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impune, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade em
respectivo portal, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRANSPORTES TERRESTRES

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1855608893

Nome: THIAGO SILVEIRA

DOC. IDENTIFICADOR RENOVAR
96151263 SSP RJ

CPF: 063.474.308-15 DATA NASCIMENTO: 27/04/1994

RENHA: GOVILDO CARREDO SILVEIRA ME
R0 JOSEFA CORDEIRO DA SILVA R

RENHAÇÃO: ACC: CAT. INFRA: 02

Nº RENHAÇÃO: 0472876300 VALIDEZ: 24/06/2022 EXPIRAÇÃO: 25/07/2062

SERVIÇOS:

Thiago Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

Nome: JOÃO PESSOA, FN DATA EMISSÃO: 28/06/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE PARÁIBA
81119130896
09043052714

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito

38
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO
 PARTIDÃO NACIONAL DE MOBILIDADE

NOME: ALEXSANDER FARIAS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFICADOR (DENTRO DO) 2153280 2027 PB

CPF: 027.318.734-59 SACRAMENTO: 18/03/1979

RESIDÊNCIA: ANTONIO FARIAS DE SOUSA JOSEFA JACINTO DE FRANCA

PERMISSÃO: [] [] []

Nº REGISTRO: 02090166003 VALIDADEZ: 18/03/2020 T. ABILITADO: 11/11/1997

DENATRAM [] [] []

SERVIDOR RESPONSÁVEL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 08/02/2020

GOVERNO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO

2153280966

PARAÍBA

DENATRAM CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAM

40
A

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.756.013/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2016
NOME EMPRESARIAL INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVE CONSULTORES ASSOCIADOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.12-3-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSITA ALMEIDA	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SALA 9 PAVMTOESCRITORIO
CEP 58.046-490	BARRIO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RGPCONSULTORIACOMERCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9115-9201
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

11/9

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.756.013/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2016
NOME EMPRESARIAL INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSITA ALMEIDA	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SALA 9 PAVMTOESCRITORIO
CEP 58.046-490	BARRIO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RGPCONSULTORIA.COMERCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9115-9201
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

62
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.756.013/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2016	
NOME EMPRESARIAL INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOSITA ALMEIDA		NÚMERO 240	COMPLEMENTO SALA 9 PAVMTOESCRITORIO		
CEP 58.046-490	BARRIO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO		MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RGPCONSULTORIACOMERCIAL@GMAIL.COM			TELEFONE (83) 9115-9201		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 27841

Razão Social: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Nome Fantasia: INOVE CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ: 24.756.013/0001-53

Inscrição Municipal: 1319124

Atividade Principal: 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais (Exerce no endereço), 7319-0/04 - Consultoria em publicidade (Exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 7319-0/03 - Marketing direto (Exerce no endereço), 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 6201-5/02 - Web design (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Exerce no endereço), 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis (Exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Exerce no endereço), 6911-7/03 - Agente de propriedade industrial (Exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço), 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço), 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios (Exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Exerce no endereço), 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos (Exerce no endereço), 6629-1/00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria

em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA JOSITA ALMEIDA, 240, SALA 9 PAVMTO ESCRITORIO, ALTIPLANO CABO BRANCO

CEP: 58046490

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 27 de novembro de 2024

Vencimento: Indeterminado

Handwritten signature or initials.

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: 24Q3ENNHMG

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1319124

Data do deferimento da inscrição: 11/05/2016

Razão Social: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Nome Fantasia: INOVE CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ: 24.756.013/0001-53

Atividade Principal: 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

Atividade(s) Secundárias: 6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 7319-0/03 - Marketing direto, 8599-6/06 - Cursos preparatórios para concursos, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6201-5/02 - Web design, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 9511-5/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 6911-7/03 - Agente de propriedade industrial, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios, 5311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7810-8/00 - Seleção e agendamento de mão-de-obra, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto cabas escolares, 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos, 6629-1/00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

Endereço: RUA JOSFA ALMEIDA, 240, SALA II PAVMTO ESCRITORIO, ALTIPLANO CABO BRANCO

CEP: 58046490

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **TRLVNKR8**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Impresso em:
15/08/2024
11:46:14

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 38768/2024

Validade: 14 de agosto de 2025

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	Condomínio Parthenon Business
Nome Fantasia:	Condomínio Parthenon Business
CNPJ/CPF:	20258366000150
Área (m²)	1684 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	2
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	A - Residencial
Endereço	Rua Josita Almeida 140 Prédio Altiplano Cabo Branco JOÃO PESSOA
Nome do Proprietário:	USE ADMINISTRADORA
CPF/CNPJ:	30088306000159
Telefone de Contato:	(83) 39663-0661
E-mail:	auxiliar@useadministradora.com.br
Local e Data:	João Pessoa, quarta, 14 de agosto de 2024
Registro do Documento Nº:	0000189258 do processo 38768/2024

Autenticação Eletrônica: 7473ff8942f01c468d2ccc8954633880



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- PCI APROVADO Nº 798/2012.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
CNPJ: **24.756.013/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:13 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **D366.DE33.9E3B.E284**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LB
A

CERTIDÃO

CÓDIGO: B3C4.ECC2.CC34.1B59

Emitida no dia 03/02/2025 às 11:25:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 24.756.013/0001-53

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Lg Data: 03/02/2025 Hora: 11:31
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/021006

Nº de Controle de Autenticação

554.492.632.522

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 24756013000153		Nome do Contribuinte INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA			
Endereço RUA JOSITA ALMEIDA		Número 00240	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro ALTIPLANO CABO BRANCO	CEP 58046490	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 131912-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joapessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 03/02/2025 11:31:00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.756.013/0001-53
Razão Social: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 2930 SALA 2207 / TAMBAUZINHO / JOAO PESSOA / PB / 58042-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021504093490474378

Informação obtida em 18/02/2025 09:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 24.756.013/0001-53

Certidão nº: 5824015/2025

Expedição: 03/02/2025, às 12:04:40

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 24.756.013/0001-53, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 24.756.013/0001-53

Razão Social: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Nome Fantasia: INOVE CONSULTORES ASSOCIADOS

Certidão emitida às 23:22 de 05/03/2025.

Validade 30 dias.

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ac61.VVsh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DECLARAÇÃO

Conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** com CNPJ nº 24.756.013/0001-53, possui a seguinte atividade econômica principal: **AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**, CNAE 66.21-5-02 e secundários 62.01-5-01, 62.01-5-02, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.04-0-00, 62.09-1-00, 63.11-9-00, 63.19-4-00, 63.99-2-00, 66.19-3-99, 66.29-1-00, 68.10-2-02, 68.21-8-02, 68.22-6-00, 69.11-7-02, 69.11-7-03, 69.20-6-01, 69.20-6-02, 70.20-4-00, 72.20-7-00, 73.12-2-00, 73.19-0-02, 73.19-0-03, 73.19-0-04, 73.20-3-00, 74.90-1-04, 74.90-1-99, 77.33-1-00, 78.10-8-00, 82.11-3-00, 82.19-9-99, 82.20-2-00, 82.30-0-01, 82.91-1-00, 82.99-7-99, 85.41-4-00, 85.50-3-02, 85.99-6-04, 85.99-6-05, 85.99-6-99, 86..0-7-00, 91.01-5-00 e 95.11-8-00 .

Esta atividade não consta no inciso IX do § 2º do art. 36 do RICMS, como obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba, mas contida na lista de serviço tipicamente de competência do ente federado municipal (LC 116/2003).

Desta forma, salvo melhor juízo, em não sendo atividades de competência do ICMS, a requerente está desobrigada a se inscrever no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 3 de outubro de 2024



Centro de Atendimento ao Cidadão de João Pessoa Primeira Região da SEFAZ-PB

HENRIQUE OLIVEIRA GADELHA

Matrícula 157.655-1

54
9



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 24.756.013/0001-53
Número de Ordem do Livro:	9	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
NIRE	25200576548
CNPJ	24.756.013/0001-53
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	João Pessoa
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/05/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	30/09/2022
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14333

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14333
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200676548	CNPJ 24.756.013/0001-53
NOME EMPRESARIAL INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03450398407	VALESCA DA SILVA PATRICIO NOBREGA:03450398407	382235127687599025 7	01/09/2023 a 31/08/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	24756013000153	INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA:24756013000153	119463734541972708 3762383	29/05/2023 a 28/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5
F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5

Escrituração recebida via internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/05/2024 às 21:18:43

14.EB.DB.CC.1A.D0.EE.4
F
F2.04.4B.93.D6.CD.B1.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **24.756.013/0001-53**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 474.703,31	R\$ 469.574,18
Ativo Circulante		R\$ 152.268,66	R\$ 155.789,69
Disponibilidades		R\$ 40.116,97	R\$ 63.251,56
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bancos		R\$ 9.899,39	R\$ 4.251,56
Contas Correntes		R\$ 9.899,39	R\$ 4.251,56
Banco Caixa E. Federal - C/C. 1354-1 - AG. 1456		R\$ 9.509,78	R\$ 1.931,42
Banco do Brasil - C/C. 47960-8 - AG. 1619-5		R\$ 240,37	R\$ 2.299,81
Banco Sicredi - C/C. 84674-0 - AG. 2201		R\$ 249,24	R\$ 20,33
Valores Mobiliários		R\$ 30.117,58	R\$ 59.000,00
valores Mobiliários - Mercado de Capitais Internos		R\$ 30.117,58	R\$ 59.000,00
Aplicação - BB - CDB/RDB		R\$ 30.117,58	R\$ 0,00
Aplicação - BB - CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 59.000,00
Clientes		R\$ 111.668,90	R\$ 90.946,08
Clientes Nacionais		R\$ 111.668,90	R\$ 90.946,08
Duplicatas a Receber		R\$ 111.668,90	R\$ 90.946,08
Pref Municipal de Montadas - PB		R\$ 17.400,00	R\$ 0,00
Instituto Mun de Previdencia de Arara		R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00
Inst Prev Social de Santa Luzia		R\$ 22.500,00	R\$ 0,00
Fundo Munic de Previd Social do Mun. de Sumé		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Inst de Prev e Assist Serv Pub do Mun Bayeux		R\$ 13.340,00	R\$ 0,00
FUNPRETI Fundo Previd. do Mun de Timbaúba		R\$ 1.450,00	R\$ 0,00
Inst de Prev Municipal de Pirpirituba		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
Município de Pedra Lavrada		R\$ 0,00	R\$ 3.808,00
Instituto de Previdência dos Serv de Natal		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Instituto de Previdência Mun de Cuitépi		R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
Inst de Prev do Estado do Rio Grande do Sul		R\$ 0,00	R\$ 1.848,08
Município De Diamante		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Inst. de Prev. Social dos Serv. do Munic. de Dourados IPSSD		R\$ 1.999,83	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **24.756.013/0001-53**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ipsem Inst de Prev dos Serv. Munic de C. Grande		R\$ 0,00	R\$ 2.780,00
Município De Barra Mansa		R\$ 10.429,07	R\$ 4.284,00
Instituto De Recursos Humanos De Fernamb		R\$ 0,00	R\$ 45.886,00
Créditos		R\$ 482,79	R\$ 1.592,05
Créditos com Terceiros		R\$ 482,79	R\$ 1.592,05
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 482,79	R\$ 1.592,05
IRPJ a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 297,00
ISS a Recuperar		R\$ 482,79	R\$ 1.295,05
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos de Lucros à Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 322.434,65	R\$ 313.784,49
Realizável a Longo Prazo		R\$ 5.750,00	R\$ 20.172,35
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos de Lucros à Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguro-garantia		R\$ 5.750,00	R\$ 20.172,35
Seguro-garantia - Licitações		R\$ 5.750,00	R\$ 20.172,35
Inst. Prev. do Estado do Rio Grande do Sul		R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
IPE PREV		R\$ 0,00	R\$ 947,35
PM Cachoeirinha - FPM		R\$ 0,00	R\$ 13.475,00
Investimentos		R\$ 400,00	R\$ 900,00
Outros Investimentos		R\$ 400,00	R\$ 900,00
Integralização de Capital em Cooperativas		R\$ 400,00	R\$ 900,00
Integralização de Capital - Banco Sicredi		R\$ 400,00	R\$ 900,00
Imobilizado		R\$ 318.284,65	R\$ 292.712,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.48-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.756.013/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Bens em Operação		R\$ 360.594,34	R\$ 360.594,34
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 360.594,34	R\$ 360.594,34
Edifícios e Construções		R\$ 271.180,70	R\$ 271.180,70
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 41.840,97	R\$ 41.840,97
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 47.572,67	R\$ 47.572,67
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (44.309,69)	R\$ (57.882,20)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (44.309,69)	R\$ (57.882,20)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (22.064,14)	R\$ (30.626,33)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ (8.378,32)	R\$ (12.562,40)
(-) (-) Edifícios e Construções		R\$ (13.847,23)	R\$ (24.694,47)
*** Passivo ***		R\$ 474.703,31	R\$ 469.574,18
Passivo Circulante		R\$ 106.514,38	R\$ 90.572,30
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 106.514,38	R\$ 90.572,30
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 44.665,38	R\$ 32.030,07
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ 178,04
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 178,04
Obrigações Fiscais		R\$ 44.665,38	R\$ 31.852,03
ISS a Recolher		R\$ 7.009,48	R\$ 8.859,07
PIS a Recolher		R\$ 948,00	R\$ 1.151,68
COFINS a Recolher		R\$ 4.375,37	R\$ 5.315,43
IRPJ a Recolher		R\$ 21.919,02	R\$ 6.792,38
CSLL a Recolher		R\$ 10.413,52	R\$ 9.733,47
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 48.648,72	R\$ 48.648,60
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 48.648,72	R\$ 48.648,60
Empréstimo - BB - Capital de Giro Pronampe - 37 x 4.054,06		R\$ 48.648,72	R\$ 48.648,60
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 4

59

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.756.013/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas		R\$ 13.200,27	R\$ 9.893,63
Outras Obrigações		R\$ 13.200,27	R\$ 9.893,63
Cartão - BB - Ourocard - Rômulo Gomes Pereira		R\$ 12.899,02	R\$ 9.413,30
Cartão - BB - Ourocard - Matheus da Costa Nóbrega		R\$ 301,25	R\$ 480,33
Passivo não Circulante:		R\$ 77.026,92	R\$ 28.378,32
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 77.026,92	R\$ 28.378,32
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 77.026,92	R\$ 28.378,32
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 77.026,92	R\$ 28.378,32
Empréstimo - BB - Capital de Giro Pronampe - 37 x 4.054,06		R\$ 77.026,92	R\$ 28.378,32
Patrimônio Líquido		R\$ 291.162,01	R\$ 350.623,56
Capital Realizado		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Social		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Outras Contas		R\$ 281.162,01	R\$ 340.623,56
Outras Contas		R\$ 281.162,01	R\$ 340.623,56
Lucros Acumulados		R\$ 281.162,01	R\$ 340.623,56
Lucros Acumulados a/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 281.162,01	R\$ 340.623,56
(-) Outras		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 4 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INOVÉ CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 24.756.013/0001-53
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 361.503,43	R\$ 1.184.512,02
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 361.503,43	R\$ 1.184.512,02
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 361.503,43	R\$ 1.184.512,02
(-) Deduções da Receita		R\$ (31.597,31)	R\$ (103.184,01)
(-) Impostos Faturados		R\$ (31.597,31)	R\$ (103.184,01)
(-) ISS		R\$ (18.207,94)	R\$ (59.225,66)
(-) COFINS		R\$ (10.845,11)	R\$ (35.535,35)
(-) PIS		R\$ (2.349,76)	R\$ (7.699,34)
(-) Demais Impostos e Contrib. Incidentes		R\$ (194,45)	R\$ (723,66)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (177.768,47)	R\$ (637.024,04)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (134.735,38)	R\$ (503.379,37)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (33.369,11)	R\$ (102.136,03)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (8.663,98)	R\$ (31.508,64)
Receitas Financeiras		R\$ 175,27	R\$ 1.156,73
(-) Despesas Financeiras		R\$ (9.839,25)	R\$ (32.665,37)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 152.137,65	R\$ 444.303,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.766.013/0001-63
 NIRE: 25200676548 - Data: 09/06/2016

Pág.: 1 de 2
 Fortes Contábil

Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º: 33, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100,
 Telefone: (83) 30217726

	01/10/2022 a 31/12/2022	01/01/2023 a 31/03/2023	01/04/2023 a 30/06/2023
Atividades Operacionais			
Lucro Líquido	152.137,65	61.676,71	107.039,92
Aumento em Clientes	(29.658,09)	(7.806,99)	-
Diminuição em Clientes	-	-	34.100,35
Aumento em Créditos	(282,78)	(248,34)	(248,35)
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.049,07	6.017,97	5.877,58
Diminuição em Fornecedores	(2.412,00)	-	-
Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-	209,43	6.576,32
Aumento em Obrigações Fiscais	26.626,78	-	3.280,79
Diminuição em Obrigações Fiscais	-	(15.428,48)	-
Diminuição em Adiantamento de Clientes	(200,00)	-	-
Diminuição em Outras Contas	(1.663,27)	(4.711,31)	(816,54)
Diminuição em Lucros Acumulados	(108.802,09)	(85.687,05)	(102.520,00)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	41.795,26	(25.776,07)	55.490,06
Atividades Investimento			
Aumento em Outros Investimentos	(300,00)	(100,00)	(400,00)
Aumento em Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço	(3.151,20)	-	-
Caixa Líquido das Atividades Investimento	(3.451,20)	(100,00)	(400,00)
Atividades Financiamento			
Aumento em Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.486,54	-	-
Diminuição em Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	-	(12.162,18)	(12.162,18)
Diminuição em Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	(48.648,72)	-	-
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	(12.162,18)	(12.162,18)	(12.162,18)
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	26.181,88	(38.038,25)	42.927,88
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	13.935,09	40.116,97	2.078,72
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	40.116,97	2.078,72	45.006,60

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido.

Este documento é parte integrante da escrituração do Livro Diário nº 009 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, comprovado através de seu recibo 968AC196FC15003B9285613F5F94B0EF28AAFE46, conforme termos do Decreto nº 8.683/2018.

A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do § 2º do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 (Parágrafo 1º do Art. 2º da IN-DREI/SODME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023.

Continua..

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.756.013/0001-53
NIRE: 25200676548 - Data: 09/06/2016

Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º: 33, Bairro: BRESAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100,
Telefone: (83) 30217726

	01/07/2023	01/10/2023	01/01/2023
	30/09/2023	31/12/2023	31/12/2023
Atividades Operacionais			
Lucro Líquido	123.415,15	131.970,19	444.303,97
Aumento em Clientes	(19.244,78)	-	-
Diminuição em Clientes	-	13.674,24	20.722,92
Aumento em Créditos	(314,06)	(298,50)	(1.109,26)
Aumento em Seguro-garantia	(947,35)	(13.475,00)	(14.422,35)
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	5.838,48	5.838,48	23.572,51
Diminuição em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(8.785,75)	-	-
Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-	178,04	178,04
Diminuição em Obrigações Fiscais	(4.051,07)	-	(12.813,36)
Aumento em Obrigações Fiscais	-	3.385,41	-
Diminuição em Outras Contas	(3.662,44)	-	(3.306,64)
Aumento em Outras Contas	-	5.703,65	-
Diminuição em Lucros Acumulados	(96.435,37)	(100.200,00)	(384.842,42)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(4.207,19)	46.776,61	72.283,31
Atividades Investimento			
Aumento em Outros Investimentos	-	-	(500,00)
Caixa Líquido das Atividades Investimento			(500,00)
Atividades Financiamento			
Diminuição em Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro	(12.162,18)	-	(0,12)
Aumento em Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro N.	-	36.486,42	-
Diminuição em Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro	-	(48.648,60)	(48.648,60)
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	(12.162,18)	(12.162,18)	(48.648,72)
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(16.369,37)	34.614,33	23.134,59
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	45.006,60	28.537,23	40.116,97
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	28.637,23	63.251,56	63.251,56

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido.

Este documento é parte integrante da escrituração do Livro Diário nº 009 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, comprovado através de seu recibo 988AC196FC15003B9285613F5F94B0EF28AAFE46, conforme termos do Decreto nº 8.663/2016.

A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do § 2º do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 (Parágrafo 1º do Art. 2º da IN- DRE/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

DMPL/DRA - CONSOLIDADA

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.756.013/0001-53
 NRE: 2520679544 - Data: 09/09/2018
 Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023
 Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º: 35, Bairro: BRIGAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 56032100, Telefone: (81) 30217728

Pág. 0 de 0
 Fonte Contábil

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios ou Controladores	Participações dos não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abangentes Total da Companhia	Totais
Saldo Inicial	15.000,00	0,00	0,00	291.163,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.163,21
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	(18.314,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.314,54)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos e Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. e Ganhos Abang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo e Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reversificação e Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversificação de Resultados Abangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Distribuídos	0,00	0,00	0,00	(998.528,38)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(998.528,38)
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	444.303,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.303,87
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	15.000,00	0,00	0,00	340.823,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.823,94

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido
 Este documento é parte integrante de estruturação do Livro Diário nº 000 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, comprovado através de seu recibo 888AC196FC180029529513F9F9450EP25AAPE40, conforme termo do Decreto nº 6.583/2016.
 A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do 2º do art. 76-A do Decreto nº 1.000, de 30 de janeiro de 1997 (Parágrafo 1º do Art. 2º da IN-CRESCODINE Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Foi

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.756.013/0001-53

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º: 33, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100.

Telefone: (53) 30217726

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (90.572,30 + 28.378,32) / 469.574,18 Quanto de endividamento a empresa tem em relação ao seu Ativo total. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1	0,25
GA	Giro do Ativo 1.081.328,01 / 469.574,18 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	2,30
GE	Grau do Endividamento (90.572,30 + 28.378,32) / 350.623,56 Quanto de endividamento a empresa tem em relação ao seu Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c207	0,34
LC	Liquidez Corrente 155.789,69 / 90.572,30 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,72
LG	Liquidez Geral (155.789,69 + 20.172,35) / (90.572,30 + 28.378,32) Quanto a empresa possui de liquidez de longo prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,48
LI	Liquidez Imediata 63.251,56 / 90.572,30 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,70
LS	Liquidez Seca (155.789,69 - 0,00) / 90.572,30 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante (excluindo o estoque) para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	1,72
ML	Margem Líquida (444.303,97 / 1.081.328,01) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	41,09
RA	Rentabilidade do Ativo (444.303,97 / 469.574,18) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	94,62
SG	Solvência Geral 469.574,18 / (90.572,30 + 28.378,32) Quanto a empresa possui de capacidade para honrar com todas as suas obrigações financeiras. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	3,95

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido.

Este documento é parte integrante da escrituração do Livro Diário nº 009 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, comprovado através de seu recbo 988AC196FC15003B8285613F5F94B0EF28AAFE46, conforme termos do Decreto nº 8.663/2016.

A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do § 2º do art. 75-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 (Parágrafo 1º do Art. 2º da IN- DRE/SG/ME Nº 62, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

NIRE: 25200676548 - Data: 09/06/2016

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.756.013/0001-53

Fortes Contábil

Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º: 33, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100, -

Telefone: (83) 30217726

NIRE: 25200676548 - Data: 09/05/2016

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, constituída em 09/05/2016 (sob o NIRE nº 2520067654-8 - JUCEP) e inscrita no CNPJ sob nº 24.756.013/0001-53, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB, na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 33, Sala 112, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58.032-100, tendo como objeto social Auditoria e Consultoria Atuarial, Atividades de Contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Consultoria em Gestão empresarial, entre outras.

Em 2023 a empresa manteve-se tributada pelo regime Lucro Presumido.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000 e NBC T 2.1, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Os registros contábeis estão relacionados ao respectivo documento de origem ou, na sua falta, baseiam-se em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Observou-se um aumento nas disponibilidades em 2023 em função da liquidação de contas a receber de clientes.

3.2 - Estoques

Por se tratar de uma empresa de prestação de serviços, esta não apresenta estoque de produtos.

3.3 - Créditos de Longo Prazo

Em 07/07/2021 foi liberado o crédito B8 Giro Pronampe pelo Banco do Brasil no valor líquido de R\$ 150.000,00 à título de empréstimo (Proposta nº 161.915.603 / Operação nº 161.902.312), sendo a 1ª parcela em 07/07/2022 e a última em 07/07/2025 (nº de parcelas - 37), com taxa de juros efetiva de 6,00% a.a.

Custo Efetivo Total (Mensal) - 0,55% + 100,00% TMS / Custo Efetivo Total (Anual) - 6,82% + 100,00% TMS

O crédito foi efetivado na conta no dia 08/07/2021, tendo o pagamento de R\$ 2.814,43 referente a IOF (Valor total da operação - R\$ 152.814,43).

3.4 - Depreciação

Já neste grupo está registrada a depreciação ocorrida sobre os bens do imobilizado (demonstrados pelo custo de aquisição), calculada pelo método linear. As taxas utilizadas são estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem, com base no Decreto nº 9.580/2018.

Outros gastos não capitalizados no imobilizado apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos dos mesmos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Em 2023 não houve variação no imobilizado, mas ocorreu o aumento na depreciação acumulada.

Abaixo segue discriminativo do Imobilizado e seu valor líquido:

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido.

Este documento é parte integrante da escrituração do Livro Diário nº 009 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, comprovado através de seu recibo, 988AC196FC1500389285613F5F9480EF28AAFE46, conforme termos do Decreto nº 8.683/2016.

"A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do Parágrafo 2º do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996" (1º do Art. 2º da IN- DREI/SSO/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.756.013/0001-53

Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º 33, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100,

Telefone: (83) 30217726

NIRE: 25200676548 - Data: 09/06/2016

ITEM	CUSTO 2023	-	ADIÇÕES 2023	-	BAIXAS 2023	-	SALDO 2023
Edifícios e Construções	271.180,70	-	0,00	-	0,00	-	271.180,70
Móveis e Utensílios	41.840,97	-	0,00	-	0,00	-	41.840,97
Equip. de Proc. de Dados	47.572,67	-	0,00	-	0,00	-	47.572,67
TOTAL	360.594,34	-	0,00	-	0,00	-	360.594,34

ITEM	SALDO 2023	-	DEPREC.ACUM.2023	-	VLR. LÍQUIDO
Edifícios e Construções	271.180,70	-	24.694,47	-	246.486,23
Móveis e Utensílios	41.840,97	-	12.562,40	-	29.278,57
Equip. de Proc. de Dados	47.572,67	-	30.625,33	-	16.947,34
TOTAL	360.594,34	-	67.882,20	-	292.712,14

3.5 - Provisões

Em virtude da empresa manter seus pagamentos rigorosamente em dia, as provisões existentes tratam tão somente das obrigações fiscais, com fornecedores, empréstimos e cartões de crédito da competência Dezembro/2023, que se vencerão em Janeiro/2024.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

Em 30/09/2022 houve alteração contratual registrada na JUCEP sob n° 20221131833 (Prot. 221131833 e Cód. Verif. 12212900060), em que houve a saída de um sócio sem a alteração do valor total do capital, que permanece R\$ 10.000,00. Em tal alteração, mesmo sem mudança do valor total do capital, houve venda de quotas entre os sócios. Por se tratar de uma sociedade empresária limitada, o capital social totalmente integralizado, atualmente está apresentando da seguinte forma:

SÓCIO	-	PERCENTUAL	-	VALOR	-	QUOTAS
THIAGO SILVEIRA	-	43,00%	-	R\$ 4.300,00	-	4.300
RÔMULO GOMES PEREIRA	-	37,50%	-	R\$ 3.750,00	-	3.750
MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA	-	10,00%	-	R\$ 1.000,00	-	1.000
MATHEUS DA COSTA MÓBREGA	-	7,50%	-	R\$ 750,00	-	750
ALEXSANDER FARIAS DE OLIVEIRA	-	1,00%	-	R\$ 100,00	-	100
GLÁUCIO ALVES MEDEIROS	-	1,00%	-	R\$ 100,00	-	100
TOTAL	-	100,00%	-	R\$10.000,00	-	10.000

A empresa foi constituída em 09/05/2016, na JUCEP, sob n° 25200676548 (Protocolo n° 160092256, de 05/05/2016).

4.2 - Resultado do Exercício

O ano de 2023 resultou em um lucro para a empresa no valor de R\$ 444.303,97. Deste, foi distribuído aos sócios a importância de R\$ 368.528,38, desproporcionalmente às suas quotas de capital na sociedade, conforme previsto em cláusula de desproporcionalidade registrada em contrato.

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido.

Este documento é parte integrante da escrituração do Livro Diário nº 009 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, comprovado através de seu recibo 988AC196FC15003B9285613F5F94B02F28AAFE46, conforme termos do Decreto nº 8.863/2016.

*A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, descobre qualquer outra autenticação, nos termos do Parágrafo 2º do art. 76-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 (Parágrafo 1º do Art. 2º da IN- DRE/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023.

Fim



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPF
CNPJ: 24.756.013/0001-93 **Nire:** 25200676549 **Scp:**
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-

Consulta Realizada em: 01/05/2024 18:12:11

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal
Presidência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuarial sob o CIBA nº 164, representada pelos atuários, Thiago Silveira sob o MIBA nº 2.756 e Italo Igor Gomes Nascimento sob o MIBA nº 3.264, atendeu a Portaria MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98 e os demais normativos correspondentes, na prestação de serviços de Consultoria Atuarial para o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, administrado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREVIDF inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.387/0002-16, compreendendo os seguintes serviços:

Qualificação Técnica - Atestados de Capacidade Técnica

- ✓ Elaboração da avaliação atuarial dos Fundos Financeiros e Capitalizados previdenciários administrados pelo IPREVIDF, contendo as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, Plano de Custeio Anual, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parecer Atuarial conclusivo.
- ✓ Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.
- ✓ Elaboração dos fluxos das projeções atuariais de receitas por fonte pagadora de recursos e despesas por tipo de benefício, ambas previdenciárias e administrativas, de forma conjunta e separada as seguintes aberturas: Ativos atuais e futuros, Aposentados atuais e futuros e Pensionistas atuais e futuros.
- ✓ Atualização das Notas Técnicas Atuariais do Plano Financeiro e Plano Capitalizado.
- ✓ Análise de adequação e suficiência dos dados fornecidos para a realização dos serviços, com elaboração de diagnóstico técnico acerca da qualidade dos dados cadastrais e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços, fundamentais para a prestação dos serviços e para acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios.
- ✓ Apresentação de proposta anual de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos das Reservas, a fim de adequar a realidade existente no sistema de previdência.
- ✓ Assistência atuarial relacionada à avaliação atuarial, contemplando questões que tratam do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Rua Joella Almeida, 240, Ed. Particular Home & Business - Escritório 09,
Atividade Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58046-490
Contatos: (83) 98115-9201 / contato@inove-ca.com.br
www.inove-ca.com.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREVIDF
SCJ Quarta 09 - Edifício Parque Cidade Corporativa - Torre B - 5ª Andar Sala 103
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Fone: (61) 3105-3402



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- ✓ Elaboração de cenários anuais referente a simulação atuarial de eventuais mudanças nos parâmetros de cálculo utilizados, hipóteses ou em caso de proposta de alteração na legislação em vigor, alterações de alíquotas de contribuição, bem como de salários e benefícios e outras situações que possam gerar impactos nos compromissos dos planos previdenciários e que venham afetar o resultado financeiro do Plano.
- ✓ Elaboração do estudo anual da gestão integrada de Ativos e Passivos (ALM), considerando a alocação estratégica dos investimentos e os cenários aprovados na Política de Investimento do IPREVIDF vigente, contendo:
 - A estrutura temporal do passivo;
 - Definição da estrutura de alocação de ativos que apresenta melhor resultado através da mitigação dos riscos de liquidez e solvência do plano previdenciário administrado pelo IPREVIDF; e
 - Simulações de cenários de modo a acompanhar as definições prescritas na Política de Investimentos, por meio de combinações das variáveis e os fluxos de caixa da alocação de ativos, privilegiando-se alocações com prazos e retornos compatíveis com a configuração dos compromissos atuariais.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados, posicionada em 31/12/2019, disponibilizada para a Avaliação Atuarial do exercício 2020 contém 147.910 vidas, segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO FINANCEIRO	PLANO CAPITALIZADO	TOTAL
Ativos	82.744	1.436	84.180
Aposentados	53.331	0	53.331
Pensões	10.399	0	10.399
Total	146.474	1.436	147.910

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa.

Brasília/DF, 09 de julho de 2020.

NEY FERRAZ JÚNIOR
CPF: 623.427.383-15
Presidente do IPREVIDF

NEY FERRAZ JUNIOR:623427383152738315

Assinado de forma digital por NEY FERRAZ JUNIOR:62342738315
Data: 2020.07.20 14:47:24 -03'00'

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREVIDF
SCS Quadro 08 - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre B - 5ª Andar Sala 103
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Fone: (61) 3325-3402

O Estado do Piauí, por intermédio da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.895.877/0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1804, Ed. Jornalista Carlos Castelo Branco, Bairro São Pedro, em Teresina - PI, CEP 64018-900, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ RICARDO PONTES BORGES, portador da Cédula de Identidade nº 712.850 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 239.878.393-68; atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 é Sócio do Instituto Brasileiro de Atuarial sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 38, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuarial sob o MIBA nº 2.756 e Italo Igor Gomes Nascimento, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuarial sob o MIBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços especializados técnicos de gestão atuarial e previdenciária que envolve a realização de prestação de serviços de Consultoria e/ou Assessoria técnico-atuarial para avaliação e reavaliação atuarial anual obrigatória do RPPS do estado do Piauí, constituídos na forma do Artigo 40 da constituição Federal cujos serviços englobam:

Avaliação Atuarial, com elaboração da Avaliação Atuarial e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), englobando: Projeção das alíquotas de contribuição para Certificado de Nota Técnica Atuarial; Declaração do Instituto Brasileiro de Atuarial; População Segurada Incluindo Remuneração e Idade Média; Resumo do Quadro Funcional; Amortização do Passivo Atuarial; Servidores em Potencial para se aposentarem; Amortização dos Custos Atuariais; Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parecer Atuarial. Anexos: Projeção Atuarial de Receitas e Despesas do Município, Reservas Matemáticas/ Plano de Contas, Fluxo de Receita e Despesas, Data Estimada de Aposentadoria, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Inconsistência do Banco de Dados, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e por fim critérios para emissão do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária; envolvendo os dados de 2019 e 2020 para cumprimento de avaliação Atuarial do ano de 2021.

Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelas Reavaliações atuariais; para que o mesmo esteja em estrita conformidade e consonância com os limites previstos pelas Portaria MPAS 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, e Portaria MPAS 021/2013, de 16 de janeiro de 2013, efetuou a emissão de relatório de cunho informativo sempre que solicitado pela Diretoria do Instituto; e sempre que convocado, assessoria na apresentação de palestras esclarecedoras visando dar transparência ao funcionamento e rotina, demonstrando a situação administrativa e financeira do RPPS, dando o enfoque para os acertos e as deficiências, podendo ser perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Curador e Fiscal e a outros que se fizerem necessários (anualmente); Desenvolvimento de Modelagem Atuarial; Consultoria e Assessoria técnica previdenciária e atuarial; Juntamente com assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98, 10.887/04, Portaria MPAS nº 4.992/99, Portarias MPAS, nº 204, de 10 de julho de 2008, nº 402/2008 e demais atos, normatizações e regulamentações e alterações posteriores pertinentes ao tema RPPS; Assessoria na emissão de relatório técnico Institucional anual, das ações desenvolvidas pela Direção do RPPS, demonstrando a forma da arrecadação, das contribuições, e a situação mensal dos alíquotos recolhimentos, além de evidenciar se o RPPS está gozando de equilíbrio financeiro e atuarial lastreado nos resultados das últimas reavaliações atuariais;

Estado estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



Piauí
Estado do Piauí

Assessoria e Consultoria na elaboração de atos normativos e regulamentadores do Regime Próprio de Previdência Social, previstos em Lei;

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2020:

SERVIDORES	EXERCÍCIO 2020
ATIVOS	37.982
APOSENTADOS	30.942
PENSIONISTAS	9.428
TOTAL	78.352

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

SERVIDORES	EXERCÍCIO 2021
ATIVOS	41.992
APOSENTADOS	31.717
PENSIONISTAS	8.592
TOTAL	82.301

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2021.

JOSE RICARDO PONTES
BORGES 2398783968

JOSE RICARDO PONTES BORGES

CPF: 239.878.393-68

PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV



Mato Grosso Previdência
CNPJ nº 22.594.192/0001-44
Av. Heitor Ribeiro, 487, Edifício Concorde - Térreo, Bairro: Residencial Palaguás - Cuiabá - MT, CEP 76.048-250.
Telefone: (55) 3521-1111
E-mail: atendimento@mtprev.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Mato Grosso Previdência - MTPREV, inscrita no CNPJ nº 22.594.192/0001-44, com sede na Av. Dr. Heitor Ribeiro, 487, Edifício Concorde - Térreo, Bairro: Residencial Palaguás - Cuiabá - MT, CEP 76.048-250, atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53, e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544, atendeu a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 484/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/99, na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2019, com dados do exercício de 2018, contendo cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial para o Mato Grosso Previdência - MTPREV. A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTITATIVO
Ativos	57.052
Aposentados	28.996
Pensionistas	7.165
Total	93.213

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2020


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente do MTPREV





Mato Grosso Previdência
 Av. Dr. Hélio Ribeiro, 417 - Terreo, Bairro: Residencial Paraguai - Curitiba - MT, CEP 78 048-250
 CNPJ nº 22.594.192/0001-44
 Inscrição Estadual nº 17.048.210
 Inscrição Municipal nº 17.048.210
 Inscrição Federal nº 01.048.210



ESTADO DO MARANHÃO
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO-IPREV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Mato Grosso Previdência - MTPREV, inscrito no CNPJ nº 22.594.192/0001-44, com sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 417, Edifício Concorde - Terreo, Bairro: Residencial Paraguai - Curitiba - MT, CEP 78 048-250, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.113/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.025-544 e os auditores e analistas técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 095.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2019, com dados do exercício de 2018, contendo cálculo de províden matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial para o Mato Grosso Previdência - MTPREV. A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTITATIVO
Ativos	67.652
Aposentados	26.900
Pensionistas	7.165
Total	101.717

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconside a conduta da empresa.

Curitiba/MT, 04 de maio de 2020

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor Presidente do MTPREV



Página 1 de 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV MA, inscrito no CNPJ nº 29.127.690/0001-26, com sede na Av. das Palmeiras, 10ª andar, Ed. Balcão Office, Bairro: Ponta do Fim - São Luís - MA, CEP: 65077-357, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.113/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.025-544 e os auditores e analistas técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 095.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos de auditoria e consultoria atuarial, para gestão atuarial e previdenciária que envolve a avaliação atuarial do ano de 2020, com dados do exercício de 2019, contendo cálculo de províden matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV MA.

Detalhamento dos serviços:

- Assessoria na confecção da base de dados necessária aos estudos atuariais de 2020 dentro do layout anual utilizado pela Secretaria de Previdência, por meio de esclarecimentos e respostas a dúvidas;
- Análise da base de dados cadastrais da massa dos servidores ativos, beneficiários concedidos e dependentes, para verificação de inconsistências e análise de dados, com indicação dos ajustes necessários através da emissão de Relatório de Críticas;
- Estabelecimento de critérios e parâmetros a serem considerados na avaliação atuarial 2020 aderentes à massa dos servidores utilizada na avaliação, com base nas Legislações em vigor;
- Realização de uma reavaliação atuarial anual de 2020 e seu respectivo Relatório de Avaliação Atuarial e os estudos dele decorrentes para verificação da situação atuarial do RPPS estadual, considerando a legislação vigente;
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial e Parecer Atuarial, elaboração e preenchimento do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial - DRAA e demais documentos exigidos por lei e pela Secretaria de Previdência para o ano de 2020;
- Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS, para fins do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial e atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Assessoria na Gestão Atuarial do Instituto para aprimoramento Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV MA;

Av. das Palmeiras - Ponta do Fim, 10º andar, Ed. Balcão Office, São Luís - MA, CEP 65077-357 - São Luís - MA.

Handwritten signature/initials



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO-IPREV

- Aposentadoria e Consultoria atuarial continuada, relacionada à reavaliação atuarial anual 2020, contemplando questões relacionadas ao Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, nos critérios relativos à avaliação atuarial;

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estado segue conforme a tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO FINANCEIRO	PLANO CAPITALIZADO	TOTAL
Ativos	0	59.722	59.722
Aposentados	3.592	30.323	33.915
Pensionistas	4.892	3.664	10.546
Total	8.474	93.709	104.183

Antes ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revelou de adequado nível técnico, responsável, são evitados fatos que descreditem a conduta da empresa e dos profissionais.

São Luís/MA, 27 de novembro de 2020.

MARCELA MARIA LACERDA NEVES
 CPF: 067.021.944-47
 Analista Previdenciária do IPREV-MA

MAYCO MURILO PENHEIRO
 CPF: 608.471.012-58
 Presidente do IPREV-MA

Av. dos Industriários - Ponta da Favela, 12º andar - 1º Setor - Centro - São Luís - MA.
 CEP: 65017-007 - São Luís - MA.

autentique

Autenticação eletrônica 3.0
 Data e horário em GMT -03:00 Brasília
 Última atualização em 27 Nov 2020 às 10:15:55
 Identificação: #b0ee6f3e6c228e701164903bf70c2c531900061828796

Página de assinaturas

Marcela Neves
 067.021.944-47
 Signatário



HISTÓRICO

- 27 Nov 2020 10:15:36 Marcela Maria Lacerda Neves criou este documento. (E-mail: marcela.neves@iprev.ma.gov.br, CPF: 067.021.944-47)
- 27 Nov 2020 10:15:43 Marcela Maria Lacerda Neves (E-mail: marcela.neves@iprev.ma.gov.br, CPF: 067.021.944-47) visualizou este documento por meio do IP 181.191.91.66 localizado em São Luís - Maranhão - Brasil.
- 27 Nov 2020 10:15:50 Marcela Maria Lacerda Neves (E-mail: marcela.neves@iprev.ma.gov.br, CPF: 067.021.944-47) assinou este documento por meio do IP 181.191.91.66 localizado em São Luís - Maranhão - Brasil.



Esquane a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #2895b540c03829c08e712af8a5e56895a296b461e1623fcd95c895d0ee1800
<https://portal.autentique.com.br/documentos/d0ee6f3e6c228e701164903bf70c2c531900061828796>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Paraíba Previdência – PBPREV, inscrita no CNPJ nº 06.121.067/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul, S/N, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-020, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 24.768.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, nº 15, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544, atendeu a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 484/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2019, com dados do exercício de 2018, para a Paraíba Previdência – PBPREV. A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTITATIVO
Ativos	44.713
Aposentados	39.796
Pensionistas	15.850
Total	100.359

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconside a conduta da empresa.

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
 PRESIDENTE DA PBPREV

Cárterio Garibaldi
 1º Oficial de Mesa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Paraíba Previdência – PBPREV, inscrita no CNPJ nº 06.121.067/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul, S/N, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-020, atesta para os devidos fins que o atuário **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.454.586-75, e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA 2.750, atendeu a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 484/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, sendo responsável pela prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2019, com dados do exercício de 2018, para a Paraíba Previdência – PBPREV. A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTITATIVO
Ativos	44.713
Aposentados	39.796
Pensionistas	15.850
Total	100.359

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconside a conduta da empresa.

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
 PRESIDENTE DA PBPREV

Cárterio Garibaldi
 1º Oficial de Mesa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Paraíba Previdência - PBPREV**, inscrita no CNPJ nº 06.121.067/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul, S/N, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-020, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JOSÉ ANTÔNIO CDELHO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF 105.150.974-20, Presidente e domiciliado na Av. Cairu, 298, Aq. 201, município de João Pessoa - PB; atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 3.264, atenderam a Portaria MF nº 454/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria atuarial, que envolve a realização de avaliações e reavaliações atuariais do ano 2021 com dados do exercício de 2020; com escopo de dimensionar os compromissos do Plano de Benefícios, bem assim, estabelecer o Plano de Custeio para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS's, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e acompanhamento atuarial dos respectivos planos de benefícios, para atender às necessidades da Paraíba Previdência - PBPREV/PB, constituídos na forma do Art. 40, caput, da Constituição Federal de 1988, e demais determinações constantes na Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria nº 454/2018 do Ministério de Previdência Social; cujos serviços englobaram:

- Definição da base de dados cadastrais e estatísticos, informações a serem utilizadas para o processamento da avaliação atuarial do plano de benefícios deste Regime Próprio de Previdência;
- Análise do Plano de Benefícios da Paraíba Previdência - PBPREV, tendo em vista as disposições constantes das Emendas Constitucionais nº 20, de 16 de dezembro de 1998, nº 41, de 19 de dezembro de 2003, nº 47, de 05 de julho de 2005; e demais disposições da Lei Federal nº 9.717/98 e da Lei Federal nº 10.887/04, Portaria nº 172 e Legislação do Estrado da Paraíba aplicável à espécie;
- Verificação da adequação do Plano de Custeio vigente com relação ao Plano de Benefícios do Sistema de Previdência;
- Análise do Custo dos Benefícios frente aos Regimes Financeiros;
- Cálculo das Provisões Matemáticas Previdenciárias dos Fundos, informadas à PBPREV;
- Apuração dos valores a amortizar, correspondentes aos Compromissos Especiais, casos estejam contemplados no plano;
- Verificação do Fluxo de Aposentadoria para os próximos setenta e cinco anos;
- Apresentação de Relatório Atuarial especialmente elaborado com base nos estudos realizados, inclusive elaboração do DRAA;
- Processamento da Avaliação Atuarial Anual contemplando as alterações da legislação estadual, as bases Técnicas Atuariais e os Regimes Financeiros, tendo em vista as Portarias MFs nº 402/2008, MFs nº 403/2008 e a MF nº 454/2018;
- Acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influência nos preceitos atuariais;

- Orientação a PBPREV, no tocante à aplicação e revisão dos dispositivos legais de seu Plano de Benefícios;
- Auxílio a PBPREV no planejamento, coordenação e supervisão de estudos e pesquisas sobre questões atuariais, atinentes e necessárias ao melhor desempenho do seu Plano de Benefícios;
- Realização de reuniões de trabalho, com dirigentes e técnicos da PBPREV em sua sede, estando contempladas nessas reuniões esclarecimentos sobre os resultados das avaliações atuariais;

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo, com data base em outubro de 2020, segue conforme tabela abaixo para o exercício de 2021:

ANO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES DO ESTADO DA PARAIBA-PBPREV				TOTAL
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	PLANO/AGENTE PÚBLICO	
2021	8035	1	18	PREVIDENCIÁRIO/CIVIL	8054
	24554	35705	9054	FINANCEIRO/CIVIL	69313
	10406	4764	2808	TESOURO/MILITAR	17978
	TOTAL DA POPULAÇÃO ESTUDADA				
	42995	40470	11880	----	95345

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

João Pessoa (PB), 19 de outubro de 2021.



Assessoria de Estudos Atuariais e Previdência Social Ltda.
CNPJ nº 06.121.067/0001-60
R. Cairu, 298 - Aq. 201 - João Pessoa - PB
CEP: 58.030-020
Fone: (33) 3222-1111
E-mail: atendimento@inovestatuaria.com.br

JOSÉ ANTÔNIO CDELHO CAVALCANTI
CPF: 105.150.974-20
PRESIDENTE DA PBPREV
Paraíba Previdência - PBPREV





GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 0948100057-002715/2021-17

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henrique Dias, s/n, 1º andar, Derby, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.136.779/0001-90, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Tatiana de Lima Nóbrega, brasileira, auditora fiscal do Tesouro Estadual, portadora da cédula de identidade nº 4.275.987-SDS/PE, inscrita no CPF nº 007.464.454-82, residente e domiciliada na cidade do Recife - PE.

Atesta para os devidos fins que a empresa INCVET CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Seda do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CBA nº 154, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos Thiago Siqueira, inscrito no CPF: 063.474.586-75, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, sob o MBA nº 2.756 e Fábio Igor Gomes Nascimento, inscrito no CPF: 086.835.944-08, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, sob o MBA nº 3.264, prestam serviços que condizem com a Portaria MPS nº 400/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, como parâmetro base as regras estipuladas da Emenda Constitucional - Nº 103/2019 de 15/11/2019 - EC 103/2019, proporcionando serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria atuarial permanente na realização de estudos e de serviços técnicos atuariais relativos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco - RPPS/PE, através de estudo de alteração do plano de equacionamento atuarial e das afetações, com ênfase nas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 de 15/11/2019 de forma que subsidiem a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial, com base nos parâmetros técnicos previstos na Portaria nº 464/2018 do Ministério da Previdência, com o propósito de assegurar a transparência, sobriedade, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal; avaliando a situação financeira e atuarial do RPPS, conforme o art. 4º, §2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverá fazer parte do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser remetida à Assembleia Legislativa Estadual, tendo como objetivo a especificação dos elementos necessários e suficientes de modo a buscar o equacionamento do déficit existente no Regime Próprio de Previdência, por intermédio de ações para a sua sustentabilidade, elaborando um planejamento de reestruturação atuarial da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, produzindo relatórios de Gestão Atuarial para fins de certificações de Nível I, II, III, e IV, bem como fornecimento dos subsídios necessários à confecção do Plano de Trabalho Atuarial, previstos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e das Municípios - PRO-GESTÃO RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017.

De mesma forma, ATESTAMOS que, os serviços que estão sendo prestados, em nada desabona a conduta da Empresa, inclusive no que diz respeito ao cumprimento do prazo de 12 meses estabelecido em contrato, assim informamos que os serviços estão sendo prestados com zelo e competência profissional, atendido todos os interesses públicos. FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Henrique Dias, s/n Bairro: Derby, Cidade: Recife-PE CEP: 52010-500 Fone: (81) 3183-3800 (81) 3183-3828

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela anexa para o ano de 2021:

ANO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE				TOTAL
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	PLANO/AGENTE	
2021	2.337	0	0	PREVIDENCIÁRIO/GOVIL	2.337
	0	0	0	PREVIDENCIÁRIO/MILITAR	0
	74.189	59.528	18.648	FINANCEIRO/CIVIL	150.865
	19.273	15.489	6.757	FINANCEIRO/MILITAR	41.496

Ataiso ainda, que o trabalho encontra-se atingindo os resultados esperados e se realizou de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desabonem a conduta da empresa e dos profissionais.

Recife (PE), 14 de dezembro de 2021.

TATIANA DE LIMA NÓBREGA
DIRETORA-PRESIDENTE CPF: 007.464.454-82



Documento assinado eletronicamente por Tatiana de Lima Nóbrega, em 15/12/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 3ºº, do Decreto nº 45.332, de 22 de outubro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pe.gov.br/lei/controlador.php?acao=documento_informar_codigo_verificador_documento informando o código verificador 3944556 e o código CRC 8F949802.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Henrique Dias, S/N, - Bairro Derby, Recife/PE - CEP 52010-100, Telefone: (81) 3183-3800

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS -
IGEPREV/TO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

o ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV/TO ente autárquico sob regime especial, regido pela Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, reestruturado pela Lei nº 1940, 1º de julho de 2006, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.091.307/0001-76, com sede e foro nesta Capital, situado na Quadra 302 Norte, Avenida Teotônio Segurado, QI-01, Alameda 05, Lotes 02 e 03, Palmas - Tocantins, neste ato representado pelo seu Presidente **SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº: 82652 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 586.026.401-10, designado pelo Ato n. 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no D.O.E nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, residente e domiciliado nesta Capital; atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 16, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos de Gestão Previdenciária e Atuarial e que envolve a realização de serviço atuarial, cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores civis do Estado do Tocantins - RPPS/TO e ao Sistema de Proteção Social dos Militares, com elaboração dos relatórios de avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e acompanhamento atuarial dos respectivos planos de benefícios, para atender às necessidades do IGEPREV-TO, constituídos na forma do Artigo 40 da constituição Federal, cujos serviços englobam:

- Elaboração de Nota Técnica Atuarial e Parecer Atuarial, elaboração e preenchimento do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial - DRAA e demais documentos exigidos por lei e pelo Secretária de Previdência para o ano de 2021, englobando:
 - ✓ Projeção das alíquotas de contribuição para Certificado de Nota Técnica Atuarial;
 - ✓ Declaração do Instituto Brasileiro de Atuária;
 - ✓ População Segurada Incluindo Remuneração e Idade Média;
 - ✓ Resumo do Quadro Funcional;
 - ✓ Amortização do Passivo Atuarial;
 - ✓ Servidores em Potencial para se aposentarem;
 - ✓ Amortização dos Custos Atuariais;
 - ✓ Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parecer Atuarial.
- Assessoria na confecção da base de dados necessária aos estudos atuariais de 2021 dentro do layout atual utilizado pela Secretária de Previdência, por meio de esclarecimentos e respostas a dúvidas;
- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;
- Análise da base de dados cadastrais da massa dos servidores ativos, benefícios concedidos e dependentes, para verificação de inconsistências e ausência de dados, com indicação dos ajustes necessários através da emissão de Relatório de Críticas;

- Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
- Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS, para fins do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial e atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Assessoria na Gestão Previdenciária e Atuarial do Instituto para aprimoramento INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV/TO;
- Assessoria e Consultoria atuarial, relacionada à reavaliação atuarial anual 2021, contemplando questões relacionadas ao Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, juntamente com seus critérios para emissão, nos parâmetros relativos à avaliação atuarial;

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidas todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função de base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

ANO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES DO ESTADO DE TOCANTINS - TO				TOTAL
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	PLANO/AGENTE	
2021	8.351	14	55	PREVIDENCIÁRIO/CIVIL	8.420
	556	1	4	PREVIDENCIÁRIO/MILITAR	561
	21.761	12.025	1.599	FINANCEIRO/CIVIL	15.785
	3.075	1.981	415	FINANCEIRO/MILITAR	5.472

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Palmas (TO), 19 de outubro de 2021.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
CPF: 586.026.401-10
PRESIDENTE
Instituto de Gestão Previdenciária
do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. Jocildo Silva Lemos**, portador do RG nº 026929 SSP/AP, inscrito no CPF sob n. 210.179.212-53, domiciliado nesta cidade de Macapá, ATESTA para os devidos fins que a **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.756.013/0001-53**, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro, 33, Sala 112 - Brlamar, João Pessoa - PB, CEP: 56032-100, cumpriu integralmente suas obrigações por meio de seus consultores atuariais e técnicas previdenciárias, **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, portador(a) do CPF nº 701.807.894-65, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA sob o MIBA nº 4.071, **THIAGO SILVEIRA**, portador(a) do CPF nº 063.474.584-75, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA sob o MIBA nº 2.756 e **RÔMULO GOMES PEREIRA**, portador(a) do CPF nº **036.720.584.08**, na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO/REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS E RPPM DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NAS INFORMAÇÕES DOS ANOS-CALENDÁRIO IMEDIATAMENTE ANTERIORES, RESPECTIVAMENTE, E A ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS FIXADAS NAS LEGISLAÇÕES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO**. A prestação de serviços compreendeu Serviços de Assessoria e Elaboração de Cálculo Atuarial, para a realização de estudo de avaliação/reavaliação atuarial do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, com base nas informações dos anos-CALENDÁRIO imediatamente anteriores, respectivamente, estudo esse, exigido pela legislação federal e estadual, e elaborado com procedimentos técnicos matemáticos e contábeis padronizados, tendo como objetivo determinar os custos atuais do sistema, a fim de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial, além de calcular as previsões matemáticas necessárias para aporte e equilíbrio financeiro, aferindo o resultado atuarial previsível do RPPS e RPPM, A lém do Cálculo Atuarial (detalhamento técnico do cálculo, premissas e resultados), e da emissão do Relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial (emissão de notas técnicas quanto aos procedimentos, avaliações, riscos e oportunidades, diagnóstico e recomendações), sendo entregue o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA, registrado no website da Secretaria de Previdência Social, ainda, da Nota Técnica Atuarial – NTA, e Parecer Atuarial (evidenciação de opinião profissional a respeito das informações coletadas, a situação geral do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes, bem como destaque de eventuais vícios, inconformidades e outros riscos identificados ou possíveis, que possam comprometer a continuidade do equilíbrio dos regimes). Finalmente, a prestação de Assessoria Técnica no curso da vigência do contrato, para acompanhamento de Reuniões, prestação de esclarecimentos e informações auxiliares, e todas as eventuais necessidades informacionais referentes ao objeto do contrato, na vigência deste. Resumidamente, os Serviços de Assessoria e Elaboração de Cálculo Atuarial, compreenderam a entrega de:

- Cálculo Atuarial;
- Relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial;
- Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;

- Nota Técnica Atuarial – NTA;
- Parecer Atuarial;
- Assessoria Técnica Presencial;
- Assessoria Jurídica.

Serviços de Cálculo e Modelagem Atuarial, abrangendo a apresentação de Estudo atuarial que ofereceu alternativas de financiamento das obrigações do Ente Público com o RPPS e RPPM, esse estudo tem por objetivo o estabelecimento e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme determinado na Constituição da República, no seu art. 40, ao mesmo tempo em que sincroniza e vincula este compromisso às disponibilidades do Tesouro e à Lei de Responsabilidade Fiscal, a metodologia utilizada atende às exigências técnicas da legislação obedecendo a conceitos atuariais internacionalmente aceitos e fazendo uso de sofisticadas técnicas atuariais, estatísticas e financeiras, privilegiando a ampla utilização de aportes ao RPPS e RPPM de bens, direitos e ativos de qualquer natureza, prevista no artigo nº. 249 da Constituição Federal, incluindo a elaboração dos instrumentos legais (Projetos de Lei, Decretos etc.) necessários para a efetiva implementação e regulamentação do Plano de Custeio proposto neste item, propiciando sustentabilidade jurídica. Serviços de Assessoria Técnica e Atuarial incluindo o acompanhamento e assessoria na execução do plano de custeio, auxílio na elaboração dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Fazenda e elaboração de respostas, questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelo Tribunal de Contas, Ministério da Fazenda ou outros órgãos fiscalizadores. Englobando também a elaboração das projeções atuariais exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e o auxílio na regularização e concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, realização de reuniões na sede da Unidade Gestora, com a presença do atuário e reuniões através de vídeo e áudio conferência no decorrer do exercício, para discussões pertinentes a elaboração do cálculo, com comissão organizada entre membros do CEP e técnicos da AMPREV, com apresentação do Relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial, para aprovação, junto ao Conselho Estadual de Previdência – CEP, com encaminhamento e processamento junto à Secretaria de Previdência, através do CADPREV. Em relação ao Relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial, destaca-se que foram feitos o Cálculo do valor presente das obrigações e das receitas futuras do RPPS e RPPM, das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, das necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e apresentação do resultado atuarial do sistema, Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação atuarial do ente previdenciário; Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência. Análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo, Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS e RPPM para um período de setenta e cinco anos ou até a sua extinção, além disso para esses serviços foram incluídos o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, no web site da Secretaria de Previdência Social, vinculada ao Ministério da Fazenda, Relatório Estatístico Estatísticas por sexo, idade, tempo de serviço e de contribuição, remuneração de atividade e dos proventos de inatividade, do massa de segurados ativos, inativos e pensionistas, Relatório de Análise Crítica do Banco de Dados dos Segurados do RPPS e RPPM; Observações pertinentes sobre




a análise e explicitação das inconsistências apuradas na base de dados das seguradas do RPPS e RPPM fornecidos pelo mesmo que serviu de base para a realização da avaliação atuarial. Nota Técnica Atuarial, Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas, Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS e RPPM e critérios de concessão, Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS e RPPM, Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e RPPM e suas evoluções, contribuições e reservas de natureza atuarial, Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples, Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura, Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização, expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros, expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar, Serviços de Assessoria Técnico-Atuarial, compreendendo a elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais do Regime Próprio dos Servidores Públicos, que acompanha o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6.º bimestre do exercício de 2021 (Art. 53, Lei Complementar 101/00), fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS e RPPM para um período de cinco e cinco anos, de acordo com as instruções de preenchimento descritas no Anexo XII do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária; manual de elaboração aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como, Tribunal de Contas e Ministério da Fazenda na que concerne às questões atuariais, quando requisitada, assessoria na resposta aos questionamentos relacionados à situação atuarial do sistema ou aos relatórios, pareceres ou notas técnicas emitidas na prestação dos serviços, assessoria na regularização do CRP junto ao SP, metodologia de preenchimento correta dos demonstrativos exigidos para a concessão do CRP, determinação dos procedimentos a serem efetuados pelo RPPS e RPPM para a regularização dos critérios de concessão do CRP, orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização dos critérios, acompanhamento do nível de liquidez do RPPS e RPPM – Gestão da Liquidez Previdenciária – visando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário, esclarecimentos a questões relativas à matéria estritamente previdenciária, com foco em questões técnicas ou atuariais com foco na legislação federal, elaboração de pareceres atuariais, em atendimento a solicitação formal, acerca de questões estritamente previdenciárias, com foco em questões técnicas ou atuariais e participação em reuniões e eventos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2023:

Servidores	Plano Previdenciário (Civis)	Plano Previdenciário (Militares)	Plano Financeiro (Civis)	Plano Financeiro (Militares)	Total
Ativo (s)	11.787	2.888	8.081	1.207	23.963
Aposentado (s)	84	28	1.680	711	2.503
Pensionista (s)	233	31	853	138	1.255
TOTAL	12.104	2.947	10.614	2.056	27.721

Fonte: *dados referentes ao estudo atuarial 2023 - ano base 2023.

Afeto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se reveste de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Macapá - AP, 08 de fevereiro de 2024.

LUCÉLIA ARAÚJO QUARESMA

Diretora Financeira e Atuarial
 Decreto nº 0793/2023 - GEA

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor-Presidente
 Decreto nº 0028/2023 - GEA



CNPJ nº 20.847.988/0001-00
 Documento assinado eletronicamente por LUCÉLIA ARAÚJO QUARESMA, DIRETORA FINANCEIRA E ATUARIAL, em 08/02/2024, às 10:05:18, em função de acesso de sua unidade, PREVIDÊNCIA AMAPÁ, em 08/02/2024, conforme Decreto nº 0793/2023. A validade do documento pode ser verificada no site: <http://legisnet.ap.gov.br/validador>



Assinada por: LUCÉLIA ARAÚJO QUARESMA
 em 08/02/2024 às 10:05:18



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência do Município de Aracaju – Aracaju Previdência, inscrito no CNPJ nº 05.050.052/0001-96, com sede na Rua Frei Luiz Cavalo de Noronha, 43, Centro Adm. Prof. Aldeino Campos, Bairro: Siquiera Campos - Aracaju – SE, CEP: 49997-270, atesta para os devidos fins que a empresa **ENOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-51 e Sício do Instituto Brasileiro de Atuação sob o CREA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.025-544 e os auditores e analistas técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e **Marcos do Instituto Brasileiro de Atuação sob o MIRA nº 2.756** e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 080.533.544-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuação sob o MIRA nº 3.264, atendem a Portaria MP nº 403/2008 e MPS nº 444/2010, bem como a Lei Federal nº 9.737/98, na prestação de serviços técnicos de auditoria e consultoria atuarial, para gestão previdenciária que envolve a avaliação atuarial do ano de 2020, com dados do exercício de 2019, contendo cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração da parecer técnico atuarial para o Instituto de Previdência do Município de Aracaju – Aracaju Previdência. A mesma previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estado segue conforme a tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO FINANCEIRO	PLANO CAPITALIZADO	TOTAL
Ativos	1.024	4.318	5.342
Aposentados	4.415	71	4.486
Pensionistas	668	34	702
Total	6.107	4.423	10.530

Ainda atesta, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revelou de adequado nível técnico, responsável e respectivo cumprimento dos prazos, não constando fatos que desmereçam a conduta da empresa e dos profissionais.

Aracaju/SE, 11 de novembro de 2020.

Maria Avilete Ramalho
Presidente
CPF nº 199.363.545-91

Genolice Santana Soares
Diretora Adm e Financeira
CPF nº 235.931.055-00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC36-E9E3-72F3-8260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENOLICE SANTANA SOARES (CPF 235.931.055-00) em 25/11/2020 16:09:34 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (Assinatura IDoc)
- ✓ MARIA AVILETE RAMALHO (CPF 199.363.545-91) em 25/11/2020 16:13:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERGIPE RFE v5 -> AC Secretaria de Receita Federal do Brasil v4 -> Autoridade Certificadora Root Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.idoc.com.br/verificacao/EC36-E9E3-72F3-8260>

Assinado por 2 pessoas: GENOLICE SANTANA SOARES e MARIA AVILETE RAMALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.idoc.com.br/verificacao/EC36-E9E3-72F3-8260>





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NATAL
NATALPREV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, inscrito no CNPJ nº 08.341.026/0001-05, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 336, Bairro: Petrópolis - Natal - RN, CEP: 59020-035, atua para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 2.756 e Italo Igor Gomes Nascimento, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos de auditoria e consultoria atuarial, para gestão previdenciária que envolve a avaliação atuarial do ano de 2020, com dados do exercício de 2019, comendo cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV. A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estado segue conforme a tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO FINANCEIRO	PLANO CAPITALIZADO	TOTAL
Aposntados	4.842	7.624	12.466
Pensionistas	4.274	105	4.379
Pensionistas	1.033	31	1.064
Total	10.149	7.760	17.909

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconfortem a conduta da empresa e dos profissionais.

Natal/RN, 28 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por THIAGO COSTA MARREIROS:05083110474
Dados: 2021.04.23 10:56:14 -03'00'

THIAGO COSTA MARREIROS
CPF: 050.831.004-74
Presidente do NATALPREV

Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 Petrópolis CEP 59.020-035
www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia, inscrita no CNPJ nº 17.733.805/0001-94, com sede na Travessa Campo do Rio Branco, 412, 1º andar – Caposira, nesta cidade, neste ato representado pelo senhor Diretor Presidente OSVALDO RODRIGUES SANT’ANHA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 217.254.703-44, residente e domiciliado nesta Cidade; atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA – PSA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 2.756 e Italo Igor Gomes Nascimento, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria de Gestão Previdenciária e Atuarial, treinamento e assistência presencial envolvendo a realização de serviço atuarial, cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial relativo ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV, com elaboração dos relatórios de avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e acompanhamento atuarial dos respectivos planos de benefícios, para atender às necessidades do RBPREV-AC, constituídos na forma do Artigo 40 da Constituição Federal, cujos serviços englobam:

Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Município de Rio Branco, por meio da transmissão de arquivo com os dados individuais, referentes a idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;

Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que não participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

Análise e organização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;
Elaboração de estudo prévio para determinação das premissas a serem utilizadas no Cálculo Atuarial;

Realização de Avaliação Atuarial objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;

O Relatório de Avaliação Atuarial contém os seguintes estudos:

- a) Relatório de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
- b) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
- c) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;



SP SIGNATURE

AUTENTICAÇÃO

Verificação que o documento contém a assinatura digital de:
 Nome: Osvaldo Rodrigues Sant'Anha
 CPF: 050.831.004-74
 Título: Diretor Presidente
 Data: 2021.04.23 10:56:14 -03'00'

d) Seleção de benefícios previstos no plano, a serem concedidos em participantes do regime próprio de previdência;

e) Seleção de todas as bases técnicas e premissas atuariais que forem utilizadas para a avaliação atuarial;

f) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modalidades de financiamento das despesas previdenciárias;

g) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, no âmbito de consultoria, a melhor forma de financiamento do saido previdenciário;

h) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

i) Nota Técnica Atuarial;

j) Inventário de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial;

1.1.8. Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site do MPS - Ministério da Previdência Social;

1.1.7. Visita in loco para a apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Avaliação Atuarial, qualificando a atual realidade financeira atuarial do Regime Próprio de Previdência;

1.1.8. Revisão de todo o plano de custos, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas efetivas de reforma, se necessário;

1.1.9. Apuração das Reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício;

1.1.10. Delimitação dos Custos Suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;

1.1.11. Elaboração de Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores;

1.1.12. Realização da Modelagem Previdenciária com Segregação de Custos e apresentação de opções e jorres estabelecidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema, se solicitado;

1.1.13. Realização do Teste de hipóteses das premissas atuariais, conforme determinado pela Portaria 664/18;

1.1.14. Realização da duração do passivo, conforme determinado pela Portaria 484/18;

1.1.15. Estabelecer o Fundo de Oscilação de Risco previdenciário, conforme recomendação contida na Portaria 664/18;

1.1.16. Estado de viabilidade orçamentária e financeira;

1.1.17. Treinamento para capacitação dos gestores, servidores, conselheiros e membros do comitê de investimento para que sejam aprimorados a métodos de conhecimentos técnicos sobre a legislação da Gestão Atuarial e Risco Atuarial. 12 (doze) horas/aula;

1.1.18. Visita na Sede do Instituto de Previdência para apresentação do resultado atuarial do exercício e dos relatórios de gestão atuarial, aos membros que compõem a estrutura do RPPS;

1.1.1. Inssido de relatório de Gestão Atuarial de periodicidade trimestral, contendo, no mínimo:

1.1.1.1. Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;

1.1.1.2. Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;

1.1.1.3. Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de

benefícios;

1.2.1.4. Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;

1.2.1.5. Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;

1.2.1.6. Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;

1.2.1.7. Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados;

1.2.1.8. Amplo Estudo do Estatuto dos Servidores Públicos e do Plano de Cargos e Salários para definição da taxa de crescimento salarial;

1.2.1.9. Estudo do custo segregado por sexo e carreira (professor e não professor);

1.2.1.10. Adequação da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder;

1.2.1.11. Elaboração do Plano de Custeio de acordo com cada um dos órgãos do Ente Federativo, caso justifique;

1.2.1.12. Elaboração de estudo técnico para equacionamento do déficit técnico, quando apresentar;

1.2.1.13. Testes de aderência das hipóteses atuariais e financeiras;

1.3.1. Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;

1.3.2. Demais atividades referentes às áreas técnico-atuarial e estatístico-financeiras, dentre as quais:

a) Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, fax ou outros meios de comunicação;

b) Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;

c) Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando a legislação pertinente;

d) Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Economia, dentre outros, conforme o caso;

e) Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto;

f) Assessoria do ponto de vista atuarial quanto à elaboração de Política de Investimento anual;

g) Contribuições patronais e dos participantes;

h) Da renda e dos resgates de aplicações financeiras; e

i) Aportes de qualquer natureza;

1.3.3. Acompanhamento e avaliação do desempenho dos investimentos realizados e examinar as propostas de investimento ou estratégias de redirecionamento dos recursos;

1.3.4. Assessoria Orçamentária e Financeira, quanto à questão atuarial;

1.4.1. Reavaliação dos resultados atuariais (cálculo atuarial) em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no Plano de cargos e salários ou na legislação pertinente, visando a Atualização Das Reservas Matemáticas E Demais Fundos E Provisões De Natureza Atuarial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RIBPREV

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

EXERCÍCIO 2021	QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES RIO BRANCO/AC		
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS
PLANO PREVIDENCIÁRIO	5745	740	144
PLANO FINANCEIRO		14	0
TOTAL DE SEGURADOS		6652	

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsiderem a conduta da empresa e dos profissionais.

Rio Branco - AC, 21 de setembro de 2021



Oswaldo Rodrigues Santiago

OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO
CPF: 217.254.202-44
DIRETOR - PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC - RIBPREV

Autenticar e assinar por meio eletrônico em documento assinado digitalmente por OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO

Endereço eletrônico: osvaldo@ribrprev.org.br

Endereço físico: Rua Brancos, 21 de setembro de 2021, Bairro: 311 - Centro, s/nº, CEP: 68.717-199, Rio Branco, AC

Assinatura digital: OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO

CPF: 217.254.202-44

SP SIGNED PREVIEW

AUTENTICACAO

Este documento foi assinado digitalmente por OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO em 21/09/2021 às 14:11:11.

Endereço eletrônico: osvaldo@ribrprev.org.br

Endereço físico: Rua Brancos, 21 de setembro de 2021, Bairro: 311 - Centro, s/nº, CEP: 68.717-199, Rio Branco, AC

Assinatura digital: OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO

CPF: 217.254.202-44



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

Criado pela Lei Complementar nº 108 de 27/12/2006
CNPJ 08.797.060/0001-36
Gestão 2022 - 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS – PreviD, inscrito no CNPJ sob o nº 08.797.060/0001-36, com sede na Av. Weimar G. Torres, nº. 3.215-D, Centro – Dourados/MS, CEP: 79.800-023, neste ato representado pelo Diretor Presidente em Substituição, o Senhor **ALBINO JOÃO ZANOLLA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 1198522, SSP/MS e do CPF nº 942.285.311-72, ATESTA para os devidos fins que a **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.756.013/0001-53**, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro, 33, Sala 112 - Brisamar, João Pessoa - PB, CEP: 58032-100, cumpriu integralmente suas obrigações por meio de seus consultores atuariais e técnicos previdenciários, **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, portador(a) do CPF nº 701.807.894-65, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA sob o MIBA nº 4.071, **THIAGO SILVEIRA**, portador(a) do CPF nº 053.474.586-75, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA sob o MIBA nº 2.756 e **RÔMULO GOMES PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 036.720.584-08, na prestação de serviços técnicos em **ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, CONFORME MOLDES DA PORTARIA Nº 464/2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**. Serviços esses que abrangeram a realização do cálculo atuarial no período contratado, a fim de reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com a legislação vigente. Formulação de hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro e atuarial. Elaboração de Nota Técnica Atuarial e demais documentos periódicos pertinentes aos aspectos atuariais do PreviD, exigidos pelos órgãos normativos, contemplando, inclusive, a confecção de demonstrativos obrigatórios introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), pela Lei Federal nº 9.717/1998 e suas alterações e pela Portaria MPS nº 464/2018 e suas alterações, compreendendo, entre outros, o Demonstrativo das Projeções Atuariais do PreviD, elaborando o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias que acompanha o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao último bimestre do exercício, conforme o art. 53 §1º, II da Lei Complementar nº 101/00, Avaliação da situação financeira e atuarial do PreviD, conforme o art. 4º, §2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que faz fazer parte do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser remetida à Câmara de Vereadores, Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), no site da SPPS - Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Revisão da Nota Técnica Atuarial visando à aderência à legislação, premissas atuariais e financeiras e cálculos vigentes. Elaboração de relatório detalhado de avaliação atuarial anual. Apuração das provisões matemáticas correspondentes para registro contábil. Elaboração do plano de custeio para o próximo exercício. Estudo da evolução da população de participantes do plano previdenciário. Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial. Reavaliação de estudos ou pareceres de impacto atuarial em

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Handwritten signature



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2006

CNPJ 08.797.960/0001-06

Gestão 2022 - 2025

caso de mudanças significativas na massa de participantes, em planos de cargos e vencimentos ou em legislação pertinente. Pesquisa, implantação e acompanhamento de alternativas de financiamento do plano previdenciário do ente público ou plano de previdência complementar. Participação em reuniões virtuais promovidas pelo PreviD, através de aplicativos de teleconferência, para tratar de assuntos relativos ao objeto dos serviços contratados. Atendimento a fiscalização municipal, estadual ou federal, em assuntos relacionados ao objeto dos serviços. Visita técnica até a sede do PreviD, no decorrer do período de prestação de serviços. Estudo, análise, simulação e emissão de pareceres relativos a questões apresentadas pelo PreviD, decorrentes de aspectos atuariais. Acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influências nos preceitos atuariais.

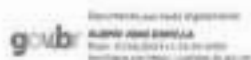
A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados no estudo atuarial, conforme tabela abaixo para o exercício de 2023:

Classe	Quantidade(s)
Ativo(s)	5.094
Aposentado(s)	1.091
Pensionista(s)	163
TOTAL	6.348

Fonte: *dados referentes a avaliação atuarial 2023 - ano base 2022

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se reveste de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desprezíveis a conduta da empresa e dos profissionais.

Dourados - MS, 15 de janeiro de 2024.



ALBINO JOÃO ZANOLLA
Presidente em Substituição
CPF: 942.285.311-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.756.013/0001-53, sócio membro do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA sob o CIBA nº 164, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2.930, sala 2.207, Tambauzinho, João Pessoa, PB, CEP 58042-006, presta serviços técnicos especializados de consultoria atuarial para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, inscrito no CNPJ nº 03.383.321/0001-00, por meio de seu consultor técnico e atuário, senhor THIAGO SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº 063.674.586-75, sócio membro do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA sob o MIBA nº 2.756, através do Contrato nº 6/2021, celebrado em 21 de dezembro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, com vistas, especialmente, à avaliação atuarial anual, em estrita observância às determinações contidas na legislação que trata da matéria, em especial nas Portarias nºs. 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações e 464, de 19 de novembro de 2018, da atual Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência ou outros dispositivos legais que vierem a substituí-las, conforme especificações constantes nos Anexos A e B do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2021 - IPRECON, contemplando:

1. a avaliação atuarial anual com, no mínimo, a realização de testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais, tendo em vistas as exigências da Secretaria de Previdência e elaboração de relatório contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas; a elaboração de Nota Técnica Atuarial - NTA para atendimento às exigências do Capítulo VI da Portaria nº 464/2008 da atual Secretaria de Previdência; a realização do cálculo atuarial relativo ao ano-base, contemplando a apuração das provisões matemáticas e o resultado atuarial (superávit/deficit técnico), de acordo com o que preconiza a Portaria nº 464/2018 da atual Secretaria de Previdência; a metodologia estabelecida em NTA, aprovada pelo órgão competente; a elaboração de relatório de avaliação atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial; o fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do fundo, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA e demais exigibilidades dos órgãos reguladores e fiscalizadores; o cálculo da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, quando da avaliação atuarial, para verificar se está em nível adequado para a estabilidade financeiro-atuarial do mesmo e a elaboração do DRAA, bem como todas as providências necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC no prazo legal.

2. o Relatório da avaliação atuarial com, no mínimo, os seguintes tópicos: crítica da base cadastral, estatísticas dos servidores ativos, inativos e pensionistas, informações acerca do plano de benefícios; hipóteses financeiras adotadas e suas justificativas técnicas; demais hipóteses atuariais e suas justificativas técnicas; regimes financeiros e métodos de financiamento adotados e considerações acerca dos mesmos, quanto à sua aplicabilidade ao plano de benefícios e sustentabilidade de sua adoção no longo prazo; resultado financeiro-atuarial; plano de custeio proposto; caso apurado déficit atuarial, deverá ser apresentado planos de amortização para o seu equacionamento e estudos que demonstrem sua viabilidade no curto, médio e longo prazo, observando-se a capacidade orçamentária do ente federativo; estudos de sensibilidade do impacto da taxa de juros, taxas de mortalidade e crescimento salarial sobre o resultado atuarial; projeções

Atestado de Capacidade Técnica - fl. 1/3

Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Office, sala 4, Centro, Concórdia, SC - CEP 89700-905
Fone: (49) 3444.8384 • iflous@iprecon.sc.gov.br • (49) 3442.3149 • www.iprecon.sc.gov.br • e-mail: iprecon@iprecon.sc.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

atuariais de receitas e despesas previdenciárias em valor presente atuarial e em valor nominal, considerando a atual coorte de beneficiários e coortes futuras, em separado; parecer atuarial, contemplando todas as exigências de que trata a Portaria nº 464/2018 da atual Secretaria de Previdência e demais instruções quanto ao preenchimento do DRAA,

3. serviços de assessoria e consultoria atuarial com, no mínimo, o que segue: prestar assistência e orientação técnica atuarial permanente durante a vigência do Contrato, inclusive com a elaboração de qualquer documento, minuta, prospecto ou outro ato que se faça necessário; executar reavaliações atuariais sempre que solicitado, visando à atualização das reservas matemáticas e demais fundos e provisões de natureza atuarial, considerando, no mínimo, os critérios estabelecidos nas Portarias nºs. 402/2008 e 464/2018 da atual Secretaria de Previdência; realizar estudo acerca do impacto financeiro e atuarial sempre que houver alterações no plano de cargos e salários dos segurados do IPRECON ou outras mudanças significativas na massa de participantes do plano ou na legislação específica, inclusive refazendo o cálculo atuarial anual; desenvolver estudos de cenários atuariais, por meio de análises de sensibilidade e refinanciamento dos benefícios por diferentes métodos atuariais, considerando, no mínimo, os critérios estabelecidos na Portaria nº 464/2018 da atual Secretaria de Previdência, com o propósito de remodelar o sistema previdenciário, visando ao equilíbrio financeiro e atuarial, sempre que solicitado; elaborar estudos sobre o perfil, evolução e envolvimento dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e os respectivos impactos nas reservas, no plano de custeio, dentre outros; elaborar fluxo anual projetado da compensação financeira; calcular a compensação financeira a receber, sempre que solicitado; elaborar estudos para avaliar a modelagem futura do passivo previdenciário para fundamentar as aplicações financeiras do RPPS, sempre que solicitado, observando-se as despesas previstas para cada um dos benefícios em separado; calcular a abertura do passivo do plano de benefícios, para fundamentar as aplicações financeiras do RPPS; elaborar demonstrativos exigidos pelos órgãos normatizadores, contemplando, inclusive, a confecção de demonstrativos introduzidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações e pela Portaria nº 464/2018 da atual Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência; elaborar e emitir notas técnicas e pareceres atuariais para atendimento de requisitos legais e administrativo-gerenciais; realizar estudos de sensibilidade sobre as premissas atuariais (tabelas biométricas, taxa de juros, evolução salarial, rentabilidade patrimonial, reajuste de benefícios, etc.) sempre que solicitado; participar de reuniões para apresentar o resultado do DRAA, quando da finalização da avaliação ou reavaliação atuarial e participar de reuniões e/ou audiências públicas *on-line*.

Ainda, atestamos que massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizadas, segue conforme tabelas abaixo:

- na Avaliação Atuarial 2022, data base 31/12/2021;

Classe	Quantidade de segurados
Ativos	1.668
Aposentados	414
Pensionistas	93
Total	2.175

Atestado de Capacidade Técnica – fl. 2/3

Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices, sala 4, Centro, Concórdia, SC – CEP 89700-905
Fone: (49) 3444.8384 • 0800451111 (09) 3442.3149 • www.iprecon.sc.gov.br • e-mail: iprecon@iprecon.sc.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

- na Avaliação Atuarial 2023, data base 31/12/2022:

Classe	Quantidade de segurados
Ativos	1.759
Aposentados	456
Pensionistas	91
Total	2.306

Atestamos ainda que, durante toda a vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta da empresa.

Concórdia, SC, 22 de dezembro de 2023

DIANE DOS SANTOS
Assinado em nome
Digital por DIANE DOS
SANTOS 030
32855939
10/12/23 07:00

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON
ANBIMA CPA 20 – CP RPPS DIRIG III e CGINV III

Atestado de Capacidade Técnica – fl. 3/3

Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices, sala 4, Centro, Concórdia, SC – CEP 89700-905
Fone: (49) 3444.8384 • 0800451111 (09) 3442.3149 • www.iprecon.sc.gov.br • e-mail: iprecon@iprecon.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência do Município de Afanandra-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Afanandra, na Rua Manoel Guadés, nº 82, Centro, CEP 68220-000, Afanandra/RO, inscrito no CNPJ 03.474.802/0001-08, nesse ato representado pela superintendente Geiza Karla Rodrigues de Pontes, portadora do CPF nº 042.809.014-14, residente e domiciliada neste município, ATESTA para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.756.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, CEP 68.020-544, João Pessoa/PB, presta serviços para realização de planejamento, avaliação e conclusão do Plano Previdenciário dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, incluindo ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, com cessão temporária de uso de aplicativo com instalação, parametrização, adequação, implementação, treinamento, manutenção, atualização, customização, serviços de informática, aluguel de equipamentos e suporte de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e com a seguinte especificação: Centro Previdenciário com digitalização e armazenamento e tratamento dos dados cadastrais, funcional e financeiros dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais do Regime Próprio de Previdência Social - CINS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Asses como para estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração de estudo do perfil dos segurados inativos com contagem de salário estatístico. Além de atuar no sistema, participe também nos serviços de avaliação atuarial, Compensação Previdenciária - COMPREV, elaboração dos demonstrativos das aplicações e investimentos dos recursos (DARUCPIN) e elaboração dos demonstrativos de informações previdenciárias e despesas (DIPR), entre outros, para a área previdenciária e áreas de apoio administrativo, constituição das modalidades de cadastro/registro, RH e integração com SIPREV, controle de arrecadação de contribuições previdenciárias, avaliação e concessão de benefícios, monitoramento de saúde doença, através de Junta Médica, autossolicitação (via web), lacustreia, patrimônio, armazenamento e cópias com instalação, implementação, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, para atender a demanda do IPEMAD.

A massa previdenciária abrangida na avaliação atuarial de 2020, em função de base de dados do exercício de 2019, disponibilizada nesse estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTITATIVO
Ativos	747
Aposentados	190
Pensionistas	42
Total	979

O trabalho atingiu os resultados esperados e se revelou de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento das prazos, não existindo fatos que desmereçam a conduta da empresa.

Afanandra/RO, 03 de abril de 2020.

O Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Cujubim - INPREC, Estado de Rondônia - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Comitor, nº 2588 - Centro CEP 76.864-000, Cujubim - Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 07.492.556/0001-69, no presente ato representado pelo Sr. ELIAS CRUZ SANTOS, CPF nº 086.789.912-41; SUPERINTENDENTE do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Cujubim - INPREC, atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária, sob registro CIBA nº 184, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 56.020-544 e os auditores e atuários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.586-73 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756 e Italo Igor Gomes Nascimento, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 3.268, Matheus da Costa Nobrega, Atuário, inscrito no CPF nº 701.807.894-65, atenderam a Portaria MPS nº 403/2009 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos especializados para a realização de estudo técnico, tendo como parâmetro base as regras estipuladas na Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019 - EC 103/2019 a unidade gestora - INPREC, realização de estudo de alteração do plano de equacionamento atuarial e das alíquotas, com ênfase nas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019 de forma que subsidiem a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial, com base nos parâmetros técnicos previstos na Portaria n. 464/2018 do Ministério da Previdência, com o propósito de assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal, sendo como objetivo a especificação dos elementos necessários e suficientes de modo a buscar o reequacionamento do déficit existente no regime próprio de previdência, por intermédio de ações para a sua sustentabilidade; em visita in loco, devidamente relacionado e com as seguintes especificações:

- Realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora - INPREC, com nova modelagem atuarial objetivando uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal e estudo de aderência para hipóteses biométricas do relatório técnico atuarial de 2021, nos termos da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada.
- Mensuração dos recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, avaliação do histórico e a evolução da entidade como um todo.
- Apresentação do Plano de Custeio ou seja, demonstração da melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefício e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Comitor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2082 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail: pmocujubim@gmail.com



- Consideração de legislação vigente de caráter normativo geral ou local que defina os benefícios oferecidos, as regras de concessão e o custeio desses benefícios. Constituição Federal, especialmente a Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/98, Portarias MPAS nº 204/08, 402/08, Portaria 484/2018 e alterações posteriores.
- Aplicação das Hipóteses Atuariais: conjunto de valores esperados para as variáveis de influência no plano de benefícios (crescimento real dos salários nas carreiras, dos benefícios, taxa de juros etc.).
- Realização do estudo com base nas informações do exercício de 2020, conforme especificação do Termo de Referência.
- Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, §1º, inciso II.
- Elaboração do Projeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal caso necessário.
- Apresentação in loco do resultado do Estudo Técnico, realizado pelo Atuário responsável pelos trabalhos, aos dirigentes, aos servidores, membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo Executivo Municipal, Vereadores e demais interessados do Município de Cujubim/RO.

Os serviços foram feitos com levantamentos e desenvolvimento preliminares da coleta dos dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência de Cujubim, conforme layout fornecido pela Inove Consultoria Atuarial Ltda - EPP baseado na Secretaria de Previdência, contendo dados para identificação; assim como, elaboração da crítica e do relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados, sendo feita a análise e otimização das inconsistências apresentadas e o desenvolvimento do estudo atuarial para determinação dos benefícios previduários, previamente determinados; indicando os recursos eventualmente demandados pelo plano, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referente aos inativos e pensionistas, se houver; e do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

Resultando no parecer conclusivo do atuário responsável pelo relatório técnico sobre a situação atuarial do ente previdenciário caso venha ser adotado as regras da EC 103/2019 a unidade gestora - INPREC.

Todos o levantamento de dados/informações que serviram de base para elaboração da avaliação atuarial, foi levantado na sede da Autarquia Municipal (INPREC) pela empresa em 21/03/2025.

Atestamos, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsiderem a conduta da empresa e dos profissionais.



Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
ATIVOS	371
APOSENTADOS	40
PENSIONISTAS	14
TOTAL	425

Fonte: dados referentes a avaliação atuarial 2021 - ano base 2020

Cujubim, 29 de setembro de 2021

ELIAS CRUZ SANTOS

CPF: 686.789.912-91

SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **24.756.013/0001-53**, situada na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2930, Sala 2207 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-006, através dos seus auditores previdenciários e atuários **THIAGO SILVEIRA**, MIBA nº 2.756, CPF nº 063.474.586-75, **RÔMULO GOMES PEREIRA**, CPF nº 036.720.584-08, e **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, CPF nº 701.807.894-65, atuando como Assessoria Previdenciária/Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária, oferecendo Locação de software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio SERRA PREVI com emissão de guias com códigos de barras e executando serviços de Consultoria atuarial e elaboração de Cálculo Atuarial Anual, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO - SERRA PREVI**, localizado na Rua Marechal Rondun, nº 2482, Centro, Mirante da Serra - RO, CEP: 76.926-000, CNPJ: **08.112.791/0001-53**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Superintendente **CELSO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade/RG nº 587872-SSP/RO, inscrito no CPF nº 584.536.872-34, cumpriu de forma satisfatória os serviços para realização dos serviços relacionados a seguir:

Assessoria Previdenciária / Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária:

- Assessoria no acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, mantendo a entidade autárquica SERRA PREVI atualizada com as novidades ocorridas neste campo;
- Acompanhamento e assessoria à Gestão de Benefícios do SERRA PREVI, fazendo análises da legislação previdenciária local e de acordo com dispositivos em conflito com a legislação previdenciária federal e/ou carentes de regulamentação para situações cotidianas vividas pela unidade gestora. Assessoria na elaboração de pareceres, projetos de lei, decretos, portarias dentre outros atos administrativos que forem demandados, de acordo com a legislação federal e instruções do TCE/RO, para adequar o Regime Próprio de Previdência Social às mudanças ocorridas;
- Assessoria necessária para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de Previdência social em âmbito administrativo;
- Elaboração de pareceres técnicos/Previdenciários consultivos nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de Previdência;
- Análise e acompanhamento às diligências oriundas do TCE/RO e do MPS, providenciando respostas, análises, elaboração e acompanhamentos de defesa às Auditorias oriundas dos referidos órgãos, no quesito Previdenciário, quando solicitado pelo SERRA PREVI.

Rua Marechal Rondun nº 2482 Centro - CEP: 76.926-000 - Mirante da Serra - RO
CNPJ: 08.112.791/0001-53 Telefone: 3463-3122 atendimento@inovepp.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

- Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de Previdência (RGPS/RPPS);
- Orientação a Diretoria Executiva quanto às normas atuais e novas orientações da Secretaria de Previdência Social e demais órgãos regulamentadores;
- Acompanhamento, a Diretoria Executiva em dúvidas pertinentes a gestão, via contato telefônico ou por meio eletrônico;
- Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 402/08 e alterações posteriores;
- Assessoria no envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciários, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses/CADPREV), junto a Secretaria de Previdência Social;
- Assessoria na elaboração/acompanhamento de Termo de Acordo de Parcelamentos e/ou Reparcelamento e outros documentos solicitados pelo SERRA PREVI;
- Emissão de Parecer Técnico/Previdenciário consultivo da empresa ao SERRA PREVI para esclarecer assuntos específicos;
- Assessoria aos Conselhos do SERRA PREVI;
- Assessoria na elaboração de Cartilha e atos normativos como resolução, instrução normativa e outros mecanismos legais;
- Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios concedidos aos segurados/dependentes, bem como das revisões;
- Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência;
- Acompanhamento de técnicos da empresa em visitas às secretarias ou escolas e setores da Prefeitura Municipal para levar conhecimento, Educação Previdenciária, sobre assuntos relacionados à RPPS aos servidores do Município;
- Revisão de processos de aposentadorias e pensões à medida que forem exigidas novas normas pelo Ministério da Previdência, Tribunal de Contas de Rondônia e/ou Legislação Municipal;
- Orientação quanto ao reajuste anual de acordo com o INSS dos beneficiários concedidas se em direito a paridade dos benefícios, quando houver alteração na remuneração dos cargos ativos, cobertas pela paridade.

Rua Marechal Rondun nº 2482 Centro - CEP: 76.926-000 - Mirante da Serra - RO
CNPJ: 08.112.791/0001-53 Telefone: 3463-3122 atendimento@inovepp.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

- Assessoria no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria de Previdência Social incluindo a produção de justificativas necessárias e apresentação de eventuais documentos solicitados.
- Orientação quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no atraso no pagamento.
- Assessoria no envio dos processos de aposentadoria e/ou pensão por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes via FISCAP/TCE-RO.
- Assessoria na Realização da Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes de acordo com a Lei Federal nº 9.796/99 e ao Decreto Federal nº 3.112/99, alterado pelo Decreto Federal nº 3.217/99 e a Portaria MPAS nº 6.209/99 e determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Assessoria na operacionalização do sistema COMPREV para os servidores responsáveis pelo mesmo na sede do SERRA PREVI.
- Treinamento e realização em conjunto aos servidores do SERRA PREVI responsáveis no envio dos Requerimentos de todos os processos de compensação no SAA - Sistema de Autorização de Acesso, na sede do SERRA PREVI.
- Treinamento e realização em conjunto aos servidores do SERRA PREVI responsáveis pelo envio dos documentos que serão digitalizados e transmitidos pelo sistema COMPREV, na sede da Autarquia Municipal.
- Assessoria no envio dos anexos, na troca do Administrador e operador do COMPREV ao setor responsável no INSS para a devida atualização dos novos operadores.
- Realização em conjunto com o servidor responsável, os reajustes dos proventos concedidos aos segurados e/ou dependentes desta Autarquia Municipal. Apresentação a lista contendo os nomes dos servidores que terão direito a tal reajuste, fornecimento de modelos das planilhas com os devidos valores e reajustes que serão aplicados aos proventos dos beneficiários.
- Estudos, Planejamento e Realização de Eventos/Palestras para RPPS, assessoria na apresentação de palestras esclarecedoras visando dar transparência ao funcionamento e rotina, demonstrando a situação administrativa do SERRA PREVI, dando o enfoque para os acertos e as deficiências, podendo ser perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Deliberativo e Fiscal, com carga horária de 24 horas anuais.
- Treinamento e suporte técnico, quando solicitado de acordo com os itens acima.
- Treinamento aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do SERRA PREVI, realizado nas dependências do Instituto em horário comercial.



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

- Suporte técnico em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do SERRA PREVI.
- Suporte técnico com visitas técnicas realizadas "in loco" em horário comercial, com carga horária de 05 (cinco) horas pelo menos 01 (uma) vez por mês.

Locação de software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guias com códigos de barras:

Sistema de gerenciamento Previdenciário contendo as seguintes funcionalidades:

- Cadastro dos segurados efetivos, inativos, Pensionistas e de seus dependentes, (nome, sexo, estado civil, endereço, telefones, data de nascimento, naturalidade, RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP/NIT, CTPS, informações bancárias, data da posse, nome do cargo, órgão de lotação, secretaria de lotação, nível, referência, escolaridade, carga horária, valor do vencimento, etc.).
- Cadastro de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública).
- Impressão de relatórios de Salário Família, dos dependentes, Ficha Simples ou Completa do Segurado, Relatório de Aniversariantes do mês e Inconsistências.
- Emissão de Layout contendo informações para elaboração da Avaliação Atuarial Anual.
- Declarações de Ciência e Acordo com o benefício.
- Declaração de Não responder Processo Disciplinar.
- Declaração de Não Acumulação de Cargo Remunerado.
- Alerta/Aviso contendo nomes dos segurados ou dependentes que completou a maioridade civil e/ou está com idade acima de 75 anos.
- Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele uma aposentadoria ou uma pensão.
- As planilhas deverão estar padronizadas de acordo com as regras de aposentadorias.
- Implantação de benefícios (via processo ou manualmente).
- Conversão de datas.
- Cadastro de Contribuições.
- Individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e secretarias.
- Emissão de relatórios para a contabilização individual.
- Discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos por períodos.



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

- Emissão de extratos para os segurados;
- Importação das contribuições extraídas da folha de pagamento da Prefeitura Municipal/Câmara e demais Autarquias e Fundações para o Cadastro de Contribuições dos servidores por competência;
- Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias;
- Emissão de encaminhamento de G.I.R.S com código de barras;
- Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios;
- Relatório de Guias pagas / não pagas, além de outros relatórios de necessidade desta Autarquia;
- Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e 103/2019 quando for o caso;
- Simulador de Aposentadoria seja na regra da EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12 e 103/19 quando for o caso e consequentemente a emissão do mesmo;
- Emissão de Certidão de tempo de Serviço/Contribuição nos moldes da Portaria Ministerial nº 154/08, de forma avulsa, por parte do órgão Instituidor;
- Emissão de todos os modelos de Requerimento de aposentadoria/Pensão nos casos em que o servidor já tiver o direito;
- Cadastro de alíquotas de contribuições, (órgão/segurados);
- Cadastro de órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais;
- Cadastro de lotações, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS;
- Cadastro de afastamento dos servidores-segurados (auxílios, etc.);
- Relatórios de servidores afastados de Auxílios junto ao RPPS;
- Emissão dos ANEXOS TC-31, TC-32 e TC-36 de acordo com a Instrução Normativa nº 13/TCE-RO para compor o processo de aposentadoria ou pensão por morte;
- O sistema de gerenciamento Previdenciário deverá apresentar módulo de digitalização dos documentos dos segurados para maior facilidade no cadastramento. A digitalização permitirá a substituição dos documentos em papel com o intuito de facilitar o acesso e a busca pelo sistema de informações dos segurados do SERRA PREVI. (SPP)



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

- A empresa vencedora do certame deverá prestar treinamento e suporte técnico do sistema, quando solicitado;
- O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do SERRA PREVI, e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;
- O suporte técnico consistirá em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do sistema junto ao SERRA PREVI, independente do jornada de trabalho;
- Suporte técnico poderá ocorrer via acesso remoto com a devida autorização do chefe imediato do setor, ou por meio de visitas técnicas realizadas "in loco" e em horário comercial, sempre que solicitado, ficando os custos de deslocamento como alimentação, passagens ou estadia a cargo da contratada.

Consultoria atuarial e elaboração de Cálculo Atuarial Anual:

- Levantamento e análise da base de dados Municipal realizando testes de consistência para o exercício de 2022 com data base 31/12/2021;
- Realização da avaliação atuarial, conforme legislação previdenciária vigente (data base de 31/12 do exercício 2021) para o exercício de 2022;
- Elaboração e posterior envio da nota técnica atuarial - NTA exercício de 2022 para o CADPREV;
- Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias para o exercício de 2022;
- Atendimento à LDO (LRF);
- Elaboração de projeções atuariais para o exercício de 2022, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1º, inciso II, ou outra que venha substituí-la;
- Contabilização das provisões matemáticas para o exercício de 2022;
- Preenchimento do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial- DRAA para o exercício de 2022 e o posterior envio ao CADPREV;
- Análise, leitura, crítica e comparação, do ponto de vista do profissional atuário, quanto ao resultado das últimas 03 (três) Avaliações Atuariais do Instituto de Previdência;
- Relatório do teste de aderência das premissas atuariais e planilha de viabilidade do plano de custeio para o exercício de 2022;
- Acompanhamento atuarial das ações recomendadas pelos órgãos de fiscalização sobre o cálculo atuarial para o exercício de 2022. (SPP)

Assinatura



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

• Cálculo e análise de Impacto Atuarial com o objetivo de identificar, analisar, dimensionar e quantificar o impacto que a alteração de uma determinada premissa ou hipótese no Plano de Benefícios, seja da legal, técnica, atuarial, biométrica, demográfica, financeira ou econômica, ocasionará nas Provisões Matemáticas, no Superávit ou Déficit Técnico e no Plano de Custeio e de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social como um todo.

• Avaliação Atuarial de 2022, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 103/2019, 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, e Leis Federais nº 9.717/1998 e 10.887/2004, e Portarias MPS nº 204/2006 e 403/2008, e suas respectivas alterações, contendo as Reservas Matemáticas de Benefícios a conceder, Benefícios Concedidos, Contingência para Ajuste do Plano e Plano Anual de Custeio, de acordo com a realidade e situação do RPPS, onde foram disponibilizados 3 (três) cenários, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial, realizando a Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1º, inciso II.

• No que desrespeito a Projeção Atuarial, foram feitos Levantamento(s) de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial e análise e montagem de relatório, Nota Técnica Atuarial (NTA) e envio para o CADPREV, assim cumprindo com os compromissos estabelecidos conforme cláusulas do contrato e termos aditacionais.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
ATIVOS	326
APOSENTADOS	69
PENSIONISTAS	13
TOTAL	408

Fonte: *dados referentes a avaliação atuarial 2022 - base base 2021

Disponibilizando de consultores capacitados, cumpriu as visitas mensais nas dependências do Serra Previ, contribuindo com treinamento, palestras e minicursos, além de apresentar in loco o Relatório Final de Avaliação Atuarial do exercício de 2022 à diretoria e aos membros dos órgãos colegiados do RPPS e gestores municipais, bem como para dirimir as dúvidas decorrentes do serviço realizados também atendeu aos serviços que tangem emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial DRAA, 402/08, art. 9º, Port. 403/08, arts 23 e 24 do MPAS, bem como a identificação dos resultados do estudo atuarial, análise, leitura, crítica e comparação sob o ponto de vista do profissional atuarial, quanto ao resultado das últimas 03 (três) Avaliações Atuariais do Instituto de Previdência, levantamentos e desenvolvimentos preliminares e coleta dos dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência de Mirante da Serra/RO, elaborando também o relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados, analisando e otimizando as inconsistências apresentadas, para o desenvolvimento do cálculo atuarial e determinação dos benefícios previsíveis, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

Declaramos ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconside o técnico e a empresa.

Mirante da Serra - RO, 30 de dezembro de 2022.



Elcio Martins dos Santos
Elcio Martins dos Santos

Superintendente
LEI 50 MARCOS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE
Portaria nº 004/2021



106



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA-PB


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência Social de Santa Luzia - IPSAL, inscrito no CNPJ nº 02.390.313/0001-29, com sede na Av. José Américo, nº 233, Centro, Santa Luzia/PB, CEP: 58000-000, atesta para os devidos fins que o atuário Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.586-75, é membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA 2.756, atendeu a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 484/2018, bem como a Lei Federal nº 8.717/98, sendo responsável pela prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2018, com dados do exercício de 2017, para o Instituto de Previdência Social de Santa Luzia - IPSAL. A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	QUANTITATIVO
Ativos	581
Aposentados	229
Pensionistas	40
Total	829

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsiderem a conduta da empresa.

Santa Luzia/PB, 30 de dezembro de 2018.


FRANCELINO CABRAL DE MELO
CPF: 300.888.604-34
Presidente IPSAL

Av. José Américo, 239 - Centro - Santa Luzia-PB
Email: ipsal@gmail.com - CNPJ: 02.390.313/0001-29
Telefone: 83 3461-1495



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, inscrita no CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, S/N, Bairro Antônio Bento, Santa Luzia - PB, CEP: 58.600-000, atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 11, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.120-344 e ex auditores e atuários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756, Ildo Igor Gomes Nascimento, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 1.264, e Rômulo Gomes Pereira, inscrito no CPF: 036.720.584-98, foram responsáveis pela prestação de serviços especializados, visando à composição financeira que trata a Lei nº 9.796/1999, com regularização dos períodos de filiação previdenciária com o RGPS e o detalhamento do passivo previdenciário do município junto ao RGPS, notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil e a Procuradoria da Fazenda Nacional. Serviços de auditoria e estudos no âmbito previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, especificamente em relação ao Parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à Receita Federal do Brasil e dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos cálculos (correção monetária, juros moratórios, etc., etc.) e/ou lançamentos, auditoria nos repasses efetuados a título de Contribuição Previdenciária Patronal, com o escopo de apurar a real dívida do município, bem como uma possível recuperação de créditos, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal. Não obstante, prestação de serviços de auditoria operacional e análises de contas, visando a revisão da base de cálculos dos encargos e contribuições pagas pelo município, revisando o enquadramento no risco ocupacional do trabalho (RAT), contemplando verificações de aliquotas e retificação da GTP.

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsiderem a conduta da empresa e dos profissionais.

Santa Luzia/PB, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
CPF: 374.318.894-53
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Estanislau de Medeiros, s/n - Bairro Antônio Bento - Santa Luzia-PB
Email: sc@santaluzia.pb.gov.br - CNPJ: 09.090.689/0001-67
Telefone: 83 3461-2299



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Pça Estanislau de Medeiros, s/n – Bairro Antônio Bento – CEP 58.600-000
Santa Luzia PB – Fone/Fax: (83) 461-2299
CNPJ 09.090.689/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**, entidade de direito público interno, órgão de regime jurídico único, sediada no endereço, Praça Estanislau de Medeiros, s/n – Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia – PB, CEP: 58.600-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.090.689/0001-67, nesse ato representado(a) pelo Prefeito **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº 374.318.894-53, residente e domiciliado neste município, ATESTA para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.756.913/0001-53, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2930, sala 2207 - Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58042-006, cumpriu integralmente suas obrigações por meio de seus consultores técnicos, **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, portador(a) do CPF nº 701.807.894-65, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA sob o MIBA nº 4.071, **THIAGO SILVEIRA**, portador(a) do CPF nº 063.474.586-75, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA sob o MIBA nº 2.756 e **RÔMULO GOMES PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 036.720.584.08, na prestação de serviços voltados ao **CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, que incluem ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, para o exercício de 2022. Através de Licença de uso Software de Sistema Integrado de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, para a Área Previdenciária e Apoio Administrativo com o objetivo de realização de Censo Previdenciário, atuando o consultores técnicos previdenciários na realização, no planejamento, na execução e conclusão dos serviços, assessorando na adequação, implantação, treinamento, manutenção, atualização e customização, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social. Os serviços delineados abrangem o Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento e tratamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS, assim como atualização dos dados cadastrais, com a unificação e melhora da qualidade das informações referentes aos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao IPSAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Santa Luzia, visando o controle da situação dos servidores à disposição, em licença e a se aposentar, apuração mais precisa do cálculo atuarial, emissão de relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Pça Estanislau de Medeiros, s/n – Bairro Antônio Bento – CEP 58.600-000
Santa Luzia PB – Fone/Fax: (83) 461-2299
CNPJ 09.090.689/0001-67

gerencial para fins de divulgação do resultado geral do Censo Cadastral Previdenciário, elevação da qualidade da gestão maior conhecimento sobre o perfil do beneficiário, desenvolvimento de rotinas de checagem de dados dos segurados, manutenção do sistema devidamente atualizado e administrado e realização do censo previdenciário e todas as etapas que o compreende dentro dos parâmetros de qualidade e eficácia necessários aos beneficiários e ao IPSAL.

Composição da massa previdenciária atualizada:

Classe	Quantidade(s)
Ativo(s)	497
Inativo(s)	258
Pensionista(s)	47
TOTAL	802

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se reveste de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Santa Luzia - PB, 11 de dezembro de 2023.

JOSE
ALEXANDRE DE
ARAÚJO:37431
889453

José Alexandre de Araújo
Prefeito
CPF: 374.318.894-53

Assinado eletronicamente por JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO em 11/12/2023 às 14:13:13. Assinatura: 37431889453. Assinatura: 37431889453. Assinatura: 37431889453. Assinatura: 37431889453. Assinatura: 37431889453.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS

Instituto pela Lei n.º 572/1989, modificada pela Lei n.º 1.277, de novembro de 2018 - CNPJ n.º 04.809.903/0001-79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS/PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, CNPJ nº 08.874.935/0001-09, por intermédio do Presidente do IPAMS/PB **Joãoaldo da Silva Viana, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Epitácio Pessoa, Centro - Sumé - PB, CPF nº 022.648.644-25, Carteira de Identidade nº 2009738 SSP/PB**, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVI CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.011/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 38, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos de Gestão Previdenciária e Atuarial envolvendo a realização de serviço atuarial, cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial relativo ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS/PB EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E GESTÃO ATUARIAL, para atender às necessidades do IPAMS - PB, constituídos na forma do Artigo 40 da Constituição Federal, cujos serviços englobam:

Assessoria e Consultoria atuarial, relacionada à reavaliação atuarial anual 2021, contemplando questões relacionadas ao Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, juntamente com seus critérios para emissão, nos parâmetros relativos à avaliação atuarial;

Elaboração de Nota Técnica Atuarial e Parecer Atuarial, elaboração e preenchimento do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial - DRAA e demais documentos exigidos por lei e pela Secretaria de Previdência para o ano de 2021; englobando: Projeção das alíquotas de contribuição para Certificado de Nota Técnica Atuarial; Declaração do Instituto Brasileiro de Atuária; População Segurada Incluindo Remuneração e Idade Média; Resumo do Quadro Funcional; Amortização do Passivo Atuarial; Servidores em Potencial para se aposentarem; Amortização dos Custos Atuariais; Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parecer Atuarial.

Assessoria no preenchimento e manutenção dos demonstrativos bimestrais (DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse) previstos pela Portaria MPS n.º 204, de 10 de julho de 2008, com redação da Portaria MPS n.º 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, a serem encaminhados a Secretaria de Previdência Social, visando a manutenção da regularidade previdenciária; Análise de dados, e Preenchimento, das demais informações necessárias para a manutenção da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, instituída pelo Decreto Lei n.º 3788/2001, de 11 de abril de 2001, no Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, da Secretaria de Previdência Social-SPS.

Acompanhar e dar assessoria à Gestão de Benefícios do IPAMS - PB, fazendo análises da legislação previdenciária local e de acordo com dispositivos em conflito com a legislação previdenciária federal e/ou carentes de regulamentação para situações cotidianas vividas pela unidade gestora; Elaboração de pareceres técnicos/Previdenciários consultivos nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelas segurados/dependentes do regime próprio de Previdência referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de Previdência, quando solicitado pelo IPAMS - PB;

Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes da Previdência (RGPS/RPPS);

Endereço: Av. Primeiro de Abril, nº 379 - Bairro: Centro, CEP: 58540-000 | Sumé - PB
e-mail: ipamsome@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS

Instituto pela Lei n.º 572/1989, modificada pela Lei n.º 1.277, de novembro de 2018 - CNPJ n.º 04.809.903/0001-79

Orientar a Diretoria Executiva quanto às normas atuais e novas orientações da Secretaria de Previdência Social e demais órgãos regulamentadores;

Assessoria na Realização da compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes de acordo com a Lei Federal nº 9.796/99 e ao Decreto Federal nº 3.112/99, alterado pelo Decreto Federal nº 3.217/99 e a Portaria MPAS nº 6.209/99 e determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Assessoria na operacionalização do sistema COMPREV para os servidores responsáveis pelo mesmo na sede do IPASAL - PB;

Treinamento e realização em conjunto aos servidores do IPAMS - PB responsáveis no envio dos Requerimentos de todos os processos de compensação no SAA - Sistema de Autorização de Acesso, na sede do IPAMS - PB;

Assessoria no envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciários, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses/CADPREV), junto a Secretaria de Previdência Social;

Assessoria no envio dos anexos, quando houver troca do Administrador e operador do COMPREV ao setor responsável no INSS para a devida atualização das novas operadores;

Emissão do Parecer Técnico/Previdenciário consultivo da empresa ao IPAMS para esclarecer assuntos específicos, quando solicitado;

Assessoramento e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados/dependentes, bem como das revisões que porventura ocorrerem;

Assessoramento e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência;

Assessoramento através de educação Previdenciária através de acompanhamento de técnicos da empresa em visitas as secretarias ou escolas e setores da Prefeitura Municipal para levar conhecimento sobre assuntos relacionados à RPPS aos servidores do Município;

Realização e revisão de processos de aposentadorias e pensões à medida que forem exigidas novas normas pelo Ministério da Previdência, Tribunal de Contas da Paraíba e/ou Legislação Municipal;

Orientação quanto ao reajuste anual de acordo com o INSS dos benefícios concedidos se em direito a paridade dos benefícios, quando houver alteração na remuneração dos cargos ativos, cobertos pela paridade;

Assessoria no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria de Previdência Social incluindo a produção de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados, quando solicitado;

Orientar quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no caso de atraso no pagamento;

Assessoria no envio dos processos de aposentadoria e/ou pensão por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes via TCE/PB;

Assessoria previdenciária para elaboração dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e Política de Investimentos - DIPIN e Elaboração bimestral dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, incluindo o envio dos demonstrativos ao sistema do CADPREV WEB durante o ano referente.

Endereço: Av. Primeiro de Abril, nº 379 - Bairro: Centro, CEP: 58540-000 | Sumé - PB
e-mail: ipamsome@hotmail.com


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS

Instituto pela Lei N.º 571/1989, modificada pela Lei N.º 1.277, de novembro de 2018 - CNPJ N.º 04.809.903/0001-79

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	QUANTITATIVO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB
SERVIDORES	EXERCÍCIO 2021
ATIVOS	463
APOSENTADOS	178
PENSIONISTAS	43
TOTAL	684

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desancidire a conduta da empresa e dos profissionais.

Sumé (PB), 29 de dezembro de 2021

JOSINALDO DA
SILVA
VIANA:022648644
35

Assinado de forma digital
por JOSINALDO DA SILVA
VIANA:02264864435
Data: 2021.12.29
12:28:37 -03'00'

Josinaldo da Silva Viana
CPF: 022.648.644-25
Presidente
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS/PB



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS
CNPJ N.º 04.809.903/0001-79
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: CENSO PREVIDENCIÁRIO

O Instituto de previdência social do município de Sumé -PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sumé, na Avenida Primeiro de Abril, nº379 CENTRO SUMÉ -PB, CEP 58.540-000, inscrito no CNPJ: 04.809.903/0001-79, nesse ato representado pelo(a) superintendente Josinaldo da Silva Viana, portador(a) do CPF nº 022.648.644-35, residente e domiciliado neste município, ATESTA para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, CEP 58.020-544, João Pessoa/PB, cumpriu fielmente com suas obrigações através de seus consultores técnicos, os senhores: Lucas Kennedy Tavares Souza - CPF 104.010.224.71, Matheus da Costa Nóbrega - CPF 701.807.894-65 e Rômulo Gomes Pereira - CPF 036.720.584.08, atuando como consultores técnicos previdenciários, prestou serviços para realização de planejamento, execução e conclusão do **Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município**, incluindo ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, com cessão temporária de uso de sistema online com, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atualização e customização, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e com a seguinte especificação: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento e tratamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; Para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão; E para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como Atualização dos dados cadastrais, com a unificação e melhora da qualidade das informações referentes aos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao IPAMS - Instituto de previdência do município de Sumé; Controle da situação dos servidores à disposição, em licença e a se aposentar, apuração mais precisa do cálculo atuarial, emissão de relatório gerencial para fins de divulgação do resultado geral do Censo Cadastral Previdenciário, elevação da qualidade da gestão Maior conhecimento sobre o perfil do beneficiário, desenvolvimento de rotinas de checagem de dados dos segurados, manutenção do sistema devidamente atualizado e administrado e realização do

Endereço: Av. Primeiro de Abril, nº 379 - Bairro: Centro, CEP: 58540-000 | Sumé - PB
e-mail: ipams@ipams.pb.gov.br

Endereço: Av. Primeiro de Abril, nº 379 - Bairro: Centro, CEP: 58540-000 | Sumé - PB



censo previdenciário e todas as etapas que o compreende dentro dos parâmetros de qualidade e eficácia necessários aos beneficiários e ao IPAMS.

Composição da massa previdenciária atualizada:

CLASSE	QUANTIDADE(S)
ATIVO(S)	456
INATIVO(S)	179
PENSIONISTA(S)	48
TOTAL	683

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se reveste de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Sumé (PB), 11 de agosto de 2022.
 JOSINALDO DA SILVA
 Assinado de forma digital por JOSINALDO DA SILVA
 VIANA:02264864435
 4435
 Dado: 2022.08.11 11:54:51 -03'00'

Josinaldo da Silva Viana
DIRETOR(a)-PRESIDENTE
 CPF: 022.648.644-35



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

Instituído pela Lei N.º 372/1985, modificada pela Lei N.º 1.377 de novembro de 2018 - CNPJ: 04.809.903/0001-79

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB, inscrito no CNPJ nº 04.80.903/0001-79, com sede na Av. 2ª de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, CEP 58.540-000, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **24.756.013/0001-53**, com sede na Praça da Independência, 18, sala 111, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.020-544, por meio de seus técnicos **RÔMULO GOMES PEREIRA** - CPF nº 036.720.584-08, **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA** - CPF nº 701.807.894-65, e **SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA** - CPF nº 094.886.214-94, prestou para este Instituto de Previdência serviços técnicos especializados de implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796/1999 e o Decreto nº 10.188/2019, motivo pelo qual, é detentora de capacidade técnica para a execução de serviços similares.

A prestação dos serviços abrangeu: a) Celebração do Termo de Adesão da Compensação Previdenciária; b) Elaboração do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da Dataprev; c) Elaboração do Estudo de Viabilidade Econômica do Comprev para o ente federativo; d) Análise dos processos para a identificação daqueles passíveis de serem compensados; e) Elaboração e digitalização de documentos dos processos compensáveis; f) Requerimento das compensações previdenciárias por meio do Sistema Comprev; g) Acompanhamento dos requerimentos cadastrados; h) Cumprimento de exigências dos processos que já tiveram a sua compensação previdenciária requerida; i) Emissão de relatórios para o controle da entrada de recursos, bem como, do cadastro, análise e deferimento/indeferimento de processos; j) Controle e análise de processos cuja compensação previdenciária foi requerida pelo RGPS e/ou outros RPPSs; k) Capacitação, treinamento e assessoria dos servidores responsáveis pela operacionalização do Sistema Comprev; l) Manutenção dos dados cadastrais atualizados junto à Secretaria de Previdência e Dataprev; m) Planejamento dos procedimentos administrativos necessários para a execução da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

Instituto pela Lei N.º 572/1988, modificada pela Lei N.º 1.277 de novembro de 2018 - CNPJ: 04.806.903/0001-79

processo de compensação financeira; n) Realização de perícia financeira nos valores devidos de fluxo atrasado, pró-rata e estoque; o) Elaboração de relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas e os entraves identificados e os respectivos encaminhamentos; p) Realização de reunião e visita técnica na sede do Instituto para apresentação do estudo técnico e resultados.

QUANTIDADE DE PROCESSOS ABRANGIDOS POR ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Termo de Adesão da Compensação Previdenciária	Única
Processo de inexigibilidade de licitação para contratação da Dataprev	Única
Estudo de Viabilidade Econômica do Comprev para o Município	Única
Processos que tiveram a sua compensação requerida	115
TOTAL DE PROCESSOS	115

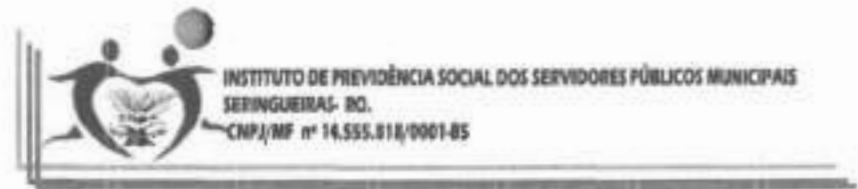
Este Instituto atesta ainda que o trabalho executado atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, inexistindo fatos que desabonem a conduta da empresa e/ou dos seus colaboradores.

Sumé - PB, 31 de agosto de 2022.

JOSINALDO DA SILVA
 VIANA/0226485443
 5

Assinado de forma digital por JOSINALDO DA SILVA VIANA/0226485443
 Data: 2022.08.31 11:31:24 -03'00'

JOSINALDO DA SILVA VIANA
 Diretor Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.756.013/0001-53**, situada na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2930, Sala 2207 – Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-008, através dos seus auditores previdenciários e atuários **THIAGO SILVEIRA**, MIBA nº 2.756, CPF nº 063.474.586-75, **RÔMULO GOMES PEREIRA**, CPF nº 036.720.584-08, e **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, CPF nº 701.807.894-65, atuando como Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão do Benefícios e Compensação Previdenciária, Estudos e Planejamento e Realização de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e elaboração de Cálculo Atuarial Anual e apresentação aos dirigentes e conselheiros no final do relatório da Avaliação Atuarial, com elaboração de Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores, e realização de Modelagem Previdenciária com segregação de Massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio financeiro e Atuarial do Sistema previdenciário. Locação de Software do Sistema de Gerenciamento para Regime próprio de Previdência, com emissão de guias com código de barras e demais e emissão de layout para elaboração do Cálculo atuarial, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacidade da equipe, para **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO (IPMS)**, CNPJ: 08.112.791/0001-53, localizado na Rua Rui Barbosa, N.º 778, Centro, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **JERRIANE PEREIRA SALGADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 623.068 SSP/RO, CPF/MF nº 644.023.552-49, cumpriu de forma satisfatória os serviços para realização dos serviços relacionados a seguir:

Prestação de Serviços de Assessoria em Gestão Previdenciária:

- Consultoria na Concessão de Benefício Previdenciário, preparação dos processos de Aposentadoria e pensões de acordo com as Instruções Normativas do TCE, visando a homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (relatório, anexos cálculos e revisão);
- Orientação instruindo a diretora Executiva do IPMS sobre as normas e procedimentos na execução dos trabalhos;
- Emissão de Parecer;
- Elaboração de Cálculos e Projeções de Benefícios;
- Levantamento de dívidas e atualização, se for o caso;

Rua Rui Barbosa nº 778 Centro Siringueiras RO
 E-mail: institutopms@gmail.com

Handwritten signature and date: 06/08

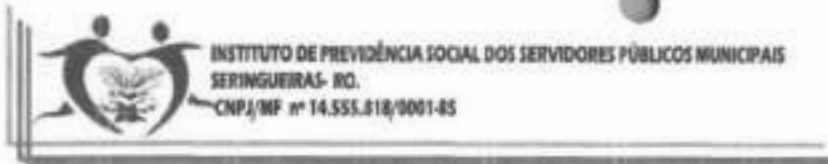
- Elaboração de Leis e normas regulamentares, análises legislativas e adequados em conformidade com emendas Constitucionais, Leis Federais, orientação da Secretaria Especial da Previdência Social e demais órgãos fiscalizadores e reguladores dos RPPS.
- Formalização de pareceres técnico-jurídico sobre benefícios previdenciários e assuntos correlatos solicitados pela diretora do RPPS
- Instrução e formalização de defesas administrativas (diligência e recursos em processos de benefícios previdenciários perante o tribunal de contas de Rondônia).
- Instrução e formalização de defesa administrativa de auditoria diretas e indiretas perante a Secretaria Especial de Previdência Social.
- Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;
- Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 402/2008 e alterações posteriores;
- Assessoria e Envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciário, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativo de Informação Previdenciárias e Repasses / Cadprev), junto ao MPAS – Ministério da Previdência Social;
- Elaboração/ acompanhamento de Termo de Acordo de Parcelamentos, quando houver, e documento solicitado pela diretoria executiva do IPMS;

Assessorias na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária:

Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guias com códigos de barras. O sistema de gerenciamento previdenciário deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- Cadastro dos segurados efetivos, inativos, Pensionistas e de seus dependentes, (nome, sexo, estado civil, endereço, telefones, data de nascimento, naturalidade, RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP/NIT, CTPS, informações bancárias, data da posse, nome do cargo, órgão de lotação, secretaria de lotação, nível, referência, escolaridade, carga horária, valor do vencimento, etc.);
- Cadastro de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública);

- Impressão de relatórios de Salário Família, Dos dependentes, Ficha Simples ou Completa do Segurado, Relatório de Aniversariantes do mês e Inconsistências, Emissão de Layout contendo informações para elaboração da Avaliação Atuarial, Declarações de Ciência e Acordo com o benefício, Declaração de Não responder Processo Disciplinar, Declaração de Não Acumulação de Cargo Remunerado, Alerta/Aviso contendo nomes dos segurados ou dependentes que completou a maioridade civil e/ou está com idade acima de 75 anos;
- Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão;
- Planilhas deverão padronizadas de acordo com as regras de aposentadorias nos casos de auxílios deverá ser de acordo com a norma atual ou pela média dos últimos doze salários;
- Implantação de benefícios (via processo ou manualmente); Conversão de datas;
- Cadastro de Contribuições; Individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e secretarias;
- Emissão de relatórios para a contabilização individual;
- Descriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos por períodos;
- Emissão de extratos para os segurados;
- Importação das contribuições da folha de pagamento da Prefeitura Municipal para o Cadastro de Contribuições dos servidores por competência;
- Confeção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias;
- Emissão de encaminhamento de G.I.R.S com código de barras;
- Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios;
- Relatório de Guias pagas / não pagas, além de outros relatórios de necessidade desta Autarquia;
- Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70 e EC. 88;



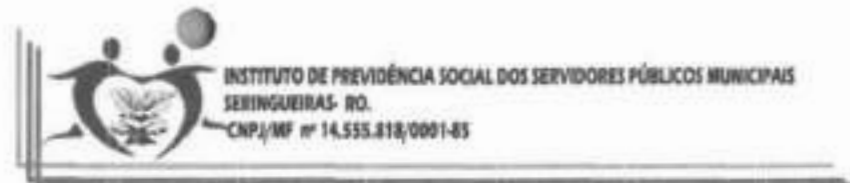
- Simulador de Aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47 e EC. 70 e consequentemente a emissão do mesmo;
- Emissão de Certidão de tempo de Serviço/Contribuição nos moldes da Portaria Ministerial 154/2008, de forma avulsa, por parte do órgão instituidor;
- Emissão de todos os modelos de Requerimento de aposentadoria/Pensão nos casos em que o servidor já tiver o direito;
- Cadastro de aliquotas de contribuições, (órgão/segurados);
- Cadastro de órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais;
- Cadastro de lotações, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS;
- Cadastro de Perícia Médica;
- Relatórios de servidores afastados de Auxílio-Doença junto ao RPPS;
- Emissão dos ANEXOS TC-31, TC-32 e TC-36 de acordo com a Instrução Normativa nº. 13/TCER/2004 para compor o processo de aposentadoria ou pensão por morte.
- Módulo de digitalização dos documentos dos segurados para maior facilidade no recadastramento;
- Prestação de serviços de treinamento e suporte técnico aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do IPMS;
- Auxílio na compensação previdenciária junto ao sistema COMPREV;
- Elaboração e envio do Demonstrativo DIPR, e emissão de declarações de veracidade;
- Acompanhamento do contencioso judicial da autarquia previdenciária junto com todas as suas defesas.

Avaliação atuarial:

- Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência de IPMS, através da transmissão de arquivo com os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, Sexo, entre outras informações de acordo com layout do Ministério

Rua Rui Barbosa nº 179 Centro Seringueiras RO
E-mail: institutoipms@gmail.com

4



- da previdência, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;
- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;
- Elaboração de estudo prévio para determinação das premissas a serem utilizadas no Cálculo Atuarial;
- Realização de Avaliação Atuarial objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
- Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial
- Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
- Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
- Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
- Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
- Parecer atuarial sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais aliquotas de contribuição e as propostas pelo estudo, sugestão de melhor forma de financiamento do custo previdenciário, sugestão de medidas e estratégias para diminuir o déficit atuarial
- Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

Rua Rui Barbosa nº 179 Centro Seringueiras RO
E-mail: institutoipms@gmail.com

5

- Elaboração de Nota Técnica Atuarial;
- Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
- Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site da SPREVIME e envio de planilha no layout exigido;
- Apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira atuarial do Regime Próprio de Previdência;

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
ATIVOS	483
APOSENTADOS	68
PENSIONISTAS	8
TOTAL	559

Fonte: *dados referentes a avaliação atuarial 2023 – ano base 2022

5.3.16 Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

5.3.17 Apuração das Reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício;

5.3.18 Determinação dos Custos Suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas

5.3.19 Elaboração de Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores;

5.3.20 Realização de Modelagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema, se necessário;

5.3.21 Estudo e implementação de segregação de massas, se solicitado pela UG do RPPS;

5.3.22 Estudo do custo segregado por sexo e carreira (professor e não professor);

5.3.23 Estudo segregado de homens e mulheres;

5.3.24 Elaboração de Plano de Custeio de acordo com os órgãos do Ente Federativo, caso justifique.

5.3.25 Promover cálculo para definir a duração do passivo, definindo o percentual de juros a ser aplicado na Política de Investimentos;

5.3.26 Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e do Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados, atendendo previsão contida na Portaria 464/18, caso aprovado pelo ente federativo;

5.3.27 Amplo Estudo do Estatuto dos Servidores Públicos e do Plano de Cargos e Salários para definição da taxa de crescimento salarial;

5.3.28 Treinamento, com carga horária de 8 horas, via plataforma tipo Skype, meeting ou teams, para capacitação dos gestores, servidores, conselheiros e membros do comitê de investimento, para que sejam aparelhados e munidos de conhecimentos técnicos sobre a logística da Gestão Atuarial;

5.3.29 Previsão de até 01 (uma) visita anual, na Sede do Instituto de Previdência, com todos os custos de deslocamento como hospedagem, traslado, alimentação, entre outros que vierem a ocorrer, incluso no valor do contrato.

5.3.30 Havendo a necessidade de visitas adicionais à Sede da contratante, esta arcará com as despesas de locomoção, transporte e hospedagem;

5.3.31 Teste de aderência das hipóteses;

5.3.32 Duração do passivo;

5.3.33 Estudo da viabilidade orçamentária e financeira;

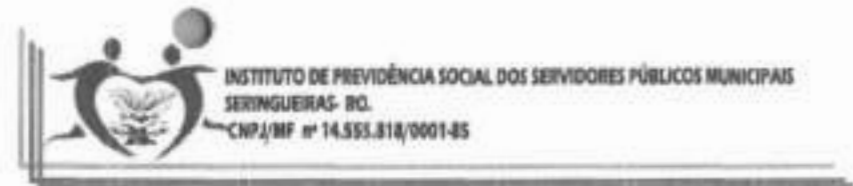
5.4 Quadrimestralmente

5.4.1 Emissão do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial contendo, no mínimo:

5.4.2 Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;



- 5.4.3 Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;
- 5.4.4 Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- 5.4.5 Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;
- 5.4.6 Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- 5.4.7 Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;
- 5.4.8 Adequação da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder;
- 5.5 Regulamentação
- 5.5.1 Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto, com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;
- 5.5.2 Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico-financeiras, dentre as quais:
- 5.5.3 Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, fax ou outros meios de comunicação;
- 5.5.4 Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;
- 5.5.5 Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando a legislação pertinente (planejamento das atividades);
- 5.5.6 Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Economia, dentre outros, conforme o caso;
- 5.5.7 Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal referente as questões atuariais, repassando-as ao Instituto.

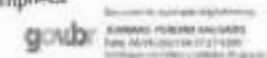


- 5.5.8 Orientação do ponto de vista atuarial quanto a retificação da Política de Investimento anual.
- 5.5.9 Acompanhar a rentabilidade da carteira e dos Aportes de qualquer natureza.
- 5.5.10 Assessoria Orçamentária e Financeira, quanto a questão atuarial.
- Estudos, Planejamento e Realização de Eventos/Palestras para RPPS:
- Suporte, Planejamento e realização de apresentação de palestras, sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social, perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Municipal Previdenciário e a outros que se fizerem necessários.

Disponibilizando de consultores capacitados, a **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** cumpriu as visitas mensais nas dependências do IPMS, contribuindo com treinamento, palestras e minicursos, além de apresentar in loco o Relatório Final de Avaliação Atuarial do exercício de 2023 à diretoria e aos membros dos órgãos colegiados do RPPS e gestores municipais, bem como para dirimir as dúvidas decorrentes do serviço realizados também atendeu aos serviços que tange emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial DRAA, 402/08, art. 9º, Port. 403/08, arts. 23 e 24 do MPAS, bem como a identificação dos resultados do estudo atuarial, análise, leitura, crítica e comparação sob o ponto de vista do profissional atuário, quanto ao resultado das últimas 03 (três) Avaliações Atuariais do Instituto de Previdência, levantamentos e desenvolvimentos preliminares e coleta dos dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência de Siringueira/RO, elaborando também o relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados, analisando e otimizando as inconsistências apresentadas, para o desenvolvimento do cálculo atuarial e determinação dos benefícios previsíveis, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas.

Declaramos ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere o técnico e a empresa.

Siringueiras - RO, 04 de maio de 2023.



JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Lopes de Albuquerque, nº 08, Pilar, CEP: 55.900-000, Itamaracá/PE, inscrito sob CNPJ sob nº 08.736.782/0001-58, no presente ato representado pelo Sr. José Claudio Galvão da Cruz - Dirigente da Unidade Gestora - ITAMARACÁ PREV; atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 34.756.013/0001-53 e 5660 do Instituto Brasileiro de Atuarialidade sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-344 e os auditores e atuários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CFE: 083.674.586-72 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuarialidade sob o MIBA nº 2.756 e Ítalo Igor Gomes Nascimento, inscrito no CFE: 866.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuarialidade sob o MIBA nº 3.264, Máthheus da Costa Nóbrega, Atuarial, inscrito no CFE nº 701.807.894-05; Rivaldo Gomes Pereira, Atuarial, inscrito no CFE nº 036.730.584-08, atendem a Portaria MPAS nº 403/2008 e MPAS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos de auditoria e consultoria atuarial, para gestão atuarial e previdenciária que envolva a prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária e Atuarial, aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40 da Constituição Federal, em conjunto com o uso do direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, manutenção, atualização, transição onerosiva, instrumentos aos usuários e suporte técnico com disponibilidade de pessoal ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município devidamente relacionado e com as seguintes especificações:

Campo de uso de software de gestão previdenciária - RPPS modularizado e integrada nas áreas de Cadastro, Prestação e Concesso de Benefícios, Folha de Pagamento Ativos, Inativos e Pensionistas, Customização, Controle de Arrecadação das Contribuições, Perícia Médica, Recadastramento, Contabilidade Público-Previdenciária, Atendimento ao Servidor Via Web, Compras e Licitação, Almoceirão e Patrimônio, Cadastro, Controle de protocolos, Arrecadação Previdenciária, Recursos Humanos, Tesouraria, Orçamento Público e Execução Orçamentária, Autoatendimento ao servidor, gerenciamento de recursos humanos, bem como, prestação de serviços de instalação, implementação, migração de dados, operação inicial assistida, manutenção e assistência técnica especializada; emissão de relatórios quantitativos diversos, bem como outros documentos que se fizerem necessários; protocolo de rede compatível com: ECT/II (para todas as plataformas), NetBEUI e IPX/SPX; possibilidade de ferramenta digital web de recepção de informações, a fim de coletar em tempo real os dados funcionais dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, bem como informações necessárias para elaboração das Provisões Matemáticas anuais deste Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com vistas a acompanhar de modo mais dinâmico o equilíbrio financeiro e atuarial.

Assessoria no planejamento e manutenção dos demonstrativos trimestrais (DTR) - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Respostas previstas pela Portaria MPAS nº

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE, ITAMARACAPREV, Rua Fernando Lopes de Albuquerque, Nº08, Pilar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 55900-000 CNPJ: 08.736.782/0001-58 Fone: (81) 39-41-3519



204, de 10 de julho de 2008, com redação da Portaria MPAS nº 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, a ser encaminhados a Secretaria de Previdência Social, visando a manutenção da regularidade previdenciária; Análise de dados, e Proenchiamento, das demais informações necessárias para a manutenção da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, instituída pelo Decreto Lei nº 3788/2001, de 11 de abril de 2001, no Sistema de Informação dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, da Secretaria de Previdência Social/PS.

Elaboração da Avaliação Atuarial e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), englobando: Projeção das alíquotas de contribuição para Certificação de Nota Técnica Atuarial; Declaração do Instituto Brasileiro de Atuarialidade; População Segurada Incluindo Remunerada e Idade Média; Resumo do Quadro Funcional; Amortização do Passivo Atuarial; Servidores em Potencial para se aposentarem; Amortização dos Custos Atuariais; Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Fator Atuarial; Anexo: Projeção Atuarial de Receitas e Despesas do Município, Reservas Matemáticas; Fluxo de Caixa, Fluxo de Receita e Despesa, Data Estimada de Aposentadoria, Lei de Diretrizes Orçamentárias, inconsistência do Banco de Dados, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e por fim critérios para emissão do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

Atendimento técnico atuarial das ações requeridas pelas Reavaliações atuariais para que a mesma esteja em estrita conformidade e consonância com as normas previstas pelas Portarias MPAS 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, e Portaria MPAS 021/2013, de 16 de janeiro de 2013, devendo objetivar a emissão de parecer de caráter informativo sempre que for solicitado pela Diretoria do Instituto e sempre que oneroso, assessoria na apresentação de pareceres esclarecedores visando dar transparência ao funcionamento e rotina, devendo demonstrar a situação administrativa e financeira do RPPS, dando o enfoque para os atípicos e atipificadas, podendo ser perante o Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselho Curador e Fiscal e a outros que se fizerem necessários (eventualmente); além de:

- Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98, 13.887/04, Portaria MPAS nº 492/99, Portarias MPAS, nº 204, de 10 de julho de 2008, nº 402/2008, de 10 de dezembro de 2008, nº 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, Portaria MPAS 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, e demais atos, normativas e regulamentações e alterações posteriores pertinentes ao tema RPPS;
- Assessoria na emissão de relatório técnico trimestral anual, das ações desenvolvidas pela Direção do RPPS, demonstrando a forma de arrecadação, dos contribuintes, e a situação mensal dos diversos recolhimentos, além de evidenciar se o RPPS está gozando de equilíbrio financeiro e atuarial lastreado nos resultados das últimas reavaliações atuariais;
- Assessoria na elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de campo da Previdência Municipal, caso necessário e fundamentado pela Avaliação Atuarial atualizada;
- Assessoria técnica no concessão de benefícios previdenciários previsto em Lei;
- Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitadas pelos segurados do regime próprio de previdência;
- Assessoria na emissão de pareceres de caráter técnico nos casos de revisão de provimentos de aposentadoria e na pensão;
- Assessoria nos cálculos de revisões de proventos, nos casos permissivos;
- Assessoria na formulação e elaboração dos Processos de aposentadorias e pensões;
- Assessoria na elaboração de demais esclarecimentos referentes a Processos de

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE, ITAMARACAPREV, Rua Fernando Lopes de Albuquerque, Nº08, Pilar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 55900-000 CNPJ: 08.736.782/0001-58 Fone: (81) 3944-3579



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamaracá - PE

- Aposentadorias e pensões junto aos Tribunais de Contas;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de atos normativos e regulamentadores do Regime Próprio de Previdência Social, previstos em Lei;
- Realização de tratamentos, aos Conselhos de Previdência, com efetiva participação em reuniões, reuniões de interesse da diretoria e encaminhamentos aos conselhos de previdência legalmente constituídos;
- Fomento de subsídios em caso de fiscalizações ou auditorias do MPS (ou TCU);
- Avaliação a legalidade e possibilidade de concessão e revisão de benefícios previdenciários, com envio do ato decisório e do respectivo ato de concessão;
- Participação nos reuniões dos Conselhos para eventuais esclarecimentos e para apresentar relatórios acerca da análise das peças contábeis. Propositando desta forma, maior eficiência na elaboração e controle do orçamento anual, na certificação de registros, demonstrativos e demais documentos contábeis, ademais aos previstos na legislação previdenciária e demais normas contábeis e;
- Limpeza de uma de servidores, com observância a elaboração e envio de dados concernentes ao módulo sial nos termos regulamentados pelo Tribunal de Contas.

Da mesma forma, ATTESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizadas neste módulo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO FINANCEIRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
ATIVOS	129	139	268
APURETADOS	179	0	179
PENSIONISTAS	41	0	41
TOTAL	349	139	488

Fonte: dados referentes a avaliação realizada em 2020 - base 2020

Ita de Itamaracá/PE, 21 de março de 2021

(Assinatura)
JOSE CLAUDIO GALVAO DA CRUZ
 CPF: 32069820491
 Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamaracá - PE
 Itamaracá/PE

JOSE CLAUDIO GALVAO DA CRUZ:32069820491
 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO GALVAO DA CRUZ:32069820491
 Dados: 2021.03.23 12:05:11 -01'00'

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamaracá, PE, ITAMARACAPREV

Rua Fernando Lopes de Albuquerque, Nº26, Pílar, Ita de Itamaracá, PE, CEP 53900-000
 CNPJ/08.736.793/0001-94 Fone: (81) 3514-5879



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
 CNPJ Nº 88.185.020/0001-25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, Santa Catarina, Sapucaia do Sul - RS, CEP 93.210-140, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, 1B, sala 111, João Pessoa - PB, CEP 58.020-544, por meio de seus técnicos RÔMULO GOMES PEREIRA - CPF nº 036.720.564-08, MATHEUS DA COSTA NÓBREGA - CPF nº 701.807.894-65, e SÔSTENES QUEIROZ DA SILVA - CPF nº 094.886.214-94, prestou para este município serviços técnicos especializados na implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796/1999 e o Decreto nº 10.188/2019, motivo pelo qual, é detentora de capacidade técnica para a execução de serviços similares.

Através de serviços como: Análise dos Processos - verificação dos processos dos servidores inativos passíveis de compensação financeira junto ao RGPS/INSS; Montagem de Processos - requerimento das compensação junto ao INSS pelo sistema Comprev; Digitalização - digitalização e encaminhamento pelo sistema Comprev; Fechamento Financeiro - Acompanhamento da entrada de recursos da compensação; Indeferimentos - Análise e reenvio de processos indeferidos indevidamente; Análise do requerimento a demais documentos enviados pelo INSS; relatórios da compensação solicitada pelo INSS e enviar ao RPPS para seu conhecimento; Capacitação, treinamento e realização em conjunto aos servidores do responsáveis pelo envio dos documentos que serão digitalizados e transmitidos pelo sistema COMPREV; Consultoria no envio dos anexos, quando houver troca do

Av. Leônidas de Souza, 1289, Santa Catarina, Sapucaia do Sul - RS - Tel.: (51) 3431.8000

(Assinatura)
 1007



Formação de banco de dados necessário à emissão dos requerimentos de compensação financeira - COMPREV

03/03

administrador e operador do COMPREV ao setor responsável no INSS para a devida atualização dos novos operadores; realização de estudo técnico específico para dimensionamento de valores de Compensação Previdenciária; realização de levantamento individualizado de segurados e das contribuições vertidas do RGPS; Fornecimento de dados individualizados dos segurados; realização de pericia nos processos de aposentadoria e pensão visando identificar aqueles passíveis de enquadramento de compensação financeira - COMPREV; Catalogar as informações para a formação de banco de dados necessário à emissão dos requerimentos de compensação financeira; acompanhamento dos requerimentos enviados para aprovação e compensação no mês; planejamento dos procedimentos administrativos necessários para a execução do processo de compensação financeira COMPREV; implantação, parametrização e customização do sistema informatizado necessário para o módulo de digitalização; Realização de pericia financeira nos valores devidos de fluxo atrasado, pró-rata e estoque; elaboração de relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas e os entraves identificados e os respectivos encaminhamentos; realização de reunião e visita técnica na sede para apresentação do estudo técnico e resultados.

A quantidade de processos abrangidos referente aos serviços prestados segue conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Serviço de cadastramento dos processos no sistema COMPREV (RO - Regime de Origem).	150
Serviço de acompanhamento na aprovação do processo no sistema COMPREV (RO - Regime de Origem).	150
Serviço de análise e cálculo de valores no sistema COMPREV (RI - Regime Instituidor).	62
TOTAL	362

Exatidão de dados
em 21/03/2025



Formação de banco de dados necessário à emissão dos requerimentos de compensação financeira - COMPREV

03/03

Atesta ainda que o trabalho executado atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desabonem a conduta da empresa e/ou dos seus colaboradores.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 12 de maio de 2021,

Cristiane Oliveira Zandonai
Cristiane Oliveira Zandonai

CRISTIANE OLIVEIRA ZANDONAI
PRESIDENTE GERAL DO CONSELHO - FAPS
MATRÍCULA - 5832



Comprovante assinado em 21/03/2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM, inscrito no CNPJ nº 08.608.937/0001-56, com sede na Rua José Vasconcelos, nº 39, Bairro de Brasília, Bayeux/PB, CEP: 58307-250, atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-544, foi responsável pela prestação dos serviços técnicos, de assessoria e consultoria previdenciária, para a gestão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM.

O trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa.

Bayeux/PB, 01 de agosto de 2019.

Handwritten signature of Diego de França Medeiros and typed name: DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS, CPF: 031.612.274.25, Superintendente IPAM.

Stamp: Diego de França Medeiros, Superintendente, MAT - 11542.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM, Rua José Dias Vasconcelos, 39, CEP 58307-250 - Bairro de Brasília, Bayeux, PB. CNPJ: 08.608.937/0001-56. Telefone: (83) 3232 4890/3232 2763. E-mail: ipam_bj@brasil.com.br

O Município de Pedra Lavrada/PB, por intermédio da prefeitura municipal de Pedra Lavrada/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.740.466/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na rua estudante Elomar Cordeiro de Sousa, nº 99, centro, neste ato representado por seu Prefeito José Antonio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua João Cordeiro Sobrinho, 5/N – centro – Pedra Lavrada/PB, CPF nº 436.941.444-04, carteira de identidade nº 981802 SSP/PB, atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuarial sob o MIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-544 e os auditores e atuariários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuarial sob o MIBA nº 2.756 e Ítalo Igor Gomes Nascimento, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuarial sob o MIBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços especializados técnicos de gestão atuarial e gestão previdenciária que envolve a realização de prestação de serviços de Consultoria e/ou Assessoria técnico-atuarial para avaliação e reavaliação atuarial anual obrigatória do RPPS do estado de Pedra Lavrada/PB, constituídos na forma do Artigo 40 da constituição Federal cujos serviços englobam:

Gestão de Concessão de Benefícios previdenciários, seguindo todas as orientações e especificações definidas na legislação municipal vigentes. Avaliação Atuarial, com elaboração da Avaliação Atuarial e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), englobando: Projeção das alíquotas de contribuição para Certificado de Nota Técnica Atuarial; Declaração do Instituto Brasileiro de Atuarial; População Segurada Incluindo Remuneração e Idade Média; Resumo do Quadro Funcional; Amortização do Passivo Atuarial; Servidores em Potencial para se aposentarem; Amortização dos Custos Atuariais; Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parecer Atuarial. Anexos: Projeção Atuarial de Receitas e Despesas do Município, Reservas Matemáticas/ Plano de Contas, Fluxo de Receita e Despesas, Data Estimada de Aposentadoria, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Inconsistência do Banco de Dados, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e por fim critérios para emissão de CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária; envolvendo os dados de 2020 para cumprimento da avaliação Atuarial do ano de 2021.

Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelas Reavaliações atuariais; para que o mesmo esteja em estrita conformidade e consonância com os limites previstos pelas Portaria MPAS 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, e Portaria MPAS 021/2013, de 16 de janeiro de 2013, efetuou a emissão de relatório de cunho informativo sempre que solicitado pela Diretoria do Instituto; e sempre que convocado, assessoria na apresentação de palestras esclarecedoras visando dar transparência ao funcionamento e rotina, demonstrando a situação administrativa e financeira do RPPS, dando o enfoque para os acertos e as deficiências, podendo ser perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselho Curador e Fiscal e a outros que se fizerem necessários (atualmente); Desenvolvimento de Modelagem Atuarial; Consultoria e Assessoria técnica previdenciária e atuarial; Justamente com assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98, 10.887/04, Portaria MPAS nº 4.992/99, Portarias MPAS, nº 204, de 10 de julho de 2008, nº 402/2008 e demais atos, normatizações e regulamentações e alterações posteriores pertinentes ao tema RPPS; Assessoria na emissão de relatório técnico Institucional anual, das ações desenvolvidas pela Direção do RPPS, demonstrando a forma da arrecadação, das contribuições, e a situação mensal dos alíquotos recolhimentos, além de evidenciar se o RPPS está gozando de equilíbrio financeiro e atuarial lastreado nos resultados das últimas reavaliações atuariais;

Assessoria no preenchimento e manutenção dos demonstrativos bimestrais (DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse) previstos pela Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, com redação da Portaria MPS nº 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, a serem encaminhados a Secretaria de Previdência Social, visando a manutenção da regularidade previdenciária; Análise de dados, e Preenchimento, das demais informações necessárias para a

Handwritten signature and initials.

manutenção da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, instituída pelo Decreto Lei nº 3788/2001, de 11 de abril de 2001, no Sistema de informações dos Regimes Públicos da Previdência Social - CADPREV, da Secretaria de Previdência Social-SPS.

Acompanhar e dar assessoria à Gestão de Benefícios do IPAMS - PB, fazendo análises da legislação previdenciária local e de acordo com dispositivos em conflito com a legislação previdenciária federal e/ou carências de regulamentação para situações cotidianas vividas pela unidade gestora;

Elaboração do parecer técnico/Previdenciário consultivo nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de Previdência, quando solicitado pelo IPAMS - PB; Assessoria na concessão de benefícios, realizações de eventos relacionados à RPPS (PASTESTRA).

Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de Previdência (RGPS/RPPS);

Orientar a Diretoria Executiva quanto às normas atuais e novas orientações da Secretaria de Previdência Social e demais órgãos regulamentadores;

Assessoria na Realização da compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes de acordo com a Lei Federal nº 9.796/99 e ao Decreto Federal nº 3.112/99, alterado pelo Decreto Federal nº 3217/99 e a Portaria MPAS nº 6.209/99 e determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Assessoria na operacionalização do sistema COMPREV para os servidores responsáveis pelo mesmo na sede do IPSAL - PB;

Treinamento e realização em conjunto aos servidores do IPAMS - PB responsáveis no envio dos Requerimentos de todos os processos de compensação no SAA - Sistema de Autorização de Acesso, na sede do IPAMS - PB;

Assessoria no envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciários, Compromisso de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses/CADPREV), junto a Secretaria de Previdência Social;

Assessoria no envio dos anexos, quando houver troca do Administrador e operador do COMPREV ao setor responsável no INSS para a devida atualização dos novos operadores;

Emissão de Parecer Técnico/Previdenciário consultivo da empresa ao IPAMS para esclarecer assuntos específicos, quando solicitado;

Assessoramento e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados/dependentes, bem como das revisões que porventura ocorrerem;

Assessoramento e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência;

Assessoramento através de educação Previdenciária através de acompanhamento de técnicos da empresa em visitas às secretarias ou escolas e setores da Prefeitura Municipal para levar conhecimento sobre assuntos relacionados à RPPS aos servidores do Município;

Realização e revisão de processos de aposentadorias e pensões à medida que forem exigidas novas normas pelo Ministério da Previdência, Tribunal de Contas da Paraíba e/ou Legislação Municipal;

Orientação quanto ao reajuste anual de acordo com o INSS dos benefícios concedidos se em direito a paridade dos benefícios, quando houver alteração na remuneração dos cargos ativos, cobertos pela paridade;

Assessoria no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria de Previdência Social incluindo a produção de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados, quando solicitado;

Orientar quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no caso de atraso no pagamento;

Assessoria no envio dos processos de aposentadoria e/ou pensão por morte concedidas aos segurados e/ou dependentes via TCE/PB;

Assessoria previdenciária para elaboração dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e Política de Investimentos - DIPIN e Elaboração trimestral dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, incluindo o envio dos demonstrativos ao sistema do CADPREV WEB durante o ano referenciado.

Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

Assessoria e Consultoria na elaboração de atos normativos e regulamentadores do Regime Próprio de Previdência Social, previstos em Lei;

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

SERVIDORES	EXERCÍCIO 2021
ATIVOS	428
APOSENTADOS	126
PENSIONISTAS	13
TOTAL	567

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsiderem a conduta da empresa e dos profissionais.

Pedra Lavrada (PB), 24 de janeiro de 2022

JOSE ANTONIO VASCONCELOS Portador de Cartão de Identificação nº 008.949.080
Vice-Presidente da COSTA & ASSOCIADOS
DA COSTA 43864144404 Telefone: (31) 3333-2421 e (31) 3333-3378

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
CPF: 436.941.444-04
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEDRA LAVRADA/PB - IPSPMI.

105/905



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Vista - FUSEM, inscrito no CNPJ nº 02.393.727/0001-01, com sede na ESP Bom Jesus, Srt. Centro, Boa Vista/PB, CEP: 58123-000, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544, é nossa fornecedora na categoria de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUSEM NA REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO, ELABORAÇÃO E ENVIO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DIPR, DO DRAA E DOS TCPD'S.

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsiderem a conduta da empresa.

Boa Vista/PB, 20 de setembro de 2019.


Genilson Pires Gonzaga
CPF: 395.917.354-72
DIRETOR PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência do Município de Diamante, situado na Rua Possidônio José da Costa, S/N – Centro, Diamante/PB, CEP 58.994-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.855/0001-60, neste ato representado por sua Diretora-Presidente JOELMA LEITE DEMÉSCIO, brasileira, portadora do CPF nº 028.045.344-85, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 364, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuariários técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 3.264, atenderam à prestação de serviços voltados à elaboração de cálculos atuariais previdenciários para o exercício de 2021, conforme portaria MF nº 454/2018, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o art. 40 da Constituição Federal, voltados à Política de Investimentos, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2021, conforme Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, alterada pela Portaria MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017, e também voltados ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2021, conforme a portaria MPS nº 204/2008, nova redação dada pela MPS nº 21/2013 de 16 de janeiro de 2013 em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos atos normativos inerentes a matéria, cujos serviços englobam:

- Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial 2021, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;
- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;
- Realização de Avaliação Atuarial 2021, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos;

E-mail para contato: instituto@previdenciadiamante.pb.gov.br

Página 1 de 3



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
RUA POSSIDONIO JOSE DA COSTA, S/N, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-88

- Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados; Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
- Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
- Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- Cálculo de Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
- Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
- Projeção Atuarial de Receitas e Despesas Previdenciárias; Nota Técnica Atuarial;
- Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
- Relatório do teste de aderência das premissas atuariais e planilha de viabilidade do plano de custeio;
- Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxa de juros, crescimento salarial e aportes financeiros; entre outros serviços relacionados ao objeto;
- Prestação de serviços técnicos voltados a política de investimento, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício 2021, conforme nova redação da Portaria MPS Nº 204, de 10 de junho de 2008 e também prestação de serviços técnicos voltados ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2021, conforme reza a Portaria MPS Nº 204/2008, nova redação dada pela Portaria MPS 21/2013, de 15 de janeiro de 2013, em consonância com as orientações e especificações.

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
RUA POSSIDONIO JOSE DA COSTA, S/N, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-88

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE				
ANO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 2021				
QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
	243	129	14	
Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS				386

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Diamante (PB), 10 de dezembro de 2021.

JOELMA LEITE
DEMÉSIO 0280463
4485

Assinado de forma digital por
JOELMA LEITE
DEMÉSIO 02804634485
Data: 2022.01.28 07:11:09
-0200

JOELMA LEITE DEMÉSIO
CPF: 028.046.344-85
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, inscrito no CNPJ nº 04.911.885/0001-60, com sede na Rua Passidônio José da Costa, S/N, Centro, Diamante - PB, CEP 58994-000, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, 18, sala 111, Carim, João Pessoa - PB, CEP 58.020-544, por meio de seus técnicos RÔMULO GOMES PEREIRA - CPF nº 036.720.584-08, MATHEUS DA COSTA NÓBREGA - CPF nº 701.807.894-65, e SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA - CPF nº 094.586.214-94, prestou para este instituto de previdência serviços técnicos especializados na implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796/1999 e o Decreto nº 10.188/2019, motivo pelo qual, é detentora de capacidade técnica para a execução de serviços similares.

A prestação dos serviços abrangou: a) Celebração do Termo de Adesão da Compensação Previdenciária; b) Elaboração do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da Dataprev; c) Elaboração do Estudo de Viabilidade Econômica do Comprev para o ente federativo; d) Análise dos processos para a identificação daqueles passíveis de serem compensados; e) Elaboração e digitalização de documentos dos processos compensáveis; f) Requerimento das compensações previdenciárias por meio do Sistema Comprev; g) Acompanhamento dos requerimentos cadastrados; h) Cumprimento de exigências dos processos que já tiveram a sua compensação previdenciária requerida; i) Emissão de relatórios para o controle da entrada de recursos, bem como, do cadastro, análise e deferimento/indeferimento de processos; j) Controle e análise de processos cuja compensação previdenciária foi requerida pelo RGPS e/ou outros RPPSs; k) Capacitação, treinamento e assessoria dos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema Comprev; l) Manutenção dos dados cadastrais atualizados junto à Secretaria de Previdência e Dataprev; m) Planejamento dos procedimentos administrativos necessários para a execução do processo de compensação financeira.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

n) Realização de perícia financeira nos valores devidos de fluxo atrasado, pró-rata e estoque; o) Elaboração de relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas e os entraves identificados e os respectivos encaminhamentos; p) Realização de reunião e visita técnica na sede do Instituto para apresentação do estudo técnico e resultados.

QUANTIDADE DE PROCESSOS ABRANGIDOS POR ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Termo de Adesão da Compensação Previdenciária	Única
Processo de inexigibilidade de licitação para contratação da Dataprev	Única
Estudo de Viabilidade Econômica do Comprev para o Município	Única
Processos que tiveram exigências cumpridas no Sistema Comprev	48
Novos processos que tiveram a sua compensação requerida	04
TOTAL DE PROCESSOS	57

Este Instituto atesta ainda que o trabalho executado atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequação moral, técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, inexistindo fatos que desabonem a conduta da empresa e/ou dos seus colaboradores.

Diamante (PB), 09 de agosto de 2022.



Hermes Manguera Diniz Filho
 Prefeito
 CPF: 930.974.174-00


 Everaldo M. de Oliveira
 Responsável Técnico
 CPF: 000.000.000-00







**DECLARAÇÃO
DE
REGISTRO**

Declaramos para os devidos fins que a **Inove Consultoria Atuarial LTDA**, está registrada neste instituto como C/IBA - Membro Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária sob o nº **164** desde 07/10/2019 na qualidade de empresa prestadora de serviços atuariais.

**Qualificação Técnica -
Certificados**

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021.



David Coelho Alves Corrêa
Gerente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020001630-8**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 13/06/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: **ISA-REV / INOVE SISTEMA ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO**

Data de publicação: 13/06/2020

Data de criação: 03/01/2020

Titular(es): **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**

Autor(es): **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**

Linguagem: **PHP**

Campo de aplicação: **AD-01; AD-02; AD-04; MT-06; PR-01; PR-02**

Tipo de programa: **AP-01; IA-02; TI-03; UT-06**

Algoritmo hash: **SHA-512**

Resumo digital hash:

**744c2395ce76857bc361e5d8a20a3d67054060ac31a30ca7a0e9a7506db6fe4b3c0ef8a649c317367410320f5d09
 10:76895c3303f5222a9f6d4efee03**

Especiém em: 18/06/2020

Aprovado por:
 Helmar Alves

Chefe da DPTO - Portaria INPI/DIRPA Nº 08, de 01 de julho de 2020



Impressão: 28/03/2025 às 10:24
Página 1 de 1
Data de emissão: 2025/03/28

Qualificação Técnica - Cargo TI Técnico

Ordem	CPF	Nome	Formação	Experiência Profissional
1	107.316.799-99	ALEXSANDER FARIAS DE SOUZA	Bach	Consultor de Consultoria
2	194.398.834-87	ELIZETE GUEDES NEZARIOS	Bach	Coordenadora Técnica - Gestão de Recursos Humanos
3	102.762.794-04	YARA AGUIAR BEZERRA DA SILVA	Bach	Coordenadora
4	70.427.894-00	SACHES DE OLIVEIRA SOARES	Bach	Coordenadora
5	286.742.564-00	RENATA GONÇALVES FORTES	Bach	Coordenadora
6	268.474.300-70	THAYAN OLIVEIRA	Bach - Engenharia de Telecomunicações	Coordenadora
7	107.240.044-99	RAFAEL OLIVEIRA DE SAUSSE SOUZA NETO	Graduação em Serviço Social	Coordenador
8	044.088.114-04	ESTER ROSE GILBERTO DA SILVA	Graduação em Serviço Social	Coordenadora

Rua João Pinheiro, 104 - 4º Andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais
Cep: 30130-900 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
Telefone: (51) 3333-3333 - (51) 3333-3333
Site: www.inove.com.br



PERFIL

Analista de Sistemas e Bancário, com bacharelado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Atua como gerente de recuperação de crédito desde 2010, possui experiência na área de gestão administrativa, operacional e na gestão de recuperação de ativos.

Além disso, atua na gestão de recursos e projetos de TI.

CONTATO

TELEFONE:
83 99322-7895

EMAIL:
alexander_f3@yahoo.com.br

ALEXSANDER FARIAS

• Diretor de TI

FORMAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB

2002
Bacharelado em Ciências da Computação

INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO - INEPAD

2014
MBA Gestão de Crédito e Restituição de Ativos

FUNDIÇÃO UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - FUC MINAS

2023
MBA Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina

CERTIFICADOS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO

E DE CAPITAIS - ANBIMA
Atualmente
CFA-13

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA [DIRETOR DE TI]

2020 - atualmente

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. [BANQUEIRO, GERENTE EXECUTIVO, GERENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO]

2002 - presente



Nº 8435



DECLARAÇÃO

O INEPAD, Instituto de Ensino e Pesquisa em Administração, inscrita sob o CNPJ n.º 05.740.643/0001-27, declara, para os devidos fins de direito, que o(a) aluno(a) **ALEXSANDER FARIAS DE OLIVEIRA** concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gestão de Crédito e Reestruturação de Ativos, devidamente credenciado pelo MEC – Portaria nº 2.310, publicado no D.O.U. de 09/08/2004, com carga horária total de 444 horas, ofertado pelas instituições: INEPAD – Instituto de Ensino e Pesquisa em Administração e Centro Universitário UNISEB em parceria com o Banco do Nordeste - BNB, com início em Maio de 2014 e término em abril de 2016. Declaramos ainda, que o(a) aluno(a) atingiu a média necessária em todas as disciplinas e que obteve aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, com o trabalho intitulado "O USO DE REDES NEURAIS ARTIFICIAIS NA PREVISÃO DE INADIMPLÊNCIA".

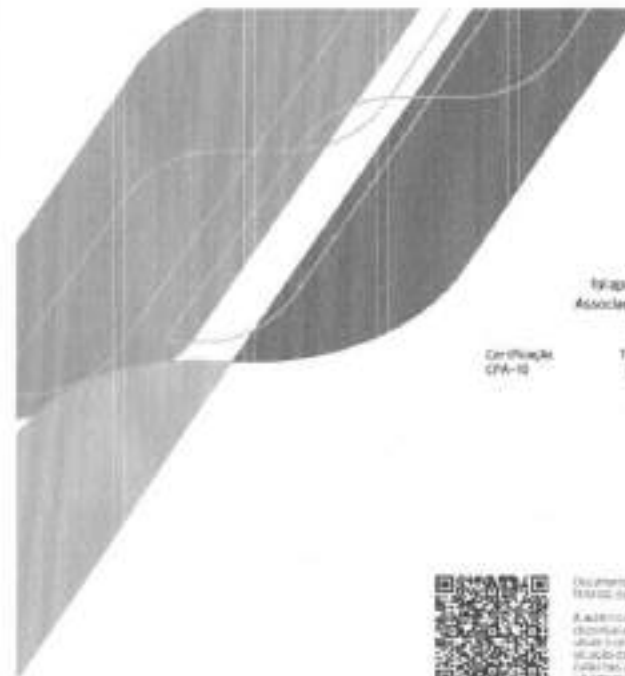
O Certificado será emitido pelo Centro Universitário UNISEB

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 18 de abril de 2018.



David Fari Tracento
Gerente de Ensino



Assinatura de

Alexsander Farias de Oliveira

Está aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital.

Certificação	Tª Certificação	Térmo Obteve	Última Avaliação	Vencimento	Situação
CFA-10	25/03/2011	Exame	09/09/2010	09/09/2025	Ativa



Carlos André
Presidente



Documento emitido de acordo com o Edital 0001/2018 para a disciplina de Gestão de Crédito e Reestruturação de Ativos, emitido em 18/04/2018 para o(a) aluno(a) Alexsander Farias de Oliveira.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.anbima.org.br através do link www.anbima.org.br/verificar ou através do aplicativo ANBIMA. Para o acesso ao aplicativo ANBIMA, clique no link www.anbima.org.br/verificar ou no aplicativo ANBIMA disponível para download no Google Play e na App Store.

A ANBIMA não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso do aplicativo ANBIMA.



PERFIL

Atualmente, com bacharelado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, desenvolvedor de Sistemas, cursando Sistemas para Internet no Instituto Federal da Paraíba - IFPB, possui títulos de bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB e de Bacharel em Direito pela Faculdade Maurício de Nassau.

Atual como Analista Bancário desde 2004, possui experiência na área de gestão não, gestão de recuperação de ativos, contabilidade, direito, atualmente atua também como desenvolvedor de Software.

CONTATO

TELEFONE:
83 99966 - 0432

EMAIL:
glucio@glucio.com.br

GLÁUCIO ALVES MEDEIROS

• Desenvolvedor de Software

FORMAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB
cursando:
Tecnológico em Sistemas para Internet

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
2021
Bacharelado em Ciências Atuariais

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU
2015
Bacharelado em Direito

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
1998
Bacharelado em Ciências Contábeis

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS
2023
MBA Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
2001
Especialização em Contabilidade e Auditoria Pública

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (DIRETOR DE TI)
2020 - atualmente

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (DRAEER, GERENTE EXECUTIVO, GERENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO)
2004 - presente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de _____
CIÊNCIAS CONTÁBEIS,
em 01 de novembro de 1998,
confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**
GLÁUCIO ALVES MEDEIROS, brasileiro, nascido _____
em 27 de junho de 1974, em Campina Grande, PB,
cédula de identidade n.º 1.496.453-SSP/PB

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 19 de novembro de 19 98.

Denilson Roberto de S. Oliveira
Condecedor de Títulos



Gláucio Alves Medeiros
Reitor

Gláucio Alves Medeiros
Diplomado

DFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 196, do ano 1.17, fl. 196, por delegação de competência, nos termos das Portarias do Departamento de Assuntos Universitários n.º 71, de 21/10/1977, e n.º 20, de 16/05/1978, e da Portaria da Secretaria do Ensino Superior n.º 30, de 23/05/1978.

Processo n.º 2301/98 COMSEG
João Pessoa, 24 de novembro de 1998

[Handwritten Signature]
Márcia Carmo Cavalcanti Bohn Viaro
SUBCOORDENADOR

VISTO
[Handwritten Signature]
José José Rosa
PRÓ-REITOR

Curso reconhecido pelo(a) DECRETO Nº 48754, de 11/08/1960, publicado(a) no D.O.U. de 25/08/1960
leito de arca, de acordo com a alteração 58ª A.I.M n.º 3.819, de 30/12/1968

5.875
23 03 98
[Handwritten Signature]

Faculdade Maurício de Nassau

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
BACHARELADO EM DIREITO

A Diretoria Acadêmica, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em DIREITO, em 30 de julho de 2016 e prolação do grau em 26 de julho de 2016, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a GLAUCIO ALVES MEBEINHOS, RG 1.496.653-98, natural de PARANÁ, nascido em 27/06/1974, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016.

[Handwritten Signatures]

[Handwritten Signature]



DIPLOMA Nº 011203



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Diploma

O Rector da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS ATUARIAIS**, em 30 de dezembro de 2020 e colação de grau em 30 de dezembro de 2020, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS ATUARIAIS** a **GLAUCIO ALVES MEDEIROS**, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascido em 27 de junho de 1974, identidade n.º 1.496.453-SSP/PB, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Júlio Pessoa, 04 de fevereiro de 2021.



Gláucio Alves Medeiros

DIPLOMADO



Valdiney Bezoso Gouveia

VALDINEY BEZOSO GOUVEIA

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Certificado

Certificamos que **GLÁUCIO ALVES MEDEIROS**, natural de Campina Grande - PB, nascido a 27 do junho de 1974, concluiu o II Curso de Especialização em **CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA**, ministrado pela UFPB no período de janeiro de 2000 a abril de 2001, com carga horária de 360 horas-aula, obtendo frequência superior a 85%, razão por que faz jus ao presente Certificado.

Gláucio Alves Medeiros

Concluinte

[Assinatura]
Coordenador Geral de Pós-Graduação



[Assinatura]
Pro-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE REGULARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Endereço: Rua João Carlos de Albuquerque, 415 - 51130-900 - Campina Grande - PB
Telefone: (31) 3399-1111
FAX: (31) 3399-1111

Endereço: Rua João Carlos de Albuquerque, 415 - 51130-900 - Campina Grande - PB
Telefone: (31) 3399-1111
FAX: (31) 3399-1111

Site: www.ufpb.edu.br

[Assinatura]
JOSE BERNARDO LAMPELO
SUBCOORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

[Assinatura]
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Curso registrado pelo: Portaria MEC nº 305/Retificação de Regulamento de 2012/2016, publicada no Diário Oficial da União de 20/02/2016.

Curso de Pós-Graduação em Contabilidade e Auditoria Pública - 2000/2001.

Portaria de Dependência/Retificação de Regulamento de 2012/2016, publicada no Diário Oficial da União de 20/02/2016.

HISTÓRICO ESCOLAR

O Curso de Especialização em **CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA**, ministrado pela UPPH de janeiro de 2000 a abril de 2001, com carga horária de 360 horas/aula, APROVADO pela RESOLUÇÃO Nº 41/99 de 04/10/99, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UEPM.

Disciplina	Carga Horária	Docente	Titulação	Nota em Conteúdo
Metodologia do Ensino Superior	45	Washington de Almeida Lopes	ME	B
Técnicas de Elaboração de Balanços	15	Ernesto Nóbrega Duarte	ME	B
Direito Constitucional	15	Manoel Alexandre C. Belo	DR	B
Direito Tributário	30	Maria do Livramento Herrera	ME	C
Informática Aplicada à Contabilidade	30	Eduar de Carvalho Dente	ME	A
Direito Administrativo	15	Manoel Alexandre C. Belo	DR	C
Técnicas Contábeis	30	Paulo Roberto N. Casagrande	ME	B
Técnicas Contábeis	30	João Edvaldo de Lima	ME	A
Orçamento do Setor Público	30	MF dos Graças N. de Almeida	ME	A
Auxílios Fiscal Contábil	15	Paulo Gildo de O. Lima	Exp.	B
Contabilidade Gerencial	30	Carlos Pedroni Junior	DR	B
Auxílios Pública	30	Sérgio Barros Pires	ME	B
Contabilidade Governamental	15	Marcelo Pádua de Sousa	Exp.	A
Finanças Públicas	15	José Dércio de Almeida Leme	ME	B
Auditoria de Qualidade no Setor Público	15	José Martins Cavalcanti	Exp.	A
Monografia (LICITAÇÃO DO CENSO) 2000 - 2002 - RSC/UEPM/AN - PN	-	Marcelo Pádua de Sousa	Exp.	A com distinção

Para a AVALIAÇÃO foram exigidas ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS, de acordo com as atividades de regularidade entre os conteúdos:

- A - Ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9 a 10)
- B - Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8 a 8,9)
- C - Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7 a 7,9)

O Curso obedeceu às disposições da Resolução Nº 1287 do Conselho Federal de Educação, de 06/19/83.

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2007

[Assinatura]
Coordenador(a) do Curso



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu
Especialização

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, certifica que **Gilberto Alves Medeiros** concluiu o curso de **Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina**, em 22 de dezembro de 2024, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 31 de março de 2025.

[Assinatura]
Prof. Dr. Sérgio Henrique Medeiros
Pró-Reitor de Pesquisa e de Pós-graduação

[Assinatura]
Prof. Dr. Paulo Henrique Pinheiro e Silva
Reitor da PUC Minas

Documento assinado em nome eletrônico digital. Para saber informações e procedimentos para a emissão de QR Code, os nomes e e-mails dos membros, por favor, consulte o site: www.pucminas.br e o e-mail: reitoria@pucminas.br e o e-mail: reitoria@pucminas.br

Paraná Universidade Católica do Paraná (Unicamp) - Sociedade Mineira de Cultura (DMF) (localização)
 Pós-graduação em Pós-graduação - Programa de Pós-graduação (Lato Sensu)

Certificado registrado sob o nº 24292003 em Belo Horizonte, 24 de março de 2011 nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Processo 2144292011

Área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra

Este curso obtiene en el curso de Resolución CNE/CES nº 1, de 24 de abril de 2001 del Consejo Nacional de Educación.

O título deste certificado é de reconhecimento brasileiro, portador de validade de identidade nº 4.408.423 emitida pela USP - PB.

PUC PARANÁ



MARIA RAQUEL

AUDITORA CONTÁBIL

PERFIL

Contadora, com bacharelado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR, Especialista em Gestão e Auditoria Pública.

Especializada em auditoria junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria da Fazenda Nacional no segmento de RGPS (Regime Geral de Previdência Social), RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social) e Gestão Municipal desde 2009, possui experiência na área de Auditoria Contábil em contas públicas e dívidas previdenciárias, bem como em períodos de diversas Entidades Complementares, Seguros e Planos de Saúde.

Profissional com várias certificações, tais como: GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA.

CONTATO

TELEFONE:
83 99976-7673

EMAIL:
maria.raquel@gmail.com

FORMAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
2001 - 2006
Bacharelado em Ciências Contábeis

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ - IESP
2009 - 2011
Especialização Lato Sensu em GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (DIRETORA E AUDITORA CONTÁBIL)
2016 - presente

EMPRESA DE PESQUISA, EXTINÇÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER-PB (TÉCNICA CONTÁBIL)
2009 - presente

TIM NORDESTE S/A. (TÉCNICA CONTÁBIL FISCAL E EM RECURSOS HUMANOS)
2004 - 2008



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 09 de março de 2006, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA, brasileira, nascida em 05 de outubro de 1980, em Mambucá, PB, cédula de identidade n.º 2.443.470-SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 22 de março de 2006.

Maria Raquel Bezerra da Silveira
Diplomado

[Assinatura]
Coordenador de Escribelândia

[Assinatura]
Reitor




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE REGULARIDADE
SUBCOORDENADORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 206, de livro 122, fls. 206, com base no artigo 48, da Lei n.º 204, de 02 de Dezembro de 1966.

Processo n.º 6451/2006 - 000000
João Pessoa, 07 de abril de 2006

[Assinatura]
Elaine Luciano dos Santos Dora Marques
SUBCOORDENADORA

VISTO *[Assinatura]*
Universidade de Trás-os-Montes
PRO-REITOR

Curso reconhecido pelo(a) DECRETO Nº 48764, de 11/08/1993, publicado(s) no D.O.U. de 25/08/1993
de acordo com a Lei nº 2.424, de 12 de maio de 1997 e a Lei nº 2.526, de 20/12/1999

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAIBA



CERTIFICADO

Certificamos que **MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA** concluiu o Curso de Especialização Lato Sensu em **GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA**, promovido pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP, no período de dezembro de 2009 a janeiro de 2011.



 Diplomada



 Diretor Geral

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAIBA - IESP - RUA T. CARVALHO FILHO, 100 - FÁBICA, PB
 CEP 58200-000 - FONE (35) 3366-9999 - www.iesp.edu.br



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAIBA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA

Período: 01/1/2009 Período nº: 100001 Registro nº: 0802011

HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO(A): MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA
MATRÍCULA: 55002540000
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2/2007
DATA DE NASC.: 09/07/1980
RG: 2340470-BDF-PB
CPF: 03078079434
NACIONALIDADE: MULATINHA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

GRADUAÇÃO: CIÊNCIAS CONTÁBILIS
DATA DA DILAÇÃO DE GRAU: 03/2008
IES: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB
FILIAÇÃO: BENITO ALVES DA SILVEIRA
MARIA BEZERRA DA SILVEIRA

Disciplina	Disciplina	Trimestre	Período	Carga Horária	Nota
Contabilidade Financeira e Sistema Contábil	CONTABILIDADE FINANCEIRA	ESPECIALISTA	2009.1	30	8
Técnicas e Contabilidade Financeira	TECNICAS CONTÁBILIS	ESPECIALISTA	2009.1	30	8
Metodologia de Trabalho Científico	METODOLOGIA DE TRABALHO CIENTIFICO	ESPECIALISTA	2009.1	30	10
Contabilidade e Sistema Contábil	CONTABILIDADE E SISTEMA CONTABIL	ESPECIALISTA	2009.1	30	8
Legislação Contábil e Tributária	LEGISLAÇÃO CONTABIL E TRIBUTARIA	ESPECIALISTA	2009.1	30	8,5
Atividade de Pesquisa em Administração	ATIVIDADE DE PESQUISA EM ADM	ESPECIALISTA	2009.1	30	10
Auditoria Externa	AUDITORIA EXTERNA	ESPECIALISTA	2009.1	30	8,5
Contabilidade de Custos	CONTABILIDADE DE CUSTOS	ESPECIALISTA	2009.1	30	7
Legislação Tributária	LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA	ESPECIALISTA	2009.1	30	10
Atividade de Monitoramento	ATIVIDADE DE MONITORAMENTO	ESPECIALISTA	2009.1	30	10
Total de Conclusão de Curso				15,0	

Trabalho de Conclusão de Curso
CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: INSTRUMENTO DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E EFICIÊNCIA.

Juiz: Paraíba, 15 de dezembro de 2011

Diretor Geral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME : MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA
REGISTRO : PB-008315/O-4
CATEGORIA : CONTADOR
CPF : ***.786.794-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 13/01/2025 às 13:02:32.
Válido até: 13/04/2025.
Código de Controle: 5180.6401.2782.7584.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



FÉRRIL

Atuário, com bacharelado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB. Registrado junto ao Instituto Brasileiro de Atuária. MBA em Finanças pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ e Aperfeiçoamento em Administração Pública pelo ICE/PE.

Atua como consultor no segmento de RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social) e Gestão Municipal desde 2017, possui experiência na área de Controle Interno, Auditoria de Benefícios Previdenciários e perícias atuariais em diversas entidades fechadas de Previdência Complementar, Seguros e Planos de Saúde.

Além disso, possui experiência em setor financeiro de empresas desde março de 2019, com competências em negociação de contratos, administração de folha de pagamento, análise financeira, desenvolvimento de novas negócios e gestão de riscos.

Profissional certificado pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda (INSTITUTO TOTUM) com título de Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS - Sócio e é certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ABRAMEX), com o título de CFA-10.

CONTATO

TELEFONE:
83 9989-0570

EMAIL:
matheusnobrega1931@gmail.com

MATHEUS DA COSTA NÓBREGA

• Atuário • Consultor Previdenciário • CFO - Chief Financial Officer

FORMAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
2013 - 2020
Bacharelado em Ciências Atuárias

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ
2021 - 2023
MBA em Finanças

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PE
2019 - 2020
Aperfeiçoamento em Administração Pública

CERTIFICADOS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS - ABRAMEX
abr de 2018 - mar de 2024
CFA-10

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - INSTITUTO TOTUM
mar de 2023 - mar de 2027
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS - Sócio

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA
Sócio Membro do MBA nº 4.071
nov de 2023 - atualmente

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CFO - CHIEF FINANCIAL OFFICER, SÓCIO ADMINISTRADOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)
2019 - atualmente

INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA DA PARAÍBA (SÓCIO ADMINISTRADOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)
2019 - 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS (DIRETOR DE BENEFÍCIOS)
2016 - 2020

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (ESTAGIÁRIO, ATUÁRIO E CONSULTOR PREVIDENCIÁRIO)
2017 - 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Diploma

O REITOR da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ATUARIAIS, em 25 de junho de 2020 e colação de grau em 25 de junho de 2020, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS ATUARIAIS a **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, nacionalidade brasileira, natural de João Pessoa/PB, nascido em 14 de dezembro de 1994, identidade n.º 4028.662-SSDS-PB, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2021.

Matheus da Costa Nobrega

DIPLOMADO



Valdiney Veloso Gouveia

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE REGULARIDADE
COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
Regimento Interno nº 18.248
Lei nº 4746, de 22 de maio de 2016, alterada pela Lei nº 4746, de 21 de
Dezembro de 1994.
N.º Nota: 1379-07-16-020-00000

Processo nº 2017.10000-00-00
113 Regimento da Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Mapimobius, Universidade Federal da Paraíba - UFPB
CNPJ 04.986.477/0001-00

João Pessoa, 27 de 2021.

Jose Geraldo Campelo
JOSE GERALDO CAMPELO
COORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

Elviani Carneiro Mello
ELVIANI CARNEIRO MELLO
PRO-REITORA DE GRADUAÇÃO

Declaro que a presente petição Formosa 980 nº 288 (Resolução de Reatamento) de 20/10/2018, publicada no Diário Oficial da União de 20/10/2018.

LEI Nº 13.709 DE 2018, COM A ALTERAÇÃO Nº 7-A DE 07.12.2018, DE 2012-1058

Portaria de Credenciamento/Reatamento da Instituição nº50, de 18/01/2017, seção 1, página 14, publicada em 18/01/2017.

Handwritten signature/initials



Instituto mantido em regime de prestação de serviços. Sua validade pode ser consultada através do FIME: <https://fime.unip.br>



REGISTRO EM CARTEIRA NACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR Nº 181.861.200.000-11

CERTIFICADO

Certificamos, que **MATHEUS DA COSTA NOBREGA**, brasileiro(a), nascido(a) em 14 de dezembro de 1994, Documento de Identificação nº 4.028.862, concluiu o Curso de Pós-graduação Lato Sensu **MBA EM FINANÇAS**, em nível de Especialização, Área de Conhecimento: **NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**, regulamentado de acordo com a Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 16.04.2018, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 20 de setembro de 2023.

[Signature]
Secretária Geral

[Signature]
Rector de Pós-graduação Lato Sensu



Documento Emitido em: 2023/09/20 14:13:00

HISTÓRICO ESCOLAR

Amparo Legal: Lei Federal Nº 8.394/96, Art. 44, Inciso II Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 06.04.2018
Resolução CONSEPE Nº 97, de 17.09.2019

Concluinte: **MATHEUS DA COSTA NOBREGA**
RGM: **1506435-2** Documento de Identificação: **4.028.862**

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

MBA EM FINANÇAS

Período de Realização: **16/06/2021 a 21/01/2023**

Critério de Frequência: **MÍNIMO DE 75%**

Critério de Aproveitamento: **MÍNIMO DE NOTA 7,0**

Certificado registrado sob o nº 617, folha 18 do livro 7 em 20/09/2023

DISCIPLINA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	NOTA	FREQUÊNCIA
AFINELO - BUSINESS SIMULATION	ESP. DOMINGOS MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	20	10,0	100,00%
AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	MESTRE FABRI JOSE LIMA DOS SANTOS	20	9,0	100,00%
DESAFIO ECONÔMICO	MESTRE DEBORA GERYLAIN GOMES DE ALCANTARA	20	10,0	100,00%
CONTABILIDADE FINANCEIRA	MESTRE MARCELO PAULO DE ANDRADE	20	10,0	100,00%
EDUCAÇÃO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS NO MERCADO FINANCEIRO	MESTRE DEBORA GERYLAIN GOMES DE ALCANTARA	20	9,5	100,00%
FINANÇAS CORPORATIVAS I	MESTRE DEBORA GERYLAIN GOMES DE ALCANTARA	20	10,0	100,00%
FINANÇAS CORPORATIVAS II	MESTRE ALZIR SOUZA DE LIMA	20	10,0	100,00%
FINANÇAS INTERNACIONAIS	DR. DR. CLETONILSON BASTOS	20	9,0	100,00%
GESTÃO DE CUSTOS E CONTROLADORIA	MESTRE DALGO CESAR FERREIRA DA SILVA	20	8,0	100,00%
GESTÃO E ANÁLISE DOS RISCOS DE CRÉDITO	MESTRE FRANCISCO CARLOS CAVALLARI	20	10,0	100,00%
GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI	MESTRE FRANCISCO ERICK BARRETO BRITO	20	10,0	100,00%
GOVERNANÇA CORPORATIVA APLICADA À FINANÇAS	MESTRE LUCIVALMA FERREIRA SOUSA DOS SANTOS	20	9,0	100,00%
MATEMÁTICA FINANCEIRA	MESTRE DEBORA GERYLAIN GOMES DE ALCANTARA	20	9,5	100,00%
MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS	ESP. SANDREA RUIZ DA SILVA SANTOS	20	9,0	100,00%
METODOLOGIA DO TRABALHO CENTRADO	DR. DR. MATHEUS CRYSTIAN FERREIRA SILVA	20	9,5	100,00%
MÉTODOS QUANTITATIVOS E RISCOS FINANCEIROS	DR. DR. MARCELO FERNANDES MORAIS	20	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	MESTRE CARLOS EDUARDO HILDES MARTINS	20	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA EMPRESARIAL	MESTRE MARCELO RUIZ DA SILVA SANTOS	20	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA	MESTRE BRUNO CRYSTIAN FERREIRA SILVA	20	8,0	100,00%
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TOC	MESTRE DEBORA GERYLAIN GOMES DE ALCANTARA	20	10,0	100,00%
VALUATION	DR. DR. VALERIO ENRIQUEZ LUCHEZ FERREIRA	20	10,0	100,00%
MONOGRAFIA: PROJETO DE VIABILIDADE FINANCEIRA PARA A CRIAÇÃO DE UMA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ALUGUEIS POR TEMPORADA E OUTRA ESTADIA EM JOÃO PESSOA - PE.	MESTRE DEBORA GERYLAIN GOMES DE ALCANTARA	-	10,0	-

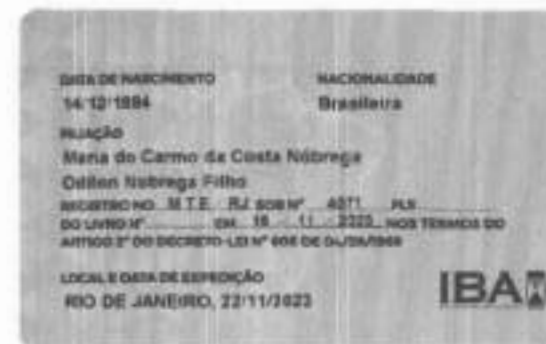
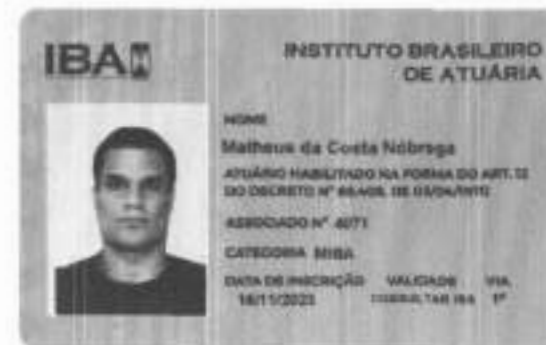
Carga Horária Total do Curso: 430 horas

LEGENDA:
 A - Aprovado B - Suficiente
 RN - Reprovado por Nota I - Insuficiente
 RP - Reprovado por Faltas AE - Aproveitamento de Cursos
 RNEF - Reprovado por Nota e Faltas
 Nota A - Aproveitamento de 90% a 100% e frequência maior que 75%
 Nota B - Aproveitamento de 80% a 89% e frequência maior que 75%
 Nota C - Aproveitamento de 70% a 79% e frequência maior que 75%
 Nota D - Aproveitamento inferior a 70% e frequência inferior a 75%

João Pessoa, 20 de setembro de 2023.

[Signature]
Supervisor de Serviços ao Estudante

[Handwritten marks]



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

Matheus da Costa Nóbrega

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
 Certificação dos dirigentes de regime previdenciário por meio do RPPS

Nível: Básico (1ª Nível DGRG1)

Mobilidade de Certificação: Aproveitamento em massa por pontos totais

Data de Aprovação: 04/03/2025

Número da Certificação: 16054803282100


Data de Validade: 04/03/2027



A mais ampla das informações contidas neste Certificado pode ser consultada em nosso site: <https://certificacao.certificaproveidenciario.com.br/validar>

Foi aprovado na
Associação Brasileira

Certificação
CPR-11



Regulamento emitido em 27/09/2022, atualizado em 28/11/2024.
 A validade deste certificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão.
 A validade deste certificado refere-se ao conteúdo.
 A validade do certificado.


 182



PERFIL

Atuário, com bacharelado pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), MBA em Finanças pelo Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ e Aperfeiçoamento em Administração Pública pelo TCE/PB.

Atua como consultor no segmento de RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social) e Gestão Municipal desde 2013, possui experiência na área de Controle Interno e de Auditoria de Benefícios Previdenciários, bem como em perícias atuariais de diversas Entidades fechadas de Previdência Complementar, Seguros e Planos de Saúde.

Profissional certificado pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda (INSTITUTO TOTUM) com título de Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS – Básica e várias outras certificações em RPPS e Órgãos Públicos, tais como: COMPREV, E-SOCIAL, PRÓ-GESTÃO, CONTROLE INTERNO, GESTÃO DE RISCOS e APERFEIÇOAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTATO

TELEFONE:
83 991 15 9201

EMAIL:
rgp@rh.torocomercial@gmail.com

RÔMULO PEREIRA

• Diretor Comercial

FORMAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
2012 - 2019
Bacharelado em Ciências Atuariais

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ
2021 - 2023
MBA em Finanças

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB
2018
Aperfeiçoamento em Administração Pública

CERTIFICADOS

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - INSTITUTO TOTUM
mar de 2023 - mar de 2027
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS - Básica

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (DIRETOR COMERCIAL, ATUÁRIO E CONSULTOR PREVIDENCIÁRIO)
2016 - atualmente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARDEIRO-PB - IPREMC (DIRETOR DE BENEFÍCIOS)
2015 - atualmente

INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA DA PARAÍBA (DIRETOR COMERCIAL)
2019 - 2020

BRASILS CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA (CONSULTOR PREVIDENCIÁRIO)
2013 - 2020

CONSÓRCIO NACIONAL EMBRACON (SUPERVISOR COMERCIAL REGIONAL NORTE E NORDESTE)
2004 - 2011





Documento emitido eletronicamente. Sua validade depende da correta leitura deste QR Code. <https://portal.unipj.edu.br>



UNIPÊ
Centro Universitário
de João Pessoa

RECURRENDAÇÃO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 017, de 29.04.2020, DO J.º Nº 011, de 21.08.2020, SEÇÃO 1, P.º 302

CERTIFICADO

Certificamos, que **ROMULO GOMES PEREIRA**, brasileiro(a), nascido(a) em 27 de setembro de 1982, Documento de Identificação nº 2298795, concluiu o Curso de Pós-graduação **Lebr Senar MBA EM FINANÇAS**, em nível de Especialização, Área de Conhecimento: **NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**, regulamentado de acordo com a Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 09.04.2015, contida neste o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.

[Assinatura]
Secretário Geral

[Assinatura]
Diretor de Pós-Graduação Lebr Senar

Secretário Geral

Diretor de Pós-Graduação Lebr Senar



[Assinatura]
1209



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PROFESSORIA DE REGULAÇÃO
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob nº 16493.
Livre F.P.S.A. N.º 48, em virtude do artigo 51, da Lei nº 1.196, de 20 de Dezembro de 1966.

Processo nº 201743310-2/04-01

João Pessoa, 21/09/2023

[Assinatura]
José Roberto Campelo
Sub-Coordenador de Registro de Diplomas

[Assinatura]
Arlene Regina de Moraes SA
Pro-Reitora de Graduação

Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 45, de 12 de dezembro de 2007, republicado em 2015 (Reconhecimento) de 2016/2015, publicada no Diário Oficial da União de 20/10/2016.

Isento de taxa de acordo com a alínea 58.7 a Lei nº 2.315, de 20/12/1988.

HISTÓRICO ESCOLAR

Amparo Legal: Lei Federal Nº 9.394/96, Art. 44, Inciso II Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 06.04.2018
Resolução CONSEPE Nº 87, de 17.09.2019

Concluinte: **ROMULO GOMES PEREIRA**

RGM: 1506476-6 Documento de Identificação: 2256795

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

MBA EM FINANÇAS

Período de Realização: 18/06/2021 a 21/01/2023

Critério de Frequência: **MÍNIMO DE 75%**

Critério de Aproveitamento: **MÍNIMO DE NOTA 7,0**

Certificado registrado sob o nº 618, folha 19 do livro 7 em 18/09/2023

DISCIPLINA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	NOTA	FREQÜÊNCIA
APRIMOR - BUSINESS SIMULATIONS	DR. SHIRLEY MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	20	10,0	100,00%
AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	NESTRE FÁBIO JOSÉ LIMA DOS SANTOS	20	8,0	100,00%
CAMBIO ECONÔMICO	NESTRE DEBORÁ GERILANE GOMES DE ALCANTARA	20	10,0	100,00%
CONTABILIDADE FINANCEIRA	NESTRE MARCELO PAULO DE ARAÚJO	20	10,0	100,00%
EDUCAÇÃO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS NO MERCADO FINANCEIRO	NESTRE DEBORÁ GERILANE GOMES DE ALCANTARA	20	8,0	100,00%
FINANÇAS CORPORATIVAS I	NESTRE DEBORÁ GERILANE GOMES DE ALCANTARA	20	10,0	100,00%
FINANÇAS CORPORATIVAS II	NESTRE ALZA NEIVA DE LIMA	20	10,0	100,00%
FINANÇAS INTERNACIONAIS	DRAL ORLANDO SILVA MARTINS	20	8,0	100,00%
GESTÃO DE CUSTOS E CONTROLADORIA	NESTRE PAULO CEDAR PEREIRA DA SILVA	20	8,0	100,00%
GESTÃO E ANÁLISE DOS RISCOS DE CRÉDITO	NESTRE FRANCISCO CARLOS GALVÃO	20	10,0	100,00%
GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI	NESTRE FRANCISCO ERICO SAMPELO NETO	20	10,0	100,00%
GOVERNANÇA CORPORATIVA APLICADA À FINANÇAS	NESTRE LIDIANE REGINA SOLEZ DOS SANTOS	20	10,0	100,00%
MATEMÁTICA FINANCEIRA	NESTRE SEMERIS WANDERLEIA DE LIMA	20	8,0	100,00%
MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS	DR. ANDRÉSON NUNES DA SILVA SANTOS	20	8,0	100,00%
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	DRAL BRUNILTA EYRONS TEIXEIRA SILVA	20	8,0	100,00%
MÉTODOS QUANTITATIVOS E RISCOS FINANCEIROS	DRAL BRUNO FERNANDES AMAR	20	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTAR	NESTRE CARLOS EDUARDO HEUERHARTS	20	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA EMPRESARIAL	NESTRE FABIANA RAQUEL DE FRAGA FIGUEIRAS DAMASC	20	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA	NESTRE BRUNO CAVALONTE DE LACONCELLOS	20	8,0	100,00%
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC	NESTRE DEBORÁ GERILANE GOMES DE ALCANTARA	20	10,0	100,00%
VALUATION	DRAL TALAN SHARSHAYEV ANDRÉ TEIXEIRA	20	10,0	100,00%
MONOGRAFIA PROLETO DE VIABILIDADE FINANCEIRA PARA A CRIAÇÃO DE UMA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ALUGUEIS POR TEMPORADA E CURTA ESTADA EM JOÃO PESSOA - PB	NESTRE DEBORÁ GERILANE GOMES DE ALCANTARA	--	10,0	--

Carga Horária Total do Curso: 430 horas

LEGENDA:

A - Aprovado B - Insuficiente

EM - Reprovado por Nota I - Insuficiente

EV - Reprovado por Faltas AE - Aproveitamento de Estudos

ENP - Reprovado por Nota e Faltas

Nota A - Aproveitamento de 90% a 100% e Frequência maior que 75%

Nota B - Aproveitamento de 80% a 89% e Frequência maior que 75%

Nota C - Aproveitamento de 70% a 79% e Frequência maior que 75%

Nota D - Aproveitamento inferior a 70% e Frequência inferior a 75%

João Pessoa, 10 de setembro de 2023.

Supervisora de Serviços ao Estudante

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PE
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACILIO SILVEIRA - ECOSIL

Certificamos que

RÔMULO GOMES PEREIRA

participou do Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública - CAAP, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacilio Silveira - ECOSIL, no período de abril a novembro de 2018, com carga horária total de 244 horas-aula.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente do TCE/PB

Conselheiro Marcos Antonio da Costa
Coordenador de ECOSIL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

RÔMULO GOMES PEREIRA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação de aptidão de nível no estado gestora do RPPS

Nível: Básico (CF RPPS 00001/1)

Modalidade de Certificação: Aprovação por meio on-line por parte do URM

Data de Aprovação: 06/03/2023

Número da Certificação: 0012060-2023

Data de Validade: 06/03/2027



Informações de Interação com o Certificado: Verificar o status do seu [certificado](https://certificadocertificadoprofissional.instituto-totum.com.br/)



THIAGO SILVEIRA

+Atuário

PERFIL

Atuário, com bacharelado pelo Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG, registrado junto ao Instituto Brasileiro de Atuária. Pós-graduando Business Intelligence com Big Data pela Unipê - Centro Universitário de João Pessoa/PB.

Como atuário, desde 2012, atua como Consultor no ramo de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, exercendo cargo de coordenação em empresa de consultoria e gestão previdenciária.

Foi professor das disciplinas práticas do Curso de Ciências Atuárias da Universidade Federal do Paraíba, atuando como perito do juízo nos principais Tribunais da região Norte e Nordeste.

CONTATO

TELEFONE:
83 9952-5579

EMAIL:
thiagosilveiraatuaria@gmail.com

FORMAÇÃO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS
2011 - 2014

Bacharelado em Ciências Atuárias

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ

2020 - 2022

MBA em Business Intelligence e Big Data

CERTIFICADOS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA

Sócio Membro do MBA nº 2.756

abr de 2015 - atualmente

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA

Atuário Técnico para o segmento de Previdência Complementar Fechada e Fidejussão

fev de 2020 - atualmente

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - INSTITUTO TOTUM

mar de 2023 - mar de 2027

Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS - Básico

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (DIRETOR TÉCNICO ATUARIAL)

2019 - atualmente

Atividades: Diretor do departamento Técnico Atuária. Elaboração de Avaliações Atuárias e Notas Técnicas Atuárias e gestão atuária para RPPS. Desenvolvimento de estudos de aderência das hipóteses e análises demográficas, estatísticas, financeiras e atuárias. Desenvolvimento de estudos especiais para RPPS, laudos técnicos em processos judiciais

INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB - IPSEMC (DIRETOR DE GESTÃO ATUARIAL)

2020 - atualmente

Atividades: Elaboração de Avaliações Atuárias e Notas Técnicas Atuárias e gestão atuária do IPSEMC. Desenvolvimento de estudos de aderência das hipóteses e análises demográficas, estatísticas, financeiras e atuárias. Desenvolvimento de estudos especiais.



THIAGO SILVEIRA

*Atuário

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

[PERITO ATUARIAL]

2018 – atualmente

Atividades: Perito Atuarial em Saúde Suplementar, Seguros, Previdência Aberta e Fechada – João Pessoa/PB

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB [PROFESSOR SUBSTITUTO]

2016 – 2016 | 2019 – 2020

Atividades: Curso de Ciências Atuariais; Disciplinas de Teoria Atuarial, Matemática Atuarial e Estágio.

BRASIL CONSULTORIA ATUARIAL [ATUÁRIO SÊNIOR]

2016 – 2019

BRASIL CONSULTORIA ATUARIAL [ATUÁRIO SÊNIOR]

2012 – 2016

IRV ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS [ESTAGIÁRIO]

2012 – 2012

PUBLICAÇÕES

MENTÇÃO HONROSA - I CONCICAT - 04 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2017, JOÃO PESSOA/PB

Título: Análise de sensibilidade das principais premissas atuariais e da base de dados sobre a reserva matemática e o custo normal em um RPPS

Autores: Thiago Silveira, Diogo Silva dos Santos.

PRÊMIO RICARDO FRISCHTAL – ARTIGO PUBLICADO ENTRE OS 10 MELHORES

Título: Aposentadoria Programada em RPPS: Abordagem aos Efeitos da Pontuação da Real Entida em Benefício no Custo Previdenciário

Autor: Thiago Silveira.

V SIMPÓSIO DE ATUARIA - 04 À 06 DE ABRIL DE 2016, ARACAJU/SE

Título: Uma análise comparativa entre os regimes previdenciário do servidor público federal

Autores: Thiago Silveira, Gabriel Porto, Victor Hugo Dias Diógenes.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Conhecimento em VISA para Excel.
- Conhecimento Pacote Office em nível avançado, com ênfase em Excel.
- Participação no projeto de extensão ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA PREVIDÊNCIA NO BRASIL em atividades desenvolvidas na Universidade Federal da Paraíba.

CONTATO

TELEFONE:
83 99852-5573

EMAIL:
thiagosilveiraofuista@gmail.com



THIAGO SILVEIRA

*Atuário

- Participação no 2º SBCICAT – Seminário de Ciências Contábeis e Atuariais da UFPB, como avaliador de artigos além de ministrar um minicurso de Excel Avançado.
- Participação no 7º Simpósio de Atendimento, em João Pessoa, como palestrante. Tema:
- Desmistificando a Avaliação Atuarial para RPPS.

CONTATO

TELEFONE:
83 99852-5573

EMAIL:
thiagosilveiraofuista@gmail.com



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais		HISTÓRICO ESCOLAR FINAL			
CNPJ 03.908.000/0001-91		CNPJ 03.908.000/0001-91		CNPJ 03.908.000/0001-91	
Matrícula	Nome do Aluno	Curso	Disciplina	Nota	Observações
10000	Thiago Silveira	CIÊNCIAS SOCIAIS	10001	10001	
10001	10001	10001	10001	10001	
10002	10002	10002	10002	10002	
10003	10003	10003	10003	10003	
10004	10004	10004	10004	10004	
10005	10005	10005	10005	10005	
10006	10006	10006	10006	10006	
10007	10007	10007	10007	10007	
10008	10008	10008	10008	10008	
10009	10009	10009	10009	10009	
10010	10010	10010	10010	10010	
10011	10011	10011	10011	10011	
10012	10012	10012	10012	10012	
10013	10013	10013	10013	10013	
10014	10014	10014	10014	10014	
10015	10015	10015	10015	10015	
10016	10016	10016	10016	10016	
10017	10017	10017	10017	10017	
10018	10018	10018	10018	10018	
10019	10019	10019	10019	10019	
10020	10020	10020	10020	10020	
10021	10021	10021	10021	10021	
10022	10022	10022	10022	10022	
10023	10023	10023	10023	10023	
10024	10024	10024	10024	10024	
10025	10025	10025	10025	10025	
10026	10026	10026	10026	10026	
10027	10027	10027	10027	10027	
10028	10028	10028	10028	10028	
10029	10029	10029	10029	10029	
10030	10030	10030	10030	10030	
10031	10031	10031	10031	10031	
10032	10032	10032	10032	10032	
10033	10033	10033	10033	10033	
10034	10034	10034	10034	10034	
10035	10035	10035	10035	10035	
10036	10036	10036	10036	10036	
10037	10037	10037	10037	10037	
10038	10038	10038	10038	10038	
10039	10039	10039	10039	10039	
10040	10040	10040	10040	10040	
10041	10041	10041	10041	10041	
10042	10042	10042	10042	10042	
10043	10043	10043	10043	10043	
10044	10044	10044	10044	10044	
10045	10045	10045	10045	10045	
10046	10046	10046	10046	10046	
10047	10047	10047	10047	10047	
10048	10048	10048	10048	10048	
10049	10049	10049	10049	10049	
10050	10050	10050	10050	10050	
10051	10051	10051	10051	10051	
10052	10052	10052	10052	10052	
10053	10053	10053	10053	10053	
10054	10054	10054	10054	10054	
10055	10055	10055	10055	10055	
10056	10056	10056	10056	10056	
10057	10057	10057	10057	10057	
10058	10058	10058	10058	10058	
10059	10059	10059	10059	10059	
10060	10060	10060	10060	10060	
10061	10061	10061	10061	10061	
10062	10062	10062	10062	10062	
10063	10063	10063	10063	10063	
10064	10064	10064	10064	10064	
10065	10065	10065	10065	10065	
10066	10066	10066	10066	10066	
10067	10067	10067	10067	10067	
10068	10068	10068	10068	10068	
10069	10069	10069	10069	10069	
10070	10070	10070	10070	10070	
10071	10071	10071	10071	10071	
10072	10072	10072	10072	10072	
10073	10073	10073	10073	10073	
10074	10074	10074	10074	10074	
10075	10075	10075	10075	10075	
10076	10076	10076	10076	10076	
10077	10077	10077	10077	10077	
10078	10078	10078	10078	10078	
10079	10079	10079	10079	10079	
10080	10080	10080	10080	10080	
10081	10081	10081	10081	10081	
10082	10082	10082	10082	10082	
10083	10083	10083	10083	10083	
10084	10084	10084	10084	10084	
10085	10085	10085	10085	10085	
10086	10086	10086	10086	10086	
10087	10087	10087	10087	10087	
10088	10088	10088	10088	10088	
10089	10089	10089	10089	10089	
10090	10090	10090	10090	10090	
10091	10091	10091	10091	10091	
10092	10092	10092	10092	10092	
10093	10093	10093	10093	10093	
10094	10094	10094	10094	10094	
10095	10095	10095	10095	10095	
10096	10096	10096	10096	10096	
10097	10097	10097	10097	10097	
10098	10098	10098	10098	10098	
10099	10099	10099	10099	10099	
10100	10100	10100	10100	10100	



UNIPÊ
Centro Universitário
de João Pessoa

CERTIFICADO

Certificamos, que THIAGO SILVEIRA
brasileiro, natural de Estado de Minas Gerais, nascido em 27 de abril de 1984, RG nº MGT651283, matriculado no Centro de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Business Intelligence e Big Data, em nível de Especialização, Área de Certificação, Computação e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), regulamentado de acordo com a Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 08.04.2018, autorizada pelo presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 08 de novembro de 2022.


Thiago Silveira
Concedente


Prof.ª Esp. Patrícia Silva Rodrigues
Secretaria de Controle e Registro Acadêmico


Everaldo M. de Oliveira
Pro-Reitor de Administração

HISTÓRICO ESCOLAR				
Amparo Legal: Lei Federal Nº 9.394/96, Art. 44, inciso II Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 08.04.2018 RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 182/2018, DE 20/11/2018.				
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" Critério de frequência: mínimo de 75% Critério de aproveitamento: mínimo de nota 7,0		MBA em Business Intelligence e Big Data Data:		Certificado registrado sob o nº 41- Julho 18 de 2022
Período de realização: 22.11.2018 a 13.06.2021 Local de Realização: João Pessoa - PB				
CONCLUINTE: Thiago Silveira			RG: MGT651283	RGM: 2298516-1
DISCIPLINA	PROFESSOR	NOTA MONITORIA	NOTA DE APROVEITAMENTO	PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA
Algoritmos de Mineração de Dados e Métodos de Predição	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	33	61	100%
Arquitetura de Dados e Armazenamento de Dados Distribuídos	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	35	73	100%
Aplicativos de Gestão Integrada de Dados Corporativos	Prof. Dr. Thiago Roberto Farias	34	104	100%
Análise de Regressão e Tabela de Seleção com Bateria Inteligente	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	31	118	100%
BI Aplicado e Gestão Inteligente com Senso	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	34	90	100%
Big Data Analytics: Análise Estatística, Machine Learning e Visualização de Dados	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	36	87	100%
Computação Cognitiva, Tópicos e Aplicações	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	37	87	100%
Engenharia de Dados: Estratégias para os Dados do Cliente de Indústrias de Transporte com Cloud SaaS	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	31	85	100%
Gestão de Conhecimento com Cloud de Dados em Python e Big Data em Análise de Regressão de Qualificação, Combates ODS e Relatórios e Power BI e SAS	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	34	87	100%
Inteligência de Negócios: Otimização	Prof. Dr. Anderson de Sousa Melo	34	88	100%
Inteligência de Dados: Personal (Big) e Multidimensional	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	37	108	100%
Introdução de Dados em Banco Relacional	Prof. Dr. Thiago Roberto Farias	34	104	100%
Preparação em Python e Linguagem R e Fundamentos	Prof. Ana Carolina Maria Luísa de Sousa	34	118	100%
Técnicas de Dados: Web Scraping e Visualização de Dados	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	36	73	100%
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	30	88	100%
Monografia: Aplicação de Satélite Analítico em Função de Interação com Os Regimes Políticos de Previdência Social	Prof. Mauro Ricardo Roberto de Lima	-	88	-
Carga Horária Total do Curso: 482 horas				
João Pessoa, 08 de novembro de 2022.  Prof.ª Esp. Patrícia Silva Rodrigues Secretária de Controle e Registro Acadêmico				



DECLARAÇÃO DE REGISTRO



Declaramos para os devidos fins que **Thiago Silveira** é ATUÁRIO, registrado no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº. 2756 desde 14/04/2015.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021.

Jessica Nunes F. da Silva
Jessica Nunes F. da Silva
Assistente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20611-461
RIO DE JANEIRO - RJ



Handwritten signature/initials

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA
CERTIFICAÇÃO ATUARIAL

O IBA - INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA, devidamente registrado na Resolução COSEPE nº 12 de julho de 2016, confere a Certificação Atuarial na categoria de

Atuário Técnico

para o segmento de

Seguros de Vida e Previdência Privada

ao lado: Membro do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA)

EVERALDO M. DE OLIVEIRA

Assinando-se os direitos e prerrogativas legais pertinentes

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2025

IBA - Atuário Técnico

Presidente do IBA

VALIDADE: 09/03/2028



[Handwritten signature]



Secretaria de Trabalho
Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB

Menu Principal | Acesso ao SIRPWEB

- Solicitações
- Registro Profissional
- Registro de Contratante
- Prorrogação de Registro de Provisão
- Renovação de Registro de Contratante
- Apresentação de Diploma
- Apresentação de Publicação
- Recuperar Número de Solicitação
- Consultas
- Situação de Registro Profissional
- Situação de Registro de Contratante
- Acompanhar Solicitação
- Registro Profissional
- Registro de Contratante
- Requerimento de Solicitação
- Impressões
- Emitir Cartão de Registro Profissional
- Emitir Cartão de Registro de Contratante
- Excluir Cartão
- Cartão de Registro Profissional
- Cartão de Registro de Contratante
- Ajuda
- Fale conosco
- Perguntas frequentes
- Manual do usuário

Consultar Situação de Registro Profissional

Participantes (sem pesquisa)

Nome:

UF do Registro:

CPF:

Número do Registro: Ex: 00000000/P. Caso seu registro profissional tenha menos de 7 dígitos, favor complementá-lo com zeros à esquerda.

RESULTADO DA PESQUISA

Nome	Registro	Categoria	Função	Data de Conclusão	Situação
THIAGO SILVEIRA	0002756/RJ	Auxílio	Auxílio	14/04/2015	Ativo

Selecione o usuário para pesquisar:

Handwritten signature and date: 13/3/25

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, certifica que

Thiago Silveira

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação de competência de nível na unidade gestora de RPPS

Nível: Básico (17 RPPS/17830 0)

Modalidade da Certificação: Aprovação por meio de exame por prova e prática

Data de Aprovação: 06/02/2023

Número da Certificação: 60230987012708

Data de Validade: 06/03/2027



Para mais informações consulte o Edital da Certificação ou em contato através do site: <http://certificacao.institutotum.com.br>



PERFIL

Advogada, com bacharelado em Direito pela FIP – Faculdades Integradas de Patos. Especialista em Direito Previdenciário e do Trabalho.

Atuação como Diretora-Financeira no segmento de RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social), além de atuação voltada para requerimentos administrativos, análises e pareceres de benefícios Previdenciários e equacionamento de ações na esfera previdenciária da administração.

CONTATO

TELEFONE:
83 98752-3690

EMAIL:
jardennebarros.adv@gmail.com

MARÊD' DA JARDENNE BARROS GONÇALVES

*ADVOGADA

FORMAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS DE FATOS – FIP

2013 - 2018
Bacharelado em Direito

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FATOS – UNIFP

2018-2019
Pós-Graduação em Direito do Trabalho e Previdenciário

FACULDADE LEGALE - FALEG

2019-2021
Pós-Graduação em Direito Constitucional Aplicado

CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS LTDA - FTM

2022 - 2023
Pós-Graduação em Direito e Processo Civil

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA [ADVOGADA ESPECIALISTA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS]
2021 - atualmente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB [DIRETORA FINANCEIRA]

2021 - presente

FÓRUM TABELIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SRAÇA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA - COMARCA DE CONCEIÇÃO-PB [ESTÁGIO SUPERVISIONADO]

2015 - 2017

138



HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **MARÊ'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES** C.C.P.: **107.249.284-89**
 Curso: **Especialização em Direito do Trabalho e Previdência**
 Período de Realização: **ABRIL/2018 a JULHO/2019** Sala: **425 B**

DISCIPLINAS	CB	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
Atualização Previdenciária I	20	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária II	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária III	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária IV	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária V	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária VI	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária VII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária VIII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária IX	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária X	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XI	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XIII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XIV	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XV	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XVI	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XVII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XVIII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XIX	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XX	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXI	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXIII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXIV	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXV	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXVI	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXVII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXVIII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXIX	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXX	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXXI	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXXII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXXIII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXXIV	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXXV	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXXVI	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXXVII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXXVIII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XXXIX	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XL	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XLI	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XLII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XLIII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XLIV	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XLV	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XLVI	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XLVII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XLVIII	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária XLIX	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0
Atualização Previdenciária L	40	Cláudio Marcelo Brand	Advogado	10,0

ICC: Inscrição no CNPQ de acordo com a Resolução N.º 1, de Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior, de 06 de abril de 2018

Pavia - PR, 17 de outubro de 2020

10/10/2020 14:13:10
 MARÊ'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES
 10/10/2020

MILENA NUNES ALVES DE SOUSA REZERRA
 PRO-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
 PAVIA - PR, 17 de outubro de 2020



Faculdade Legale

Credenciada pelo Portaria n.º 3.824 de 26 de Dezembro de 2001, D.O.U. de 27 de Dezembro 2001
 Reconhecida pela Portaria EAD n.º 247 de 13 de Fevereiro de 2020, D.O.U. de 11 de Fevereiro 2020

CERTIFICADO

Os responsáveis legais da Faculdade Legale, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "Iato sensu" em

DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO

confere o título de Pós-Graduação a (o)

MARÊ'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES

e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. O curso foi organizado obedecendo as disposições da Resolução CNE/CESMEC n.º 1/2007, CNE/CES n.º 146/2018 e seguintes. O Histórico Escolar é parte integrante deste certificado.

São Paulo, 15 de julho de 2021


 DANIELA NOBREGA
 Secretária Geral


 MARÊ'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES


 MARCELES FERRAZ DA SILVA
 Diretor Acadêmico

Registre-se em: 2020/10/17

(Assinatura manuscrita)

Histórico Escolar

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 2.031 de 28/12/2001, PUBLICADO NO D.O.U em 27/12/2001
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO EAD Nº 247 de 12/02/2020, PUBLICADO NO D.O.U em 14/02/2020

PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO

CURSO: DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO


NOME DO ALUNO: **MARÉDA JARDENNE BARROS GONÇALVES**
RA: **141288387**
CPF: **107.249.284-99**

Período	Disciplina cursada	C.H.	Nota
2020 1	Disc. DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO Prof. Me. Ricardo Antonio Andreucci	40	8,00
2020 2	Disc. DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL Prof. Me. Ricardo Antonio Andreucci	40	8,00
2020 3	Disc. DIREITOS FUNDAMENTAIS Prof. Me. Ricardo Antonio Andreucci	40	8,00
2020 3	Disc. PROCESSO PENAL CONSTITUCIONAL Prof. Me. Ricardo Antonio Andreucci	45	8,00
2021 1	Disc. CONSTITUCIONALISMO E DIREITO PENAL CONSTITUCIONAL Prof. Me. Ricardo Antonio Andreucci	45	8,00
2021 1	Disc. DIREITO CONSTITUCIONAL DE TRABALHO Prof. Me. Ricardo Antonio Andreucci	45	8,00
2021 1	Disc. DIREITO CONSTITUCIONAL Prof. Me. Ricardo Antonio Andreucci	45	8,00
2021 1	Disc. HISTÓRIA DO ENSINO SUPERIOR Prof. Dr. Marcelino Fernandes da Silva	30	10,00
2021 1	Disc. METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA Prof. Dr. Jooval Ramos Viana	30	10,00
2021 2	Disc. TRABALHO DE CANCELAMENTO DE CURSOS Prof. Me. Ricardo Antonio Andreucci	—	8,00
TOTAL CARGA HORÁRIA		360	Horas

ARTIGO CIENTÍFICO - TÍTULO DO TRABALHO: A TUTELA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS.
Data de início do Curso: 28/08/2020
Data de Término: 28/04/2021

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:
A avaliação foi feita de acordo com critérios estabelecidos no Art. 5º da Resolução 12/93, de 06/10/93, do Conselho Federal de Educação: "frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista, e conceito mínimo a 7,0 (sete)";
Decisão que o curso atendeu as disposições gerais da Resolução CNE/CEB, nº 1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, e seguintes.

LEGENDA: A2 - Aproveitamento de Estudos - Satisfatório - ME - ME Satisfatório
São Paulo-SP, 15 de julho de 2021


DANIELA FONSECA
Secretária de Pós-Graduação

Rua da Consolação, 65 - 1º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01304-011 - Tel (11) 2866-8222

A avaliação desta documentação está condicionada à verificação de sua autenticidade no link: www.fctm.com.br ou pelo e-mail: fctm@fctm.com.br.
Código de Validação: 334889840002177



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS
FACULDADE TRÊS MARIAS

Certificamos que **MARÉDA JARDENNE BARROS GONÇALVES**, nacionalidade BRASILEIRA, cédula de identidade nº 3.775.577-55DS/SP, CPF: 107.249.284-99, concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E PROCESSO CIVIL**, oferecido pela Faculdade Três Marias, reconhecida pela Portaria/MEC nº 468 de 07 de Maio de 2020, publicada no D.O.U. em 11 de Maio de 2020, realizado no período de 09 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022 com carga horária de 360 horas / aula, obedecendo às disposições da resolução CNE/CEB nº 01, de 06 de Abril de 2018.

João Pessoa, 12 de abril de 2023


Marlene Alexandre Targino
Presidente
Rua da Consolação, 65 - São Paulo - SP - CEP 01304-011


Sérgio Cabral Miranda
Diretor-Geral
Rua da Consolação, 65 - São Paulo - SP - CEP 01304-011


Erika Patricia dos Passos
Diretora Acadêmica
Rua da Consolação, 65 - São Paulo - SP - CEP 01304-011


Juliana Neves de Souza Silva
Secretária
Rua da Consolação, 65 - São Paulo - SP - CEP 01304-011



DECLARAÇÃO

Declarante que o(a) aluno(a)

MAREM DA JARDENNE BARROS GONCALVES

portador(a) do Registro Acadêmico (RA)

141208367

estive regularmente matriculado(a) no Curso de Pós-graduação "lato sensu" em

DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO - ON-LINE(RA01)

com início em

29 de Agosto de 2020

e término em

24 de Abril de 2021

Confirme a Lei 11.788/2008 que regulamenta a matrícula estágio define que o estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório.

Para fins de estágio: Orientadora/Supervisora DANIELA FONSECA (Secretária Geral), portadora do C.P.F. 166.517.048-42 e R.G. 25.288.835-5.

Representante Legal e responsável pela assinatura do T.C.E. (Termo de Compromisso de Estágio): EDISON MALUF JUNIOR (Mantenedor), portador do C.P.F. 277.191.448-48 e R.G. 20.027.575-8.

O curso de pós-graduação "lato sensu", com duração de 360 horas-aula, é regularmente realizado pela Faculdade Legale, Instituição de Ensino Superior (IES), Portaria de Credenciamento nº 3.028, de 26.12.2001, publicado no D.O.U em 27.12.2001 e Portaria de credenciamento EAD nº 247 de 12.02.2020, publicado no D.O.U em 14.02.2020, e atende as Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior CNE/CES do Ministério da Educação e Cultura (MEC), sendo apta a ofertar e certificar cursos de Pós-graduação "lato sensu". Frazo Oficial para a entrega do TCC 31/10/2021. O(A) presente aluno(a) entregou o TCC em 23/04/2021 e o mesmo está em fase de correção (noventa dias úteis).

Este documento tem 15 dias de validade a partir da sua emissão. Acesso www.academicoesb.com.br/convocacao/conv_legal.asp e digite o código 4C4647414C4631343132303833363752413831315431323038333637 para verificar a autenticidade deste documento.

São Paulo, 12 de Agosto de 2021

12/08/2021

www.academicoweb.com.br/area/legale_legal.asp


Daniela Fortesca
Secretária Geral

Marcelino Fernandes da Silva
Diretor Acadêmico

Obs: Declaração válida até 31 de Agosto de 2021

FACULDADE LEGALE
RUA DA CONSOLAÇÃO, 65 - 1º ANDAR - CENTRO - SP - (11) 3688-5222 - CEP 01301-000 - www.legale.com.br**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA****COMARCA DE CONCEIÇÃO - SECRETARIA DO FÓRUM**Fórum Francisco de Oliveira Braga - Rua Antônio Gonçalves, 416 - CEP 58970-000 - Conceição (PB)
Fone: Fax (83) 3453-2263**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a Sra. Marêd' da Jarienne Barros Gonçalves, CPF nº 107.246.284-99, realizou estágio remunerado neste Fórum Francisco de Oliveira Braga, Comarca de Conceição-PB, no período de 16 de novembro de 2015 a 16 de novembro de 2017.

Conceição-PB, 12 de agosto de 2021.

JOSE EDMILSON VIEIRA Assinado eletronicamente por JOSE
DA SILVA;4756622 EDMILSON VIEIRA DA SILVA;4756622
 Data: 2021.08.12 08:56:44 -0300'

www.academicoweb.com.br/area/legale_legal.asp

3/2



199



CERTIDÃO 202500363567

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) **MARÉ'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES** encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 26154 desde 14/10/2018.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB.
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 13/01/2025 13:14:43

Código de
Identificação: 99cbd22e0ced716417bf4722a2efcca198eeceef683efea8a14e83eb492e5d29



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Pelo presente instrumento particular, celebram o presente contrato de prestação de serviços jurídicos, sob as condições a seguir, as partes:

- **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica inscrita sob o (CNPJ) N.º 24.755.013/0001-53, com sede em R. da Independência, n.º 18, Bairro Tambá, João Pessoa/PB neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, pelo Sr. **MATHEUS DA COSTA HÓBREGA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF n.º 701.807.894-68, RG n.º 4.028.662.5505/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**.
- **MARÉ'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES**, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/PB sob o n.º 26.154, CPF n.º 107.249.284-99, residente e R. Rua Prefeito Dionísio Mangueira Diniz, 411, Centro, Diamante/PB, CEP: 58994-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** neste ato, contrata os serviços profissionais da **CONTRATADA**, que se compromete a prestar os seguintes serviços consultoria e assessoria jurídica, notadamente nas áreas de Direito Material e Processual Administrativo e Previdenciário, com especializada atuação em Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, prestando todo apoio técnico necessário.

§ 1º, A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

§ 2º, Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem personalidade e sem qualquer subordinação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados por um preço indeterminado, com termo inicial correspondente à data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único. Caso haja rescisão do contrato por qualquer das partes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA 3ª - DA RETRIBUIÇÃO

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 350,00** (quinhentos e cinquenta reais) com vencimento previsto para o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao vencido, iniciando-se a primeira parcela no ato de assinatura do contrato pelas partes.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

§ 1º, Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas, dando plena e total garantia dos mesmos;

§ 2º, Executar os serviços contratados utilizando a melhor didática e aplicabilidade, visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;

§ 3º, Respeitar a inviolabilidade das informações e o sigilo de comunicação do **CONTRATANTE**;

§ 4º, Fornecer a Nota Fiscal de Serviços referentes aos pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE**;

§ 5º, Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais, devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

§ 1º, Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;

CLÁUSULA 6ª - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo sobre toda e qualquer informação, conforme abaixo definido, que venha a ser, a partir desta data, trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas e recebidas que não estejam envolvidas no desenvolvimento do objeto deste contrato.

§ 1º, Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela a expressão "CONFIDENCIAL".

§ 2º, O termo "informação" abrangerá toda a informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, desenhos, especificações, modelos, amostras, fluxogramas, fotografias, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", e que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão de tentativas realizadas com a **CONTRATANTE**.

- § 3º, O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:
 - I. na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das firmas nele permitida;
 - II. em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
 - III. adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis na legislação pertinente;
 - IV. aplicação de multa à **CONTRATADA** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito, o presente contrato, e qualquer dano, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem que assiste a outra parte qualquer direito a reclamação de ressarcimento financeiro ou indenização, desde que comunicado por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, assegurado o pagamento de serviços já prestados.

§ 1º, O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Silveira, Marécia Jardenne Barros Gonçalves, Marécia Jardenne Barros Gonçalves, Rivaldo Gomes Pereira e Matheus Da Costa Hóbreaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.prtbceassessoria.com.br/443> e utilize o código 5443-1795-3225-9823.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Silveira, Marécia Jardenne Barros Gonçalves, Marécia Jardenne Barros Gonçalves, Rivaldo Gomes Pereira e Matheus Da Costa Hóbreaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.prtbceassessoria.com.br/443> e utilize o código 5443-1795-3225-9823.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Silveira, Marécia Jardenne Barros Gonçalves, Marécia Jardenne Barros Gonçalves, Rivaldo Gomes Pereira e Matheus Da Costa Hóbreaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.prtbceassessoria.com.br/443> e utilize o código 5443-1795-3225-9823.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

- I. Por inobservância, impetração ou satisfação de concordata ou falência da **CONTRATANTE**;
 II. Por inadimplemento contratual;

§ 2º. Caso haja rescisão do contrato por qualquer das partes, contendo ou não motivo de justa causa, não existe o **CONTRATANTE** de pagar a **CONTRATADA** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado assim como eventuais retribuições devidas.

CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO

No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, seja pelo **CONTRATANTE** ou pelo **CONTRATADA**, ensejará a imediata rescisão deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**, não poderá a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

§ 1º. Qualquer condonância do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em abração ou modificação das cláusulas contratuais.

§ 2º. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica, desde já, eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para único fim de direito, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem:

João Pessoa/PB, em 11 de agosto de 2021.

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
 CNPJ Nº 34.756.013/0001-53
 Representada por **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**

MARÊD'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES
 OAB/PB nº 26.154

TESTEMUNHAS:

RÔMULO GOMES PEREIRA
 CPF: 036.720.584-08

THIAGO SILVEIRA
 CPF: 063.474.586-75

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Silveira, Maredda Jardenne Barros Gonçalves, Rômulo Gomes Pereira e Matheus Da Costa Nobrega.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 744C-1795-3223-9BE3.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/744C-1795-3223-9BE3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 744C-1795-3223-9BE3



Hash do Documento

F4A91146A5C39CAC9FF4728CB27C0655069C8D66AC1A57A55E41F070597DCEA4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2021 é(são) :

- ✓ **THIAGO SILVEIRA** (Testemunha) - 063.474.586-75 em 11/08/2021 16:14 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital
- ✓ **MARÊD'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES** (Signatário) - 107.249.284-99 em 11/08/2021 15:58 UTC-03:00
 Nome no certificado: Maredda Jardenne Barros Goncalves
 Tipo: Certificado Digital
- ✓ **RÔMULO GOMES PEREIRA** (Testemunha) - 036.720.584-08 em 11/08/2021 15:57 UTC-03:00
 Nome no certificado: Inove Consultoria Atuarial Ltda
 Tipo: Certificado Digital - INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - 24.756.013/0001-53
- ✓ **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA** (Signatário) - 701.807.894-65 em 11/08/2021 15:55 UTC-03:00
 Nome no certificado: Matheus Da Costa Nobrega
 Tipo: Certificado Digital



Handwritten signature or initials.



FERRE

Administrador, com bacharelado pela Faculdade Maurício de Nassau, Registrado junto ao Conselho Regional de Administração da Paraíba. Com Especialização em Direito Previdenciário pela Universidade Norte do Paraná e Especialização em Gestão Pública pela Universidade Federal da Paraíba.

Desde 2014, atua como Consultor no ramo de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, exercendo cargo de analista e consultor em empresas de consultoria e gestão previdenciária e atua desde de 2017 como Diretor de Previdência e Atuária em Regime Próprio de Previdência Social.

Profissional certificado pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda (INSTITUTO TOTUM) com título de Certificação dos dirigentes da órgão ou entidade gestora do RPPS - Básico e é certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ABRAME) com o título de CPA-10.

CONTATO

TELEFONE:
83 99610-4825

EMAIL:
sostenesqueiroz@netmail.com

SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA

*Administrador

FORMAÇÃO

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU
2009 - 2012
Bacharelado em Ciências Atuariais

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
2017 - 2018
Especialização em Gestão Pública

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
2014 - 2015
Especialização em Direito Previdenciário

CERTIFICADOS

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA - CRA/PB
Registro nº 2-414
mar de 2013 - atualmente

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS - ABRAME
atualmente
CPA-10

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - INSTITUTO TOTUM
atualmente
Certificação dos dirigentes da órgão ou entidade gestora do RPPS - Básico

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA [CONSULTOR TÉCNICO]
2020 - atualmente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAAPORÁ - IPSEMC [DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA]
2017 - atualmente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA [ANALISTA PREVIDENCIÁRIO]
2014 - 2016



SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA

*Administrador

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Possui vasta experiência em Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, com ênfase nas seguintes áreas:

- Concessão de benefícios: elaboração e análise de processos; cálculos previdenciários; revisão e reajuste de benefícios;
- Computação Previdenciária: possui domínio do sistema Complex, sendo experiente na sua implantação e operacionalização em municípios como Cooperativas, Mirante da Serra/RN, Sapucaia do Sul/RS, São José do Bonfim/PB, Seringueiras/RN, Sumé/PB;
- Tributos de Contas: é experiente na tramitação de processos previdenciários, com ênfase no envio de processos, gestão de prazos e elaboração de defesas e recursos;
- Relacionamento: é experiente no atendimento ao público, bem como, na participação em reuniões, audiências públicas, visitas técnicas aos municípios, tribunais e INSS.

CONTATO
TELEFONE:
83 99610-4825

EMAIL:
sostenesqueiroz@netmail.com

Faculdade Maurício de Nassau
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

A Direção Acadêmica, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em ADMINISTRAÇÃO, em 28 de dezembro de 2012 e colação de grau em 16 de janeiro de 2013, confere o título de ADMINISTRADOR, a **BOSTENES QUEIROZ DA SILVA, RG 0322528, SSP/RS, natural de SÃO PAULO** nascido(a) em 01/02/1981, nacionalidade Brasileira, e cubre-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 17 de julho de 2013

[Assinatura]
 VICE-DIRETOR DA SILVA PEREIRA
 SECRETARIA GERAL

[Assinatura]
 BOSTENES QUEIROZ DA SILVA
 DIRETORA ACADÊMICA

[Assinatura]
 DIRETOR

Faculdade Maurício de Nassau - CÔRPO MEDEIA
CURSO ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO
 RECONHECIDO PELA FORTANA MINISTERIAL Nº 127
 DE 18/01/2001 D.O.U. DE 24/01/2001
 CARGA HORÁRIA DO CURSO: 3.000

Universidade Tiradentes - UNET
 Reconhecido pelo Portaria Ministerial nº 1.152/2012

Diploma registrado sob nº 147260
 Diário 227, Folha 11295, em 20/06/2013
 Processo nº 711802 / 2012
 Registro de matrícula em 08/01/2013 nº 27 de art. 46 do
 art. 6.º da Lei nº 2012/1981 e no Regulamento nº 21 de
 24/11/1999, de 02/12/01.

[Assinatura]
 DIRETOR

[Assinatura]
 15/09



República Federal do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

CERTIFICADO

Certificamos que SÔSTENES QUEIROZ DA SILVA, natural de João Pessoa PB, nascido (a) em 01 de fevereiro de 1991, RG-06423927930 DETRAN/PB, concluiu o Curso de Especialização em GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, no período de 01 de junho de 2017 a 30 de novembro de 2018, totalizando a carga horária de 480 horas/aula, razão pela qual faz jus ao presente certificado.

João Pessoa/PB, 31 de maio de 2019.

SÔSTENES QUEIROZ DA SILVA
Concluinte

Handwritten signature of Everaldo M. de Oliveira, official stamp, and a QR code verification area with text: 'Admito esta fotocópia reproduzida de um original. Em atendimento ao protocolo 150/2019 PALLA GARBALDI ELOY DE SOUZA. Substitua: Ur 981.02 Fax 981.07 Fone 981.1.02 RSO, 128m Digital Art, Rua 7426 - Comércio e sustentabilidade em http://www.rso.com.br João Pessoa-PB 51.080.000 13 02 07 Operador: DANIEL'

Handwritten signature of Maria Sílvia Pereira Alencar Mayer Fátima, Coordenadora-Geral de Operações e Avaliação dos Processos de Pós-Graduação

Table with columns: DISCIPLINA, PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL, CARGA HORÁRIA, and ALUNO. Lists various subjects like Matemática Básica, Física, and Química, along with their respective teachers and student names.

Certificado registrado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação-PRPG (protocolo nº 4811) no Livro A-22, folhas 163 em 31/05/2019. O portador do presente certificado é beneficiário de Especialista em Gestão Pública Municipal, conforme contempla todas as disposições da Resolução N° 901/2007-CNE/CES de 08/06/2007.

Instituição reconhecida pela União para oferecer cursos e disciplinas mediante a Portaria MEC nº 317, de 17/04/2017, publicada no DOU de 18/04/2017.

Handwritten signature of Everaldo M. de Oliveira, official stamp of the Coordenação de Pós-Graduação, and a QR code verification area with text: 'Admito esta fotocópia reproduzida de um original. Em atendimento ao protocolo 150/2019 PALLA GARBALDI ELOY DE SOUZA. Substitua: Ur 981.02 Fax 981.07 Fone 981.1.02 RSO, 128m Digital Art, Rua 7426 - Comércio e sustentabilidade em http://www.rso.com.br João Pessoa-PB 51.080.000 13 02 07 Operador: DANIEL'

Handwritten number 150/19

Universidade Norte do Paraná
Estado do Paraná

Criada pelo Decreto Federal de 01 de julho de 1967 - publicada no D.O.U. nº 104 de 04 de julho de 1967.

Certificado

O Reitor da Universidade Norte do Paraná, de acordo com as atribuições legais, certifica que

Sóstenes Queiroz da Silva

Portador do RG: 3322331-78 inscrito a Curso de Especialização em: Direito Previdenciário - Área de Especialização: Cidades Seguras, Rurais e Urbanas, de Pós-Graduação Lato Sensu, em 08/03/2015, com duração de 400 horas, de acordo com o Regulamento nº 1, de 08/04/2007 do CREA/ES - D.O.U. de 18/04/2007.

Londrina, 21 de fevereiro de 2016.

Sóstenes Queiroz da Silva
Reitor



Comprovante de Regularidade
Este documento comprova a regularidade do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Previdenciário - Área de Especialização: Cidades Seguras, Rurais e Urbanas, de acordo com o Regulamento nº 1, de 08/04/2007 do CREA/ES - D.O.U. de 18/04/2007.

A assinatura do Reitor da Unopar no presente documento, a presente ciência, mediante registro em documento sob o número de Ordem 216810016, de 14/02/2016, de nº 58, em data de 01/12/2016, no Centro Salm - 4º Setor Administrativo - Lda - Pr, e inscrito sob o número 260207 e registrado sob o número 271480, em data de 01/12/2016, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu registrado sob nº 27072 Lato Sensu 027 Faltas 071, nos termos da Lei 224 de 22/11/68, artigo 40, § 1º e suas alterações de acordo com o Regulamento nº 1, de 08/04/2007 do CREA/ES - D.O.U. de 18/04/2007, em 07/02 de acordo com as normas internas da Universidade sobre o matter.

Londrina, 20 de fevereiro de 2016.

Sóstenes Queiroz da Silva
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Comprovante de Regularidade

Este documento comprova a regularidade do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Previdenciário - Área de Especialização: Cidades Seguras, Rurais e Urbanas, de acordo com o Regulamento nº 1, de 08/04/2007 do CREA/ES - D.O.U. de 18/04/2007.



Nº 028249

Handwritten signature



Universidade Norte do Paraná

Ordemada pelo Decreto Federal de 3 de julho de 1967 - D.O.U. nº 126 de 04 de julho de 1967
Sistema de Ensino Presencial Conectado - Modalidade Web
 Criação pelo Portaria Ministerial nº 554, de 20/02/2008 - D.O.U. nº 37, de 21/02/2008

Curso de Especialização em: **Direito Previdenciário - Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito**

Histórico Escolar de: **SOSTENES QUEIROZ DA SILVA - 095494431**

Data de Nascimento: 01/03/1991 R.G. nº 3322529 SSP/PB, CPF nº 09488621494 - Nacionalidade: Brasileira

Período de Realização: 18/11/2014 a 18/11/2015

Por: **JOÃO PESSOA III - TAMBAJEDINHO - PB**

Carga Horária: 400 horas

Disciplinas e Carga Docente	Titulação	Carga Horária	Conceito	Resultado
Metodologia do Ensino e da Pesquisa Eliane Viegas	Doutor	60	Excelente	Aprovado
Benefícios por Incapacidade de Fato e Acidente de Trabalho Paul Jürgen Keller	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Aposentadoria por idade e por Tempo de Contribuição Paul Jürgen Keller	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Benefícios por Dependentes Nelson Quimil Ramato	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Aposentadoria do Trabalhador Rural Miguel Belmont Picotto	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Aposentadoria Especial Flávio Bento	Doutor	30	Excelente	Aprovado
Salário Maternidade, Salário Família, Seguro Desemprego e Cálculos Previdenciários André Claudir Ivanir Cardoso	Especialista	30	Excelente	Aprovado
Regimes Próprios de Previdência e Previdência Complementar Paul Jürgen Keller	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Questões Fundamentais de Direito Previdenciário Miguel Belmont Picotto	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Benefícios de Previdência Social Fátima Elaine da Rosa Sartore	Doutor	50	Excelente	Aprovado
Manutenção e Perda da Qualidade de Segurado Dirceu Pereira Soares	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Título de Monografia: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR INCAPACIDADE DE FATO: O ORDENAMENTO JURÍDICO E A SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	Mestre	40	Excelente	Aprovado

Orientador: **Valdir Maselli**

Critérios para Avaliação:

- 1 - Trabalho entregue: presença de conteúdo e sua qualidade (incluindo norma escrita) - 10%
- 2 - Conteúdo entregue: presença de conteúdo e sua qualidade (incluindo norma escrita) - 10%
- 3 - F - Avaliação por meio de disciplinas não feitas pelas atividades presenciais (previas e dividentes web) de acordo com a Resolução nº 1, de 18/08/2007 do DCE/CSB - D.O.U. de 20/08/2007.

Conceitos:
 EB-Excelente: 90% a 100%
 MB-Muito Bom: 80% a 89%
 B-Bom: 70% a 79%
 Insuficiente: 26 a 69%

João Pessoa - PB, 04 de janeiro de 2025.

Bilho
 Prof. Clauden Aparecida da Silva
 Supervisora de Pós-Graduação

C. D. Costa
 Coord. de Pós-Graduação

Contorno Sorbocid
 Adentre esta tecnologia inovadora na sua rotina. Em seu número de contato: Cel: 33 3333-3333
 PULLA GAMBALDI ELOY DE SOUZA - Sorocaba
 Vt: 800-50 700-47 - Fone: 800-3 105
 RFB 12866 Dgtr: AKL84407-0072 - Consulte a autenticação em: www.farmacologia.com.br
 João Pessoa - PB 51090000 12 81 54
 Diretor: GENE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA - CRA-PB
 Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.034/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº: 0006/2025

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Profissional de Administração **SOSTENES QUEIROZ DA SILVA**, RG nº. 3322529 SSP/PB, CPF nº. 094.886.214-94, com endereço na R JULIO A PINTO, Nº 46 - ERNANI STIRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58080640 está devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº: 2-4516 desde 13/03/2013. Certificamos, ainda, que o(a) mesmo(a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com este Regional até o final do exercício corrente, estando apto(a) ao exercício profissional. Não responde nenhum Processo Administrativo Disciplinar e não há até a presente data nada que desabone a sua conduta ética profissional.

João Pessoa - PB, 04 de janeiro de 2025.

Validade: 31/12/2025

Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa
 Presidente - CRA-PB nº 1-3126

A autenticidade do documento pode ser conferida no site a número de controle abaixo:
<http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ef63359b-6a7b-4359-977a-6d8315b366ec>

SEDE: João Pessoa - PB
 45 Avenida Paoli, 791 - Bairro dos Estados - CEP - 58030-331 ☎ FONE (083) 3021-0295
 e-mail: crapb@crapb.org.br - Site: www.crapb.org.br



Atestamos que
Sóstenes Queiroz da Silva
 foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Certificação CFA-30	T-Certificação	Como Diretor	Última Avaliação	Validade	Situação
	31/01/2019	Final	09/07/2022	09/07/2025	Aprov.



Carlos Acosta
Presidente



Documento em PDF disponível em: <https://www.anbima.com.br/validacao>
 Para mais informações consulte o site www.anbima.com.br
 A ANBIMA é uma entidade sem fins lucrativos e não possui caráter de garantia de aprovação. A aprovação em uma certificação ANBIMA não garante a contratação pelo cliente. A aprovação em uma certificação ANBIMA não garante a contratação pelo cliente. A aprovação em uma certificação ANBIMA não garante a contratação pelo cliente.



PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO

O Instituto Torum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA

foi aprovado na Certificação Profissional de Secretaria de Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação: Certificação de Competência em Inglês em validade pública de IZPPS
Nível: Inglês (IZPPS 000010)
Modalidade de Certificação: Aprovação por prova em caráter pro prova e título
Data de Aprovação: 09/07/2025
Número de Certificação: 51279210000201
Data de Validade: 09/07/2027

www.torum.com.br/validacao



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato e Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

Entre:

A pessoa jurídica **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 34.756.813/0001-83, com sede em PC DA INDEPENDENCIA, Nº 18, TAMBIA, JOAO PESSOA, PR, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por: **MATHEUS DA COSTA NOBREGA**, na qualidade de: **DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**, CPF nº 701.807.894-65, carteira de identidade RG nº 4028662, expedida por SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**.

e

SOSTENES QUEIROZ DA SILVA, adveito, nacionalidade: brasileira, profissão: **Administrador**, CRA nº 2-4518, RG nº 3322529 SSP/PB CPF nº 894.886.214-94, residente em: Rua Júlio Américo Pinto, nº 46 - Ernani Sálimo - João Pessoa - PB - CEP 53080-640, doravante denominado **CONTRATADO**, em conjunto **PARTES**.

As partes têm entre si justo e contratado a prestação de serviços abaixo descrita, com suas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** neste ato, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO**, que se compromete a prestar os seguintes serviços:

Consultoria, Tratamento e Assessoria Técnica Administrativa Previdenciária Especializada em Regimes Próprios de Previdência Social e Comensalidade Previdenciária - COMPREV.

§ 1º. O **CONTRATADO** prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

§ 2º. Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem possibilidade e sem qualquer subordinação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados por um prazo indeterminado, com início em 01/09/2020.

Parágrafo único. Caso haja rescisão do contrato por qualquer das partes, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo do serviço efetivamente prestado.

Handwritten signatures and initials: "Sostenes", "M. Nobrega", "Z"



I. fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;

CLÁUSULA 6ª - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O **CONTRATADO** se compromete a manter sigilo sobre toda e qualquer informação, conforme abaixo definido, que venha a ser, a partir desta data, trocada e gerada durante a execução das atividades do presente contrato e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas e técnicas que não estejam envolvidas no desenvolvimento do objeto deste contrato.

§ 1º. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada ao **CONTRATADO**, contendo ela a expressão "CONFIDENCIAL".

§ 2º. O termo "informação" abrangirá toda a informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: livros-livros, técnicas, designs, especificações, modelos, amostras, flexogramas, fotografias, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominadas "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados ou prepostos, venha o **CONTRATADO** ter acesso, conhecimento ou que venha a ter ou confiar durante e em razão de tentativas realizadas com o **CONTRATANTE**.

§ 3º. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:
I. na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas;
II. em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
III. adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis na legislação pertinente;
IV. aplicação de multa ao **CONTRATADO** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4º. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento quanto ao sigilo e confidencialidade não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão do **CONTRATADO**;
- II. Já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio pelo **CONTRATADO**, constante que possa coexistir com fato;
- III. Houve prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- IV. Tenha sido comprovadamente obtida por outra fonte estranha ao presente Termo, de forma legal e legítima;
- V. Seja revelada em razão de requisição judicial ou de governamental, mediante ato a extensão de tais ordens, e sendo requerido sigilo de justiça no seu tram judicial ou administrativo.

Handwritten signatures and initials: "Sostenes", "M. Nobrega", "Z"

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO



Handwritten signature and initials: "Sostenes", "M. Nobrega", "Z"

Fica desde já eleito o foro da comarca de João Pessoa, PB, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para tanto firm de Direito, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

João Pessoa, PB, 01 de setembro de 2020.

Matheus da Costa Nobrega
CONTRATANTE: MATHEUS DA COSTA NOBREGA
neste ato representando a pessoa jurídica INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Sostenes Queiroz da Silva
CONTRATADO: SOSTENES QUEIROZ DA SILVA
Administrador - CRA nº 3-4516.

TESTEMUNHAS:

Eduardo Gomes Pereira
TESTEMUNHA 1: Eduardo Gomes Pereira
CPF: 030.720.384-08

Thiago Silveira
TESTEMUNHA 2: Thiago Silveira
CPF: 063.474.586-75



NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Receita Municipal

NFSe

Cód. Verificação: CZTBP7OTT

RPS nº: 978

Série NFSe: 1

Nº NFSe: 1002277

Data Emissão: 10/02/2025 - 03:08:55

DADOS DO PRESTADOR

Razão Social: Inove Consultoria Atuarial Ltda

CNPJ: 24.756.013/0001-53 Inscrição Municipal: 1319124

Telefone: (83)98689-0570 Email: financeiro.inoveca@gmail.com

Endereço: Josita Almeida, 240, Ed. Parthenon Home & Business - Escritório 09
- Altiplano Cabo Branco

Município: João Pessoa

UF: PB



DADOS DO TOMADOR

Nome: Instituto De Previdencia Social Do Municipio De Sume - Ipams

CPF/CNPJ: 04.809.903/0001-79

Telefone: (83)99849-3337

Email: ipamssume@hotmail.com

Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, SN, ***** - CENTRO
Sumé - PB - 58540-000

DADOS DO INTERMEDIARIO

Nome:

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- Tipo de Serviço: Assessoria e consultoria previdenciária

- Tributos: Valor aproximado total de tributos federais, estaduais e municipais R\$653,20 (0,3150%) conforme disposto na Lei nº 12.743/12

- Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal.

Cnpj: 24.756.013/0001-53

Agência: 1458

Cf: 60017162345-0

- Competência: 02/2025

- Parcelas: 2/12

- Detalhamento: Prestação de serviço especializado de Gestão Atuarial, elaboração de IMR/GPRM, elaboração de DMR, Gestão de Benefícios Previdenciários, Carregios, conforme Contrato Nº: IP50L0024-CP, decorrente do Dispensa de Licitação nº 04/10001/2024.

- Impostos e retenções: Retenção de 4,8% de IRMF - Imposto de Renda Retido na Fonte no valor de R\$ 192,00.

Tipo de tributação:

Município prestação: João Pessoa

CNAE: 6399200

Código do Serviço: 1701

Optante Simples: Não

Data Competência: 10/02/2025

Código tributário: 17.01

TOTAIS

Valor dos Serviços:	4.000,00	(-) Deduções:	0,00
(-) Descontos:	0,00	(=) Base de Cálculo:	4.000,00
(-) Retenções na Fonte:	192,00	(x) Alíquota:	5,00
(=) Valor líquido da nota:	3.808,00	(=) Valor do ISS:	200,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISS Retido: Não

NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

213



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Receita Municipal

NFSe
Cód. Verificação: EAKAZ7AM5
RPS nº: 995
Série NFSe: 1
Nº NFSe: 1002294
Data Emissão: 26/02/2025 - 09:55:08

DADOS DO PRESTADOR

Razão Social: Inove Consultoria Atuarial Ltda
CNPJ: 24.756.013/0001-53 Inscrição Municipal: 1319124
Telefone: (83)98689-0570 Email: financeiro.inoveca@gmail.com
Endereço: Josita Almeida, 240, Ed. Parthenon Home & Business - Escritório 09 - Altiplano Cabo Branco



Município: João Pessoa UF: PB

DADOS DO TOMADOR

Nome: Município De Vera Mendes
CPF/CNPJ: 01.612.615/0001-31
Telefone: (89)99451-4519 Email: veramprev@gmail.com
Endereço: Sao Sebastiao, 780 - Centro Vera Mendes - PI - 64568-000

DADOS DO INTERMEDIARIO

Nome:
CPF/CNPJ: Inscrição Municipal:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- Tipo de Serviço: Gestão previdenciária
- Tributos: Valor aproximado total de tributos federais, estaduais e municipais R\$1.596,40 (18,390%) conforme disposto no artº 12.743/12
- Dados Bancários:
Banco: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 24.756.013/0001-53
Agência: 1456
CX: 000477902345 - E

- Competência: 02/2025
- Período: 1/22
- Detalhamento: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços especializados de Gestão atuarial, elaboração de DAV/OPM, elaboração de DIPA, Gestão de Benefícios Previdenciários e Comprou, para atender as demandas do Município de Vera Mendes - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no proposta de Contratação, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.3803/2025. INDETERMINABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

Forma de tributação: Data Competência: 26/02/2025
Município prestação: João Pessoa
CNAE: 6399200 Código tributário: 17.01
Código do Serviço: 1701
Optante Simples: Não

TOTAIS

Valor dos Serviços:	8.000,00	(-) Deduções:	0,00
(-) Descontos:	0,00	(=) Base de Cálculo:	8.000,00
(-) Retenções na Fonte:	0,00	(x) Alíquota:	5,00
(=) Valor líquido da nota:	8.000,00	(=) Valor do ISS:	400,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISS Retido: Não

213

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 11:23:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 35150/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000000622025

Data da Publicação: 20/03/2025

Data da Assinatura: 13/03/2025

Data Final do Contrato: 13/03/2026

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços técnicos voltados a implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei n 9.796, de 05 de maio de 1999, e o Decreto n 10.188, de 20 de dezembro de 2019, assim como prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária voltado a obrigações junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

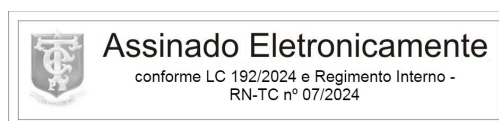
Contratado (Nome): INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 24.756.013/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	98371466a54375b78e6b1e822a79334a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	687240c8d423aad2294cb0528c09f017
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7d635ece74eebcdf79cddbc2df87d810
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2a1f8e2101fec5ccf090c2d03dba6df6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	9a2a67e243188c16dec58e979b536708

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 35131/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia**Exercício:** 2025

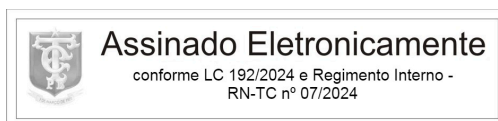
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 11:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35150/25 ao Documento 35131/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35131/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	62 - 69	2a1f8e2101fec5ccf090c2d03dba6df6
Comprovante de publicidade	70 - 74	98371466a54375b78e6b1e822a79334a
Designação do gestor do contrato	75	9a2a67e243188c16dec58e979b536708
Comprovação da existência de dotação orçamentária	76	7d635ece74eebcdf79cddbc2df87d810
Comproverantes de regularidade da contratada	77 - 213	687240c8d423aad2294cb0528c09f017
RECIBO PROTOCOLO	214	ec544edbb1b2acbf8bad46d8aeaff676

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB